



Prefeitura de Goiânia
**Diário Oficial
do Município - Eletrônico**

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Secretaria Municipal da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

CLÁUDIA DA SILVA LIRA
Vice-Prefeita

GABRIELA MACHADO SILVEIRA TEJOTA
Secretária Municipal da Casa Civil

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Executivo

KENIA HABELL DE LIMA
Gerente da Imprensa Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal da Casa Civil

RETIFICAÇÃO

DECRETO Nº 2309, DE 11 DE JUNHO DE 2024
(PUBLICADO NA EDIÇÃO Nº 8.308, DE 11 DE JUNHO DE 2024, DO DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO - ELETRÔNICO)

Onde se lê:

"surtindo seus efeitos a partir de 9 de abril de 2024."

Leia-se:

"surtindo seus efeitos a partir de 10 de maio de 2024."

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 08/09/2025, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7881042** e o código CRC **C5C90D15**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.5.000044202-2

SEI Nº 7881042v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.822, DE 2025

Altera o Anexo Único do Decreto nº 1.868, de 12 de março de 2021, que aprova o Regimento da Comissão Gestora de Parcerias de Goiânia - CGP/Goiânia.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.548, de 22 de abril de 2015; na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; e o contido no Processo SEI nº 25.25.000001536-4,

DECRETA:

Art. 1º O Anexo Único do Decreto nº 1.868, de 12 de março de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º A Comissão Gestora de Parcerias de Goiânia - CGP/Goiânia será composta pelos seguintes membros:

- I - o titular do órgão municipal de gestão de negócios e parcerias;
 - II - o titular do órgão municipal fazendário;
 - III - o Secretário Particular do Prefeito;
 - IV - o titular do órgão municipal de infraestrutura urbana;
 - V - o titular do órgão municipal de articulação institucional e captação;
 -
 - VII - o titular da entidade municipal de regulação;
 - VIII - o titular da Procuradoria-Geral do Município; e
 - IX - 01 (um) representante do Conselho de Governo do Município de Goiânia.
-" (NR)

"Art. 5º A Presidência da Comissão Gestora de Parcerias de Goiânia - CGP/Goiânia será exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias, e a Vice-Presidência, pelo titular da Secretaria Municipal da Fazenda.

Parágrafo único. As atribuições da Secretaria da Comissão CGP/Goiânia serão exercidas por um servidor da Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias, a ser designado pelo Presidente da Comissão." (NR)

"Art. 7º Fica a Comissão Gestora de Parcerias de Goiânia - CGP/Goiânia autorizada, por meio da Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias, a solicitar a celebração de convênios, de cooperação técnica e contratos administrativos com:

- I - instituições públicas e privadas;
- II - Organizações Não Governamentais - ONGs;

III - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs;
IV - instituições de ensino;
V - fundações;
VI - associações sem fins lucrativos; e
VII - profissionais liberais, com comprovado reconhecimento e capacitação técnica em Parcerias Público-Privadas." (NR)

Art. 2º Ficam revogados:

- I - o Decreto nº 1.869, de 12 de março de 2021;
- II - o Decreto nº 2.054, de 25 de março de 2021;
- III - o Decreto nº 299, de 19 de janeiro de 2024;
- IV - o Decreto nº 691, de 27 de janeiro de 2021; e
- V - o Decreto nº 1.327, de 12 de janeiro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 08/09/2025, às 10:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7745698** e o código CRC **502E32CD**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.25.000001536-4

SEI Nº 7745698v1

**Prefeitura de Goiânia****Exposição de Motivos do Decreto nº 2.822/2025**

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a presente proposta de decreto que altera o Regimento da Comissão Gestora de Parcerias de Goiânia - CGP/Goiânia, aprovado pelo Decreto nº 1.868, de 12 de março de 2021, com a finalidade de adequá-lo à nova estrutura organizacional da administração pública municipal, implementada por meio da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021.

2 A referida norma extinguiu o Escritório de Prioridades Estratégicas e criou, em substituição, a Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias, órgão que passou a deter competências centrais na coordenação de políticas e instrumentos voltados às parcerias público-privadas, concessões, permissões e formas de colaboração entre o poder público e o setor privado.

3 No entanto, o Regimento da CGP/Goiânia ainda contempla, em sua versão original, a designação do titular da Secretaria Municipal da Fazenda como Presidente da Comissão e o titular do extinto Escritório de Prioridades Estratégicas como Vice-Presidente, além de conter outras referências institucionais que já não condizem com a estrutura administrativa vigente.

4 Diante disso, propõe-se: a alteração dos arts. 4º e 5º, designando o titular a Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias como Presidente da Comissão e o titular da Secretaria Municipal da Fazenda como Vice-Presidente; a substituição de todas as menções ao extinto Escritório de Prioridades Estratégicas; a atualização do art. 7º, com adequação da representação institucional da CGP/Goiânia; e a revogação expressa do Decreto nº 1.869, de 12 de março de 2021, que trata da antiga designação da Comissão e decretos alteradores.

5 A nova composição do colegiado busca refletir a atual lógica da administração pública municipal, garantindo maior coerência normativa e efetividade na governança de projetos estratégicos. Estão contemplados como membros os titulares da Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias, Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, Secretário Particular do Prefeito, Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação, Agência de Regulação de Goiânia, Procuradoria-Geral do Município e um representante do Conselho de Governo, promovendo integração entre os órgãos centrais da gestão.

6 Ressalte-se que a alteração proposta não implica criação de novos cargos ou impacto financeiro adicional, tratando-se de mera atualização normativa em consonância com os princípios da eficiência, legalidade e racionalidade administrativa.

7 A proposta está em conformidade com os dispositivos do Decreto nº 2.130, de 30 de março de 2021, que disciplina a tramitação de minutas de atos normativos no âmbito do

Poder Executivo Municipal, especialmente no que se refere à motivação da demanda, impacto organizacional e alinhamento à estrutura vigente.

8 Diante do exposto, submete-se à elevada deliberação de Vossa Excelência a minuta de decreto anexa, recomendando sua aprovação e posterior publicação.

Respeitosamente,

JOSÉ SILVA SOARES NETO
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **José Silva Soares Neto, Secretário Executivo**, em 25/08/2025, às 10:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7745750** e o código CRC **883DA8B8**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.25.000001536-4

SEI Nº 7745750v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; e tendo em vista o disposto no art. 49 e art. 53 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, e o contido nos Processos SEI nº 24.1.000002733-6 e nº 25.29.000008274-5, resolve:

Art. 1º Revogar, exclusivamente quanto ao contrato 2, a cessão da servidora VALÉRIA MARCEL GHANNAM, matrícula nº 579505-02, CPF nº ***.322.881-**, ocupante do cargo de Médico da Secretaria Municipal de Saúde, ao Ministério Público do Estado de Goiás, formalizada pelo Decreto nº 489, de 17 de janeiro de 2025.

Art. 2º Exonerar, a pedido, a servidora de que trata o art. 1º, relativamente ao contrato 2, do cargo de Médico da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 08/09/2025, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7369205** e o código CRC **8070F115**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000008274-5

SEI Nº 7369205v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 71 a 73 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; no Decreto nº 1.686, de 18 de fevereiro de 2013, e o contido no Processo SEI nº 25.1.000002508-9, resolve:

Art. 1º Conceder diárias aos servidores relacionados no Anexo deste Decreto, em virtude de viagem para a cidade de Brasília-DF, no período de 26 a 28 de maio de 2025, para acompanhamento do Chefe do Poder Executivo em reunião com o Ministro Jader Barbalho Filho, e em evento promovido pela Associação Nacional das Empresas de Transportes Urbanos – NTU.

Parágrafo único. Os valores concedidos, a título de indenização, estão especificados no Anexo deste Decreto, devendo essa despesa ser suportada por dotação prevista no orçamento em vigor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

Servidor	Matrícula	CPF	Valor (R\$)
Cristiane Favacho Nogueira	2040792-01	***149.801-**	R\$ 579,00
Claudinei Raimundo	1147005-01	***.216.508-**	R\$ 579,00



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 08/09/2025, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7728042** e o código CRC **CCE74A8E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; o Decreto nº 1.686, de 18 de fevereiro de 2013, e o contido no Processo SEI nº 25.1.000003210-7, resolve:

Art. 1º Conceder diárias aos servidores relacionados no Anexo deste Decreto, em virtude de viagem à cidade de Brasília/DF, no dia 12 de agosto de 2025, para participar do evento Palestra NTU - BSB: Por uma Política Nacional de Transporte Público Coletivo.

Parágrafo único. Os valores das diárias, a título indenizatório, constam no Anexo deste Decreto, sendo as despesas custeadas por dotação prevista no orçamento vigente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

Servidor	Matrícula	CPF	Valor (R\$)
Cristiane Favacho Nogueira	2040792-1	***149.801-**	R\$ 193,00
Claudinei Raimundo	1147005-1	***.216.508-**	R\$ 193,00



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 08/09/2025, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7800062** e o código CRC **336FB46B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; e o contido no Processo SEI nº 25.1.000000207-0, resolve:

Art. 1º Revogar o Decreto nº 309, de 15 de janeiro de 2025, que cedeu a servidora JORDANA EVANGELISTA MENDONÇA, matrícula nº 659169-01, CPF nº ***.840.961-**, lotada na Controladoria-Geral do Município, ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 08/09/2025, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7805730** e o código CRC **60C50278**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.1.000000207-0

SEI Nº 7805730v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 71 a 73 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; no Decreto nº 1.686, de 18 de fevereiro de 2013, e o contido no Processo SEI nº 25.2.000000494-1, resolve:

Art. 1º Conceder diárias aos servidores relacionados no Anexo deste Decreto, em virtude de viagem à cidade de São Paulo-SP, nos dias 12 e 13 de junho de 2025, para visita técnica à sede da empresa Gemelo Data Centers, e participação no evento sobre GenAI, promovido pelo Grupo Deal, em parceria com a AWS.

Parágrafo único. Os valores concedidos, a título de indenização, estão especificados no Anexo deste Decreto, devendo essa despesa ser suportada por dotação prevista no orçamento em vigor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

Servidor	Matrícula	CPF	Valor (R\$)
Fábio Christino	2040857-01	***.464.261-**	R\$ 521,10
Celso Dellalibera	2040798-01	***.584.028-**	R\$ 521,10
Marcelo Caixeta	166960-02	***.244.351-**	R\$ 521,10
Márcio de Jesus Procópio	2040973-01	***.461.731-**	R\$ 521,10



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 08/09/2025, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7823067** e o código CRC **EA257C2D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 53 e 54 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; no art. 46 da Lei Complementar nº 91, de 26 de junho de 2000 e o contido no Processo SEI nº 25.4.000001496-8, resolve:

Art. 1º Ceder a servidora EUNICE LEA SOARES DA SILVA, matrícula nº 530735-04, CPF nº ***.866.591-**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, à Câmara Municipal de Goiânia, até 31 de dezembro de 2025, contados a partir da data da publicação deste Decreto, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

Art. 2º O ônus pela remuneração será do órgão cedente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 08/09/2025, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7863028** e o código CRC **5A2CFC89**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.4.000001496-8

SEI Nº 7863028v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 52 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo SEI nº 25.5.000058207-6, resolve:

Art. 1º Redistribuir o servidor CELIO MATEUS SILVA JUNIOR, matrícula nº 940895-01, CPF nº ***.576.201-**, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Agência Municipal do Meio Ambiente, para a Secretaria Municipal de Eficiência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 08/09/2025, às 18:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador 7882465 e o código CRC 2A0B33D8.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000058207-6

SEI Nº 7882465v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 71 a 73 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; no Decreto nº 1.686, de 18 de fevereiro de 2013, e o contido no Processo SEI nº 25.36.000000029-8, resolve:

Art. 1º Conceder diárias à servidora CLAUDIA DA SILVA LIRA, matrícula nº 2040842-01, CPF nº ***.278.221-**, em virtude de viagem ao Município de Campo Grande-MS, no período de 19 a 21 de agosto de 2025, para participar do evento Elas Governam – Lideranças Femininas na Gestão do Orçamento e das Finanças Públicas, promovido pela Frente Nacional de Prefeitas e Prefeitos – FNP.

Parágrafo único. O valor concedido, a título indenizatório, à servidora de que trata o *caput* será de R\$ 772,00 (setecentos e setenta e dois reais), devendo essa despesa ser suportada por dotação prevista no orçamento em vigor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 08/09/2025, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7884132** e o código CRC **AB47BA1E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.36.000000029-8

SEI Nº 7884132v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 53 e 54 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo SEI nº 25.1.000001759-0, resolve:

Art. 1º Ceder a servidora FABÍOLA RIBEIRO LOPES, matrícula nº 1343394-01, CPF nº ***.604.511-**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, à Câmara Municipal de Goiânia, pelo período de 1 (um) ano, para exercer função de assessor AFC-3 contados a partir da data da publicação deste Decreto, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

Art. 2º O ônus pela remuneração será do órgão cedente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 08/09/2025, às 18:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7889673** e o código CRC **099F5F4C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.1.000001759-0

SEI Nº 7889673v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo judicial nº 5496220-51.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000014743-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora FRANCISCA MACHADO COELHO SILVA COSTA, matrícula nº 1349694-01, CPF nº ***.917.382-**, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, para a Referência "D", a partir de 20 de setembro de 2023, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 08/09/2025, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7890769** e o código CRC **1AE35FCD**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.6.000014743-1

SEI Nº 7890769v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo judicial nº 6016975-73.2024.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000014756-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora IVANE RODRIGUES GALVÃO, matrícula nº 719277-01, CPF nº ***.040.401-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, para a Referência "H", a partir de 1º de junho de 2024, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 08/09/2025, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7891508** e o código CRC **19A0C478**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.6.000014756-3

SEI Nº 7891508v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo judicial nº 5294966-27.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000014405-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

LUNAN FLORA AMARAL
Matrícula nº 1350048-01
CPF nº ***.301.541-**

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA	CARGO
1	20/9/2021	C	Auxiliar de Atividades Educativas
2	20/9/2023	D	(Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011)



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 08/09/2025, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7893605** e o código CRC **B8388B97**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo judicial nº 5073122-44.2021.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000014447-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora CARLA MARIA BARBOSA MARQUES, matrícula nº 185680-01, CPF nº ***.737.158-**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, para o Padrão "N", a partir de 1º de setembro de 2016, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 08/09/2025, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7894945** e o código CRC **0EEE7BCC**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.6.000014447-5

SEI Nº 7894945v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo judicial nº 5275314-24.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000014415-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

DIVANIR GOMES DA CRUZ
Matrícula nº 908746-01
CPF nº ***.836.371-**

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA	CARGO
1	28/4/2018	E	Agente Administrativo (Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011)
2	28/4/2020	F	
3	28/4/2022	G	
4	28/4/2024	H	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 08/09/2025, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7896163** e o código CRC **63763119**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo judicial nº 5294889-18.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000012895-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora LUCINEIDE AMADOR DE ANDRADE DIAS, matrícula nº 739200-01, CPF nº ***.233.151-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, para a Referência "H", a partir de 1º de junho de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 08/09/2025, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7897056** e o código CRC **834B73F9**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.6.000012895-0

SEI Nº 7897056v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; os artigos 55 e 224, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o contido no Processo SEI nº 25.25.000002024-4, resolve:

Art. 1º Nomear RODRIGO DE ABREU CABRAL, matrícula nº 2042545, CPF nº ***.506.938-**, Diretor de Gestão de Equipamentos Especiais, para exercer o cargo em comissão de Diretor Administrativo, símbolo CDS-6, da Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias, em substituição ao titular PAULO OTAVIO JUNGMANN PINTO, matrícula nº 1549952, CPF nº ***.558.321-**, por motivo de licença paternidade, durante o período de 1º de setembro de 2025 a 20 de setembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 08/09/2025, às 18:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7902362** e o código CRC **453C29F9**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.39.000000164-4

SEI Nº 7902362v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; o art. 55, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o contido no Processo SEI nº 25.5.000060838-5, resolve:

Art. 1º Nomear LUIZ CARLOS MIRANDA DE SOUSA, matrícula nº 165387, CPF nº ***.992.421-**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Finanças e Contabilidade, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Administração, em substituição ao titular DIOGO DE SÁ RODRIGUES, matrícula nº 1313223, CPF nº ***.110.391-**, por motivo de férias regulamentares, durante período de 8 de setembro de 2025 a 27 de setembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 08/09/2025, às 18:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador 7903045 e o código CRC 39E4E323.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.39.000000175-0

SEI Nº 7903045v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 25.23.000000299-3, resolve:

Art. 1º Dispensar EDER SALUSTIANO DA SILVA, matrícula nº 799823-01, CPF nº ***.386.041-**, da Função de Confiança I, símbolo FC-1, da Agência de Regulação de Goiânia.

Art. 2º Revogar o art. 1º do Decreto de Pessoal de 12 de agosto de 2025, publicado no Diário Oficial do Município -Eletrônico, Edição nº 8.598, SEI nº 7642195.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 08/09/2025, às 18:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7905006** e o código CRC **97B4923D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.1.000003185-2

SEI Nº 7905006v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

DESIGNAR

EBBE MILLAN DA CUNHA FERREIRA, matrícula nº 763144, CPF nº ***.115.851-**, para exercer a função de confiança de Coordenadora Administrativa do Distrito Sanitário Sudoeste, símbolo FC-SAÚDE-3, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 08/09/2025, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7908551** e o código CRC **EA222287**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.39.000000179-2

SEI Nº 7908551v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

DISPENSAR

NEEMIAS VIEIRA ASSIS, matrícula nº 903566, CPF nº ***.138.451-**, da função de confiança de Coordenador Geral de Unidade Tipo I e II, símbolo FC-SAÚDE-1, da Unidade de Saúde da Família Condomínio das Esmeraldas, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 08/09/2025, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7908612** e o código CRC **DFBF277F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.39.000000171-7

SEI Nº 7908612v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

DESIGNAR

DEBORA RODRIGUES MEDEIROS SOLIDADE, matrícula nº 1393430, CPF nº ***.418.441-**, para exercer a função de confiança de Coordenadora Geral de Unidade Tipo I e II, símbolo FC-SAÚDE-1, da Unidade de Saúde da Família Condomínio das Esmeraldas, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 08/09/2025, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7908649** e o código CRC **35997AF0**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.39.000000171-7

SEI Nº 7908649v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto de Pessoal publicado no Diário Oficial do Município - Eletrônico, Edição nº 8.605, de 21 de agosto de 2025, SEI nº 7737307, que nomeou VALDIVINO ETERNO SILVEIRA, matrícula nº 986410, CPF nº ***.670.361-**, para exercer o cargo em comissão de Supervisor Administrativo dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS Jardim Guanabara, símbolo CDI-4, da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 08/09/2025, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7908837** e o código CRC **58133A4F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.39.000000039-7

SEI Nº 7908837v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

ALTERAR

a partir da data da publicação, o Decreto de Pessoal publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 8595, de 7 de agosto de 2025, SEI nº 7619759, que nomeou JOSÉ NETO DOS SANTOS, CPF nº ***.584.781-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial Técnico I, símbolo AET-1, para considerar como sendo com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 08/09/2025, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7914540** e o código CRC **0C157A50**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.39.000000148-2

SEI Nº 7914540v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

VICTOR HUGO RODRIGUES DE SOUSA, matrícula nº 1618571, CPF nº ***.734.151-**, do cargo em Comissão de Assessor Técnico I, símbolo AT-1, com lotação no Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia - IMAS, a partir da data da publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 08/09/2025, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7915100** e o código CRC **CE42D462**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.39.000000186-5

SEI Nº 7915100v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar MÁRCIO DE JESUS PROCÓPIO, matrícula nº 2040973, CPF nº ***.461.731-**, do cargo em comissão de Superintendente de Inovação e Sustentação, símbolo CDS-6, da Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital.

Art. 2º Nomear o servidor mencionado no art. 1º para exercer o cargo em comissão de Secretário Executivo, símbolo CDS-8, da Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 08/09/2025, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7915379** e o código CRC **375BE7BC**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.39.000000187-3

SEI Nº 7915379v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

ISABELLA GONÇALVES GUIMARÃES, matrícula nº 1454595, CPF nº ***.784.001-**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica I, símbolo AT-1, com lotação no Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia - IMAS, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 08/09/2025, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7915398** e o código CRC **FE65F8F3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.39.000000186-5

SEI Nº 7915398v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar CÉSAR AUGUSTO MARQUES DE SOUZA, matrícula nº 167533, CPF nº ***.877.471-**, do cargo em comissão de Gerente de Tecnologia e Soluções de Software, símbolo CDI-1, da Diretoria de Sistemas de Informações, da Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital.

Art. 2º Nomear o servidor mencionado no art. 1º para exercer o cargo em comissão de Superintendente de Inovação e Sustentação, símbolo CDS-6, da Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 08/09/2025, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7915589** e o código CRC **EB97B9F3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.39.000000187-3

SEI Nº 7915589v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

LUCIANO BATISTA DE OLIVEIRA, CPF nº ***.043.861-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 08/09/2025, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador 7922823 e o código CRC 1B63B7A8.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.39.000000191-1

SEI Nº 7922823v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

ADRIANA GEORZINA EUGÊNIA BORGES, CPF nº ***.978.591-**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 08/09/2025, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7922948** e o código CRC **6CB4C64C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.39.000000191-1

SEI Nº 7922948v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

MARLEY JOSE PEDROSO, matrícula nº 1323237, CPF nº ***.894.031-**, do cargo em comissão de Diretor Administrativo, símbolo CDS-6, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio, Agricultura e Serviços, a partir da data da publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 09/09/2025, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7937601** e o código CRC **CF990245**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.39.000000197-0

SEI Nº 7937601v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

MARISANE FRANCO AMARAL FREITAS, matrícula nº 1551400, CPF nº***.054.936-**, do cargo em comissão de Gerente de Apoio Administrativo e de Pessoal, símbolo CDI-1, da Diretoria Administrativa, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio, Agricultura e Serviços, a partir da data da publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 09/09/2025, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7937613** e o código CRC **49CA9DCB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.39.000000197-0

SEI Nº 7937613v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

DENILSON ARAUJO SILVA, matrícula nº 1546058, CPF nº ***.669.622-**, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio, Agricultura e Serviços, a partir da data da publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 09/09/2025, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7937629** e o código CRC **292DAE83**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.39.000000197-0

SEI Nº 7937629v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

DOUGLAS MARQUES CAVALCANTI, matrícula nº 2002158, CPF nº ***.540.968-**, do cargo em comissão de Assessor de Comunicação II, símbolo CDS-3, da Secretaria Municipal de Comunicação, a partir da data da publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 09/09/2025, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7937642** e o código CRC **OCBB309D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.39.000000197-0

SEI Nº 7937642v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

ERICA GUEDES FERREIRA, matrícula nº 1554301, CPF nº ***.487.592-**, do cargo em comissão de Gerente do Fundo Municipal do Trabalho, símbolo CDI-1, da Diretoria do Trabalho, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio, Agricultura e Serviços, a partir da data da publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 09/09/2025, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7937672** e o código CRC **B6015ACC**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.39.000000197-0

SEI Nº 7937672v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

LUCIANO ZOCHI VIEIRA, matrícula nº 2036729, CPF nº ***.818.388-**, do cargo em comissão de Gerente de Atendimento ao Trabalhador, símbolo CDI-1, da Diretoria do Trabalho, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio, Agricultura e Serviços, a partir da data da publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 09/09/2025, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7937703** e o código CRC **ECC50CE8**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.39.000000197-0

SEI Nº 7937703v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 146, DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 79.204.301,99 (setenta e nove milhões, duzentos e quatro mil, trezentos e um reais e noventa e nove centavos).

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais conferida no art. 141 da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; no art. 12 da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021; no art. 5º da Lei nº 11.315, de 7 de janeiro de 2025; do Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025; e no contido no Processo SEI nº 25.29.000032747-0,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos à Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde doze créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 79.204.301,99 (setenta e nove milhões, duzentos e quatro mil, trezentos e um reais e noventa e nove centavos), destinados a atender às programações previstas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A abertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II, nos termos do art. 5º da Lei nº 11.315, de 7 de janeiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I

ÓRGÃO: 2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 UNIDADE: 2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2150	10.301.0093.2781.33903900.102 634 1500 1002	R\$ 43.519.907,47
2150	10.301.0093.2781.33903000.102 634 1500 1002	R\$ 600.000,00
2150	10.301.0093.2781.44905200.102 634 1500 1002	R\$ 4.633.706,46
2150	10.301.0093.2781.33504100.102 634 1500 1002	R\$ 400.000,00
2150	10.302.0094.2782.33903900.102 634 1500 1002	R\$ 28.502.995,30
2150	10.302.0094.2782.33903000.102 634 1500 1002	R\$ 600.000,00
2150	10.302.0094.2782.44905200.102 634 1500 1002	R\$ 211.266,15
2150	10.302.0094.2782.33504100.102 634 1500 1002	R\$ 400.000,00
2150	10.305.0095.2784.33903900.102 634 1500 1002	R\$ 333.426,61
2150	10.305.0095.2784.33903000.102 634 1500 1002	R\$ 1.000,00
2150	10.305.0095.2784.44905200.102 634 1500 1002	R\$ 1.000,00
2150	10.305.0095.2784.33504100.102 634 1500 1002	R\$ 1.000,00
TOTAL		R\$ 79.204.301,99

ANEXO II

ÓRGÃO: 1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
 UNIDADE: 1603 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1603	99.999.9999.9999.99999999.100 634 1500 0000	R\$ 79.204.301,99
TOTAL		R\$ 79.204.301,99



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira, Secretário Municipal da Fazenda**, em 08/09/2025, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 09/09/2025, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7924994** e o código CRC **8A614543**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
 Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
 CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia****Exposição de Motivos do Decreto nº 146/2025**

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à consideração de Vossa Excelência a proposta para autorizar a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R\$ 79.204.301,99 (setenta e nove milhões, duzentos e quatro mil, trezentos e um reais e noventa e nove centavos), em favor da Secretaria Municipal de Saúde, com vistas a viabilizar a execução das emendas parlamentares impositivas municipais, dos vereadores e vereadoras discriminados no Relatório anexo.

2 A medida fundamenta-se no disposto no art. 138, § 10º da Lei Orgânica do Município de Goiânia, que confere caráter obrigatório à execução das emendas impositivas, conforme regulamentado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e pela Lei Orçamentária Anual - LOA do exercício vigente.

3 A suplementação ora proposta decorre da inexistência de dotação nas unidades orçamentárias e categorias econômicas, sendo necessária para assegurar a execução orçamentária plena e tempestiva das ações previstas, em consonância com o princípio da legalidade e com o planejamento orçamentário pactuado democraticamente entre o Legislativo e a sociedade civil, por meio da celebração de Termos de Fomento ou Termos de Colaboração, nos moldes da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais normativas aplicáveis.

4 Importa destacar que o recurso a ser utilizado para a abertura do crédito suplementar é oriundo de emendas parlamentares impositivas, regularmente incluídas na Lei Orçamentária Anual do Município de Goiânia, conforme Lei nº 11.315, de 7 de janeiro de 2025, Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025, e Decreto nº 1.787, de 6 de outubro de 2020, que regulamenta os procedimentos para a execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares impositivas.

5 A proposta de abertura de crédito suplementar não implica revogação ou alteração de normas legais, ou infralegais, mas repercute diretamente na execução da LOA 2025, ao permitir a realocação de recursos por meio de anulação de dotações, conforme previsto no art. 43, §1º, inciso III da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como em observância à Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000 , Lei de Responsabilidade Fiscal.

6 As consequências esperadas são positivas, com a criação das dotações nas ações e projetos contemplados pelas emendas, respeitando os limites legais e fiscais e assegurando o cumprimento da legislação orçamentária vigente, com readequação interna de recursos autorizados.

7 O presente crédito suplementar visa solucionar o problema decorrente da inexistência de saldo em dotação orçamentária nas ações vinculadas a emenda parlamentar

impositiva, situação que comprometeria sua plena execução e o cumprimento dos percentuais mínimos legalmente exigidos.

8 A não adoção da medida poderá resultar em inexecução total da emenda, afrontando a legislação orçamentária e, por conseguinte, gerando prejuízos à continuidade das parcerias com organizações da sociedade civil, além de representar risco à prestação de serviços públicos essenciais a população e eventual responsabilização administrativa.

9 Diante do exposto, considerando a conveniência e a oportunidade administrativa da medida, bem como sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente, submete-se a presente proposta à apreciação superior para fins de aprovação e edição do respectivo decreto.

Respeitosamente,

LUIZ GASPAR MACHADO PELLIZZER
Secretário Municipal de Saúde

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO

Nº da Emenda	Vereador(a)	Objeto	Valor
1.01	Aava Santiago	Destina recursos financeiros ao Hospital Espírito Eurípedes Barsanulfo para custeio e manutenção de suas atividades	R\$100.000,00
1.02	Aava Santiago	Destina recursos financeiros a Associação Brasileira de Entidades Assistência Social - ABEAS para o custeio de projeto Olhar Goiano.	R\$948.853,23
1.03	Aava Santiago	Destina recursos financeiros a Associação de Apoio às vítimas de câncer no Estado de Goiás para viabilizar aquisição de suplementos alimentares.	R\$20.000,00
1.06	Aava Santiago	Destina recursos financeiros ao Centro de Gestão Integrada para custeio de projeto na área da saúde - promover a ampliação e melhoria do acesso à saúde especializada	R\$850.000,00
1.07	Aava Santiago	Destina recursos financeiros à Missão Sorriso para custeio de atendimentos odontológicos, com pagamento de profissionais e aquisição de insumos, destinado a pessoas carentes de Goiânia	R\$300.000,00
2.01	Anderson Sales	Destina recurso para a Brazil Human Animal Non Governamental Organization para desenvolvimento do Projeto Gestar	R\$1.000.000,00
2.02	Anderson Sales	Destina recurso para custeio do Projeto Mulheres seguras e cuidadas para a realização de consultas e sessões psicológicas para atendimento de mulheres vítimas de violência a ser desenvolvido pelo Instituto Cruzeiro do Sul	R\$600.000,00
2.03	Anderson Sales	Destina recurso para custeio do Projeto Cegueira evitável para a realização de cirurgias de catarata, consultas oftalmológicas e entrega de óculos de correção	R\$500.000,00

		refracional a ser desenvolvido pelo Instituto Cruzeiro do Sul	
2.11	Anderson Sales	Destina recurso para a Brazil Human Animal Non Governamental Organization para desenvolvimento do Projeto "Tô Vendo: Saúde Ocular para crianças e adolescentes do PSE".	R\$916.853,23
3.04	Anselmo Pereira	Emenda destinada ao Instituto Cruzeiro do Sul com objetivo de ofertar consultas odontológicas e tratamentos odontológicas.	R\$800.000,00
3.05	Anselmo Pereira	Emenda destinada a Associação Nacional de Clínicos Veterinários de pequenos Animais São Paulo Anclivepa SP com objetivo proporcionar castração de animais , atendimentos e pequenas cirurgias.	R\$333.426,61
3.09	Anselmo Pereira	Emenda destinada ao Centro de Gestão Integrada - GCI com objetivo de proporcionar exames oftalmológicos in loco completos com refração digital.	R\$500.000,00
3.48	Anselmo Pereira	Emenda destinada para o Instituto Panamericano de Assistência Social e Saúde - INPASS com objetivo de custear atividades de oftalmologia completa e saúde da mulher, consultas, exames e cirurgias.	R\$333.426,61
4.01	Bessa	Emenda para custeio de eventos para promoção de saúde as mulheres para o Instituto Brasil Central de Educação e Saúde (IBCES)	R\$250.000,00
4.03	Bessa	Emenda para custeio de atendimentos médicos para o Instituto Sinergia - Gestão em saúde, educação e desenvolvimento	R\$1.218.926,61
4.05	Bessa	Emenda para custeio de promoção de eventos de saúde ocular para crianças e adolescentes e mulheres grávidas para o Brazil Human Animal Non Governamental Organization (Centrolab Brasil)	R\$1.047.926,61
5.01	Bill Guerra	Destinação de recursos para realização de cirurgias eletivas, exames e consultas à Associação S.O.S Vidas	R\$2.516.853,23
6.01	Cabo Senna	Destinação com objetivo de custear as atividades de oftalmologia e saúde da mulher, consultas, exames e cirurgias, exercidas pelo Instituto Panamericano de Assistência Social e Saúde - INPASS	R\$966.853,23
6.04	Cabo Senna	Emenda para custeio das atividades exercidas pelo Grupo Futuro - Gestão de Saúde nas especialidades oftalmologia e saúde da mulher, nas áreas de oftalmologia completa, consultas, exames e cirurgias.	R\$900.000,00
6.05	Cabo Senna	Emenda com o objetivo de atender as atividades desenvolvidas pela Associação S.O.S. Vidas	R\$600.000,00
7.02	Denício Trindade	Recurso para ações de triagem e prevenção a distúrbios fonoaudiólogos em portadores de Síndrome de Down em Goiânia - Associação Down de Goiás - ASDOWN	R\$150.000,00
7.03	Denício Trindade	Recurso para custeio para ações para redução da média complexidade de saúde em Goiânia - Associação Assunção	R\$500.000,00
7.05	Denício Trindade	Recurso para promoção da saúde através de práticas interativas de pessoas com deficiência, através de terapias individuais e em grupo - Associação Espaço Vida Mais Amor	R\$150.000,00
7.06	Denício Trindade	Recurso para custeio do atendimento multidisciplinar (Fonoaudiologia, fisioterapia, terapia ocupacional,	R\$100.000,00

		acompanhamento terapêutico) junto ao público de doenças raras e outras deficiências - Instituto dos Raros Christiane Toledo - IRTC	
7.07	Denício Trindade	Recurso para custeio com cuidados de saúde de baixa e média complexidade de pessoas em vulnerabilidade social através do Instituto Uniodonto Goiânia.	R\$250.000,00
7.09	Denício Trindade	Recurso para custeio com cuidados de saúde de baixa e média complexidade de pessoas com deficiências visando a melhorias de qualidade de vida - Associação Santa Terezinha do Menino Jesus	R\$500.000,00
7.38	Denício Trindade	Custeio para ações de pequenas, médias e altas complexidades de saúde em Goiânia - Associação de Combate ao Câncer em Goiás - ACCG	R\$58.400,00
7.39	Denício Trindade	Custeio para ações de pequenas, médias e altas complexidades de saúde em Goiânia - Santa Casa de Misericórdia Goiânia	R\$58.453,23
7.40	Denício Trindade	Custeio para ações de pequenas e médias complexidades de saúde em Goiânia - Fundação Banco de Olhos de Goiás	R\$40.000,00
8.01	Dr. Gian	Emenda destinada ao fomento, custeio, assistência à saúde e/ou programas em gerais ligados a saúde para a Liga dos Amigos do Jardim Guanabara	R\$1.000.000,00
8.02	Dr. Gian	Emenda destinada ao custeio, assistência à saúde, consultas e exames a população Goiânia e/ou outros programas gerais ligados a saúde para o Instituto Curados para Curar	R\$516.853,23
8.03	Dr. Gian	Emenda destinada ao custeio, assistência à saúde, consultas e exames a população Goiânia e/ou outros programas gerais ligados a saúde para o Centro de Gestão Integrada - CGI	R\$1.000.000,00
9.03	Fabrício Rosa	Emenda destinada ao CAIS Cândida de Moraes para custeio de reformas e aquisição de equipamentos hospitalares e grupo gerador.	R\$200.000,00
9.05	Fabrício Rosa	Emenda destinada para custeio de projetos de prevenção à saúde e atendimento multidisciplinar de crianças e adolescentes - Instituto ACE	R\$300.000,00
9.06	Fabrício Rosa	Emenda destinada ao CAPS Novo Mundo para realização de atividades terapêuticas multidisciplinares, manutenção das Residências Terapêuticas I e II e custeio da alimentação dos acolhidos	R\$200.000,00
9.07	Fabrício Rosa	Emenda para custeio de atendimento multidisciplinar da população em situação de rua e manutenção da política pública do consultório na rua.	R\$100.000,00
9.08	Fabrício Rosa	Emenda para o custeio de atividades multidisciplinares terapêuticas no atendimento de crianças e adolescentes pelo CAPS II Água Viva (arteterapia, musicoterapia, fonoaudiologia, psicomotricidade, aromaterapia, cromoterapia, dentre outras).	R\$50.000,00
9.09	Fabrício Rosa	Emenda destinada ao custeio de atividades multidisciplinares terapêuticas no atendimento de crianças e adolescentes pelo CAPS II Cativar	R\$50.000,00
9.11	Fabrício Rosa	Emenda destinada para viabilizar a execução dos projetos em especial daqueles voltados para a promoção e inclusão social de pessoas com TEA, garantindo assim o	R\$50.000,00

		pleno funcionamento do Núcleo de Arte e Inclusão do Autista (NAIA)	
9.13	Fabrício Rosa	Emenda destinada ao custeio de acolhimento e atendimento psicossocial de pessoas LGBTQIA+ em situação de vulnerabilidade - Instituto Olhos Alma Sã	R\$50.000,00
9.14	Fabrício Rosa	Emenda destinada para custeio de alimentos, medicamentos, material de limpeza dentre outras necessidades do hospital Espírita Eurípedes Barsanulfo - Casa de Eurípedes.	R\$50.000,00
9.16	Fabrício Rosa	Emenda destinada ao custeio de atividades multidisciplinares terapêuticas no atendimento de crianças e adolescentes pelo CAPS II Girassol	R\$100.000,00
9.17	Fabrício Rosa	Emenda destinada para custeio de atividades típicas do Instituto Espírita Batuíra de Saúde Mental como aquisição de insumos, material de limpeza, dentre outros	R\$50.000,00
9.54	Fabrício Rosa	Emenda destinada para custeio de atividades multidisciplinares terapêuticas no atendimento de usuários do CAPS AD II Oeste	R\$50.000,00
9.55	Fabrício Rosa	Emenda destinada ao custeio de atividades multidisciplinares terapêuticas no atendimento de usuários do CAPS II Beija Flor	R\$50.000,00
9.56	Fabrício Rosa	Emenda destinada ao custeio de atividades multidisciplinares terapêuticas no atendimento de usuários do CAPS II Esperança	R\$50.000,00
9.57	Fabrício Rosa	Emenda destinada ao custeio de atividades multidisciplinares terapêuticas no atendimento de usuários do CAPS II Liberdade	R\$50.000,00
9.58	Fabrício Rosa	Emenda destinada ao custeio de atividades multidisciplinares terapêuticas no atendimento de usuários do CAPS II Casa	R\$50.000,00
9.59	Fabrício Rosa	Emenda destinada ao custeio de atividades multidisciplinares terapêuticas no atendimento de usuários do CAPS III Ipê	R\$50.000,00
9.60	Fabrício Rosa	Emenda destinada ao custeio de atividades multidisciplinares terapêuticas no atendimento de usuários do Centro de Convivência Cuca Fresca	R\$50.000,00
10.01	Romário Policarpo	Destinação de recursos para consultas oftalmológicas e confecção de óculos e lentes pelo Instituto Base	R\$500.000,00
10.03	Romário Policarpo	Destinação de recursos para o Grupo Futuro - Gestão de Saúde com objetivo de custear as atividades desenvolvidas nas especialidades Oftalmologia e Saúde da Mulher	R\$500.000,00
10.04	Romário Policarpo	Destinação de recursos para atendimento de assistência social, nutrição, fisioterapia, psicologia, fonoaudiologia, educação física e terapia ocupacional da Pequena Obra da Divina Providência - Recanto Dom Orione	R\$300.000,00
10.05	Romário Policarpo	Destinação de recursos para atendimento de assistência a saúde, exames e fisioterapia à Clínica Casa Mãe de Misericórdia	R\$300.000,00
10.06	Romário Policarpo	Destinação de recursos para consultas oftalmológicas e confecção de óculos e lentes pelo Instituto Base	R\$416.853,23
11.01	Geverson Abel	Destinação de recursos para custeio da Fundação Tiradentes	R\$50.000,00

11.02	Geverson Abel	Destinação de recursos para custeio de exames e tratamento oftalmológicos para população carente - Instituto Sinergia - Gestão em saúde, educação e desenvolvimento	R\$50.000,00
11.03	Geverson Abel	Destinação para o custeio de exames e tratamento oftalmológicos, cirurgias e doações de óculos para população carente - Instituto Base - Instituto Brasileiro da Assistência Social, Saúde e Educação	R\$1.208.426,62
11.17	Geverson Abel	Destinação de recurso para custeio de exames e tratamentos oftalmológicos, odontológicos e saúde da mulher para população carente - Agência Nacional Brasil Social	R\$1.208.426,62
12.02	Henrique Alves	Emenda impositiva destinada ao Infinity Instituto de Gestão objetivando o custeio de ações na área de saúde pública desenvolvidas pela entidade para a população do município de Goiânia	R\$1.816.853,33
12.03	Henrique Alves	Emenda impositiva destinada ao CEMTGO - Centro de Estudo Médico de Transplantes de Goiás objetivando atividade e projetos relacionados a prevenção, diagnóstico, tratamento e pesquisa/ensino correlacionado aos tratamentos/doenças renais e suas comorbidades.	R\$500.000,00
13.01	Isaías Ribeiro	Emenda com o objetivo de custeio de atendimento multidisciplinar pelo Instituto dos Raros Christiane Toledo - IRCT	R\$200.000,00
13.03	Isaías Ribeiro	Destinação com o objetivo de custeio para atendimentos odontológicos pelo Instituto Santa Cruz	R\$300.000,00
13.07	Isaías Ribeiro	Destinação ao custeio de realização do Projeto de Atendimentos Itinerantes em Saúde - Brazil Human Animal Non Governamental Organization	R\$900.000,00
14.01	Izídio Alves	Destinação de recursos para custear as atividades desenvolvidas pelo Grupo Futuro - Gestão de Saúde	R\$1.000.000,00
14.02	Izídio Alves	Destinação de recursos para consultas oftalmológicas e confecção de óculos e lentes pelo Instituto Base	R\$316.853,23
14.03	Izídio Alves	Destinação de recursos para consultas oftalmológicas e confecção de óculos e lentes pelo Instituto Base	R\$400.000,00
14.04	Izídio Alves	Destinação de recursos para atendimento de assistência a saúde, exames e fisioterapia à Clínica Casa Mãe de Misericórdia	R\$300.000,00
14.12	Izídio Alves	Destinação de recursos para o Instituto Cidadão de Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Lazer - INCESC para tratamento e atendimento multidisciplinar de crianças e adolescentes autista e portadoras de outras neurodivergências.	R\$500.000,00
15.01	Joãozinho Guimarães	Emenda destinada ao Instituto Ação Goiás para custeio e aquisição de materiais de campanha de cuidados com a saúde ocular, sendo teste de acuidade visual (consulta) e a consequente doação de óculos para a compensação da acuidade, de acordo com a necessidade de cada paciente atendido pela campanha, a ser realizada no primeiro semestre de 2025.	R\$500.000,00
15.02	Joãozinho Guimarães	Emenda destinada ao Instituto ACE para custeio de projetos de prevenção à saúde e atendimento multidisciplinar de crianças e adolescentes.	R\$500.000,00

15.03	Joãozinho Guimarães	Custeio de campanha de cuidados com saúde ocular, sendo principal, teste de acuidade visual (consulta) e a consequente doação de óculos para a compensação da acuidade, além de cirurgias e exames laboratoriais - Instituto Base - Instituto Brasileiro da Assistência Social, Saúde e Educação	R\$500.000,00
15.04	Joãozinho Guimarães	Realização de consultas odontológicas, oftalmológicas, triagens refracionais, kits de saúde bucal e posterior entrega de óculos conforme necessidade - Instituto Cruzeiro do Sul	R\$258.000,00
15.05	Joãozinho Guimarães	Emenda destinada à Sociedade Instituto Curados para Curar para custeio e aquisição de materiais de campanha de cuidados com a saúde ocular sendo teste de acuidade visual (consulta) e a consequente doação de óculos para a compensação da acuidade, de acordo com a necessidade de cada paciente atendido pela campanha.	R\$500.000,00
15.19	Joãozinho Guimarães	Custeio e aquisição de materiais de unidade móvel de saúde da mulher, oferecendo consultas ginecológicas, exames preventivos e ultrassonografias - Grupo Futuro Gestão de Saúde	R\$258.853,23
16.03	Juarez Lopes	Destina verba para alocação de recursos ao Hospital Espírito Barsanulfo - Casa de Eurípedes	R\$50.000,00
16.04	Juarez Lopes	Destina verba para viabilizar o Projeto Unidade Móvel de Saúde - Grupo Futuro Gestão de Saúde	R\$1.450.000,00
16.05	Juarez Lopes	Destina verba para a alocação de recursos orçamentários ao Centro de Gestão Integrada - CGI com o objetivo de custear o Projeto Saúde Itinerante	R\$1.000.000,00
16.06	Juarez Lopes	Destina verba para a alocação de recursos ao Instituto Cruzeiro do Sul visando o custeio do Projeto Olhando para o futuro voltado à promoção da saúde ocular e à prevenção da deficiência visual evitável.	R\$500.000,00
16.07	Juarez Lopes	Destina verba para financiar o Projeto Sorrindo pela Infância e Olhando para o Futuro voltado à promoção da saúde bucal e à ampliação do acesso aos serviços odontológicos - Instituto Cruzeiro do Sul	R\$500.000,00
17.13	Kátia Maria	Realizar ações do Projeto Pop Rua Cidadã, com a população em situação de rua por meio de emenda impositiva para a Sociedade Goiana de Cultura	R\$100.000,00
17.17	Kátia Maria	Realizar a Caravana do Bem Viver levando as práticas integrativas e complementares aos bairros de Goiânia por meio de emenda desenvolvida pela UFG - Faculdade de Enfermagem, Centro de Diagnóstico e Tratamento de Medicina Tradicional de Medicina Tradicional Chinesa e a Faculdade de Farmácia	R\$236.853,23
17.21	Kátia Maria	Aquisição de equipamentos para equipar a UBS Escola do IFG - Campus Goiânia Oeste	R\$200.000,00
17.42	Kátia Maria	Promover atividades de saúde no Projeto Pop Rua Cidadã em parceria com a UFG - Faculdade de Enfermagem, Centro de Diagnóstico e Tratamento de Medicina Tradicional Chinesa e a Faculdade de Farmácia	R\$100.000,00
17.43	Kátia Maria	Promover atividades de extensão do curso de saúde com a população no Viva o Centro IFG	R\$100.000,00
18.01	Kleybe Morais	Destina-se a execução de ações em saúde para mulheres vítimas de violência para fomentar e realizar o projeto	R\$1.000.000,00

		"Reconstruindo Vidas" da Associação de Combate às Deformidades Faciais - REFACE	
18.02	Kleybe Morais	Destina-se a execução de ações em saúde para crianças e adolescentes para fomentar e realizar o projeto "Sorrindo pela Infância" do Instituto Cruzeiro do Sul	R\$1.000.000,00
19.01	Leandro Sena	Emenda destinada ao Hospital Espírita Eurípedes Barsanulfo, visando o custeio da entidade	R\$10.000,00
19.03	Leandro Sena	Emenda encaminhada para Associação Comunidade Batista - ACB	R\$600.000,00
19.04	Leandro Sena	Emenda destinada ao Instituto Vital de Saúde para custeio da carreta da saúde	R\$500.000,00
19.06	Leandro Sena	Emenda destinada ao Grupo Futuro Gestão de Saúde visando o custeio e aquisições na área da saúde	R\$800.000,00
19.08	Leandro Sena	Emenda destinada à Casa Mãe de Misericórdia visando o custeio da entidade e aquisições na área da saúde	R\$100.000,00
19.09	Leandro Sena	Emenda destinada para Associação Instituto Indicador Social para custeio e aquisições na área da saúde	R\$700.000,00
20.01	Léia Klebia	Destinada para atender e custear as atividades desenvolvidas pela Associação Comunidade Batista - ACB.	R\$600.000,00
20.02	Léia Klebia	Emenda destinada para Instituto Elisedape para promoção a saúde no município de Goiânia custeio de programas gerais, cirurgias, exames laboratoriais e imagens, telemedicina, e demais atividades previstas em seu estatuto	R\$500.000,00
20.03	Léia Klebia	Emenda impositiva destinada para atender e custear as atividades desenvolvidas pela Associação Comunidade Batista - ACB	R\$1.416.853,23
21.01	Léo José	Emenda destinada a ampliação de ofertas de serviços de saúde a ser executada em parceria com o Centro de Gestão Integrada - CGI	R\$758.426,61
21.03	Léo José	Emenda destinada a ampliação de ofertas de serviços de saúde a ser executada em parceria com o Instituto Base - Instituto Brasileiro da Assistência Social, Saúde e Educação	R\$1.000.000,00
21.04	Léo José	Emenda destinada a ampliação de ofertas de serviços de saúde a ser executada em parceria com o Instituto Elisedape	R\$758.426,62
22.01	Lucas Kitão	A emenda é destinada para custeio das atividades desenvolvidas pela Associação S.O.S Vidas voltados à promoção da saúde da população goianiense.	R\$973.426,00
22.02	Lucas Kitão	A emenda é destinada para custeio do Hospital do Policial Militar - HPM	R\$70.000,00
22.03	Lucas Kitão	A emenda é destinada para custeio das atividades desenvolvidas pelo Instituto Santa Cruz, voltadas à promoção da saúde da população goianiense.	R\$500.000,00
22.04	Lucas Kitão	A emenda é destinada para custeio das atividades desenvolvidas pelo Instituto Curados para Curar, voltadas à promoção da saúde da população goianiense.	R\$973.426,00
23.01	Lucília Cascão	Destinação de recursos para o projeto "visão do futuro" abrangendo o combate e conscientização relacionado aos principais problemas oculares - Grupo Futuro - Gestão de Saúde	R\$400.000,00

23.02	Lucília Cascão	Destinação de recursos para a saúde da mulher - denominado "O futuro Delas" - com o objetivo de combate ao câncer de mama e de colo de útero - Grupo Futuro - Gestão de Saúde	R\$1.000.000,00
23.03	Lucília Cascão	Destinação de recursos para o projeto "Viva Sorrindo" com vistas ao combate aos principais problemas com a saúde bucal - Grupo Futuro - Gestão de Saúde.	R\$700.000,00
23.04	Lucília Cascão	Destinação de recursos para o projeto "Autis-tima" abrangendo a triagem (estratificação de dados) inicial para indicação imediata dos critérios de riscos e gravidade de cada caso - Grupo futuro - Gestão de Saúde.	R\$416.853,23
24.01	Markim Goyá	Emenda destinada ao custeio do Hospital Espírita Eurípedes Barsanulfo - "Casa de Eurípedes clínica de especialidades". Para proporcionar melhoria no atendimento à saúde física e mental da nossa população	R\$100.000,00
24.03	Markim Goyá	Emenda destinada para o custeio da Associação S.O.S Vidas visando a melhoria e agilidade no atendimento à saúde da população goianiense	R\$1.233.000,00
24.06	Markim Goyá	Emenda destinada ao custeio da Associação Comunidade Batista - ACB visando a melhoria e agilidade no atendimento à saúde da nossa população goianiense	R\$800.000,00
25.03	Paulo Magalhães	Recurso para custeio das atividades do Hospital Espírita Eurípedes Barsanulfo - Casa de Eurípedes	R\$100.000,00
25.06	Paulo Magalhães	Destinação de recurso para a conclusão da reforma do Centro Integrado de Assistência Médico Sanitária - CIAMS Pedro Ludovico	R\$316.853,23
26.03	Pedro Azulão Jr.	Destinação de recursos para a Sociedade Instituto Curados para Curar para custeio e/ou aquisições	R\$1.500.000,00
26.04	Pedro Azulão Jr.	Destinação de recursos para S.O.S Vidas para custeio ou aquisições.	R\$956.853,23
27.04	Raphael da Saúde	Recurso para promover o custeio para oferta de atendimento multidisciplinar junto ao público de doenças raras e outras deficiências do Instituto dos Raros Christiane Toledo - IRCT	R\$50.000,00
27.05	Raphael da Saúde	Recurso para a Missão Sorriso para o custeio e aquisição de ação em saúde odontológica.	R\$100.000,00
27.06	Raphael da Saúde	Recurso para a Associação Comunidade Batista - ACB para custeio de programas de saúde em geral.	R\$2.050.000,00
28.02	Ronilson Reis	A emenda tem como objetivo custeio das atividades exercidas pelo Grupo Futuro - Gestão de Saúde	R\$1.000.000,00
28.03	Ronilson Reis	A emenda tem como objetivo custeio das atividades exercidas pela Associação Comunidade Batista	R\$1.400.000,00
29.01	Sabrina Garcez	Destinação de recursos para reforma e investimento do CAIS Campinas	R\$966.853,23
29.02	Sabrina Garcez	Destinação de recursos financeiros para custeio do Instituto dos Raros Christiane Toledo	R\$100.000,00
29.04	Sabrina Garcez	Destinação de recursos financeiros para custeio do Instituto Brasil Central de Educação e Saúde - IBCES com a finalidade de custeio	R\$700.000,00
29.05	Sabrina Garcez	Destinação de recurso para custeio do Núcleo de Arte e Inclusão do Autismo - NAIA Autismo	R\$700.000,00
29.06	Sabrina Garcez	Destinação de recursos financeiros para custeio da Associação de Apoio às Vítimas de Câncer no Estado de	R\$50.000,00

Goiás - AAVCEG			
30.01	Sandes Júnior	Emenda destinada a custeio e/ou aquisição de equipamentos e materiais permanentes ao Instituto Equestre Camilla Costa - IECC	R\$1.500.000,00
30.02	Sandes Júnior	Emenda destinada a custeio para oferta de cirurgias eletivas, consultas e exames em especialidades para o Instituto S.O.S. Vidas visando a melhoria do atendimento à saúde para a população goianiense	R\$1.000.000,00
30.03	Sandes Júnior	Emenda destinada a custeio e/ou aquisição de equipamentos permanentes para Associação COOPERAR + AÇÃO com a finalidade de viabilizar o atendimento odontológico a adultos e crianças.	R\$533.706,46
31.01	Sargento Novandir	Emenda destinada para a Associação Brasileira de Saúde Ocular - ABRASO para a realização de atendimento oftalmológicos, incluindo consultas, exames, cirurgias eletivas e distribuição de óculos de grau.	R\$1.416.853,23
31.02	Sargento Novandir	Emenda destinada para o Instituto Ação Goiás para custeio de campanha de cuidados com a saúde ocular, a ser realizada no primeiro semestre de 2025.	R\$1.100.000,00
32.02	Igor Franco	Emenda destinada a Secretaria Municipal de Saúde visando a aquisição de veículos para o distrito da região Leste de Goiânia.	R\$100.000,00
32.04	Igor Franco	Emenda destinada ao custeio para oferta de atendimento multidisciplinar para o Instituto dos Raros Christiane Toledo - IRCT	R\$116.853,23
32.05	Igor Franco	Emenda destinada ao custeio e/ou aquisição de equipamentos e materiais permanentes ao Instituto Equestre Camilla Costa - IECC	R\$1.000.000,00
32.07	Igor Franco	Emenda destinada ao custeio para Instituto Santa Cruz visando atendimento odontológico, oftalmológico e de psicologia para a melhoria do atendimento à população goianiense	R\$1.000.000,00
33.02	Thialu Guiotti	Destinação de recursos para fomento da saúde ocular universal para todos - Sociedade Instituto Curados para Curar	R\$1.200.000,00
33.05	Thialu Guiotti	Destinação de recursos para fomento da saúde ocular universal para todos - Instituto Base (Instituto Brasileiro da Assistência Social, Saúde e Educação)	R\$1.114.266,15
33.06	Thialu Guiotti	Destinação de recursos para fomento da saúde de forma universal e acessível- Liga dos Amigos do Jardim Guanabara	R\$100.000,00
34.01	Welton Lemos	Emenda destinada ao custeio da Associação S.O.S. Vidas para fomentar a saúde dos municípios do município de Goiânia, por meio de consultas, exames e cirurgias médicas.	R\$916.537,00
34.02	Welton Lemos	Emenda destinada ao custeio do Centro de Gestão Integrada -CGI para o fomento à saúde no município de Goiânia, por meio de exames oftalmológicos e doação de óculos monofocais e multifocais	R\$1.000.316,00
34.04	Welton Lemos	Destinada ao custeio do Instituto Santa Cruz visando a melhoria do atendimento na área da saúde à população goianiense, por meio de consultas e exames médicos e atendimentos odontológicos.	R\$500.000,00

35.03	Willian Veloso	Destinar recurso para o Instituto Cidadão de Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Lazer - INCESC.	R\$1.436.853,23
35.05	Willian Veloso	Destinar recurso para a Associação Espaço Vida Mais Amor, a verba será destinada ao atendimento especializado para crianças com deficiência intelectual, com foco no desenvolvimento e no cuidado humanizado por meio de uma equipe multidisciplinar.	R\$100.000,00
35.38	Willian Veloso	Destinar recurso de custeio para a Núcleo de Proteção aos Queimados - NPQ, a verba será destinada a uma clínica especializada no tratamento de pessoas queimadas.	R\$70.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira, Secretário Municipal da Fazenda**, em 08/09/2025, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 09/09/2025, às 08:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7925001** e o código CRC **142B2E82**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000032747-0

SEI Nº 7925001v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 147, DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, no valor de R\$ 1.400.836,80 (um milhão, quatrocentos mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 141 da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; no art. 12 da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021; no art. 6º, inciso II, da Lei nº 11.315, de 7 de janeiro de 2025; no Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025; e o contido no Processo SEI nº 25.18.000003935-8,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana um crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 1.400.836,80 (um milhão, quatrocentos mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), destinado a atender à programação prevista no Anexo deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto provém do excesso de arrecadação, disponível na fonte 100, exercício financeiro corrente, nos termos do art. 6º, inciso II, da Lei nº 11.315, de 7 de janeiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO

ÓRGÃO: 5700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

UNIDADE: 5701 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5701	17.512.0020.2753.33903900.100 501 1500 0000	R\$ 1.400.836,80
TOTAL		R\$ 1.400.836,80



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira**,
Secretário Municipal da Fazenda, em 09/09/2025, às 11:52, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de**
Goiânia, em 09/09/2025, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
7926271 e o código CRC **DAF00E03**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.18.000003935-8

SEI Nº 7926271v1

**Prefeitura de Goiânia****Exposição de Motivos do Decreto nº 147/2025**

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à consideração de Vossa Excelência proposta de Decreto para autorizar a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R\$ 1.400.836,80 (um milhão, quatrocentos mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

2 A presente iniciativa encontra fundamento nas disposições do art. 12 da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021, do art. 6º, inciso II, da Lei nº 11.315, de 7 de janeiro de 2025, e do Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025, que regulamentam os procedimentos de execução orçamentária e financeira no âmbito municipal, bem como na Lei nº 11.304, de 20 de dezembro de 2024, que instituiu a Taxa de Limpeza Pública – TLP no âmbito do Município de Goiânia.

3 A suplementação ora proposta decorre da necessidade de abertura de crédito nas unidades orçamentárias e nas categorias econômicas em virtude do excesso de arrecadação, sendo necessária para assegurar a execução orçamentária plena e tempestiva das ações previstas, em consonância com o princípio da legalidade e com o planejamento orçamentário pactuado.

4 A proposta de abertura de crédito suplementar não implica em revogação ou alteração de normas legais ou infralegais, mas repercute diretamente na execução da Lei Orçamentária Anual de 2025, conforme previsto no art. 43, §1º, inciso II, §§ 3º e 4º da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como em observância à Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

5 Dessa forma, a solicitação de abertura de crédito suplementar pelo excesso de arrecadação terá como finalidade permitir a correta execução orçamentária e garantir que os recursos provenientes da Taxa de Limpeza Pública – TLP sejam aplicados em ações de limpeza urbana.

6 O destino desses valores proporcionará benefícios diretos à população do Município de Goiânia, tais como: reforço na manutenção da limpeza pública e dos serviços de recolhimento e gestão de resíduos sólidos; melhoria da saúde coletiva, com redução da presença de vetores e doenças; preservação ambiental e valorização dos espaços urbanos; e promoção da qualidade de vida e do bem-estar da população.

7 Assim, a medida harmoniza o princípio da legalidade orçamentária com a responsabilidade fiscal, garantindo que os recursos provenientes da Taxa de Limpeza Pública – TLP cumpram sua finalidade e resultem em entregas concretas à sociedade goianiense.

8 Diante do exposto, considerando a conveniência e a oportunidade administrativa da medida, bem como sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente,

submete-se a presente proposta à apreciação superior para fins de aprovação e edição do respectivo decreto.

Respeitosamente,

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira, Secretário Municipal da Fazenda**, em 09/09/2025, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elídio Lacerda, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 09/09/2025, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7928199** e o código CRC **7B6B57C4**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.18.000003935-8

SEI Nº 7928199v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 655/2025

Em razão do processo **SEI 25.9.000000346-6** estar devidamente instruído, com a documentação necessária para celebração de parceria, através de Termo de Fomento, atesto para os devidos fins que o caso concreto se amolda perfeitamente aos termos da manifestação referencial adotada Parecer Jurídico Nº 2263/2023-PGM/PEAA - Referencial (7676747) e acato o inteiro teor do Parecer Técnico 173 (7831071) e Parecer Jurídico 125 (7855091) desta Secretaria, haja vista a manifestação pela possibilidade de repasse financeiro no valor de **R\$ 80.000,00** (Oitenta mil reais), para a **Associação Tio Cleobaldo**, inscrito no CNPJ sob nº 11.308.531/0001-62, para "**Pagamento de Recursos Humanos Envolvidos nos Trabalhos Diários da Entidade**", conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (7727583). Portanto, **AUTORIZO a CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO** entre as partes.

Goiânia, 04 de setembro de 2025.

VANDERLEI TOLEDO DE CARVALHO JÚNIOR
Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 04/09/2025, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7892168** e o código CRC **381BE01E**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.9.000000346-6

SEI Nº 7892168v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 665/2025

Em razão do processo **SEI 25.9.000000793-3** estar devidamente instruído, com a documentação necessária para celebração de parceria, através de Termo de Fomento, atesto para os devidos fins que o caso concreto se amolda aos termos da manifestação referencial adotada Parecer Jurídico Nº 2263/2023-PGM/PEAA (7793533) e acato o inteiro teor do Parecer Técnico 175 (7832247) e Parecer Jurídico 132 (7894845) desta Secretaria, haja vista a manifestação pela possibilidade de repasse financeiro no valor de **R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**, para a **Associação da Parada do Orgulho GLBT de Goiás**, inscrita no CNPJ sob nº 16.696.271/0001-63, para **"Realização da 30º Parada LGBT+ de Goiânia"**, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (7793527). Portanto, **AUTORIZO a CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO** entre as partes.

Goiânia, 08 de setembro de 2025.

VANDERLEI TOLEDO DE CARVALHO JÚNIOR
Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 08/09/2025, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7918310** e o código CRC **D7FE25AB**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.9.000000793-3

SEI Nº 7918310v1



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação
Chefia de Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 72/2025

PROCESSO:	25.9.000000346-6
DATA DA ASSINATURA:	05/09/2025
DAS PARTES:	Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação - SECAP e a entidade Associação Tio Cleobaldo.
OBJETO:	O objeto do presente Termo de Fomento será o repasse de recursos para “Pagamento de Recursos Humanos Envolvidos nos Trabalhos Diários da Entidade” conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho, em anexo a este instrumento e que é parte integrante a ele.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	O presente Termo decorre do Processo nº 25.9.000000346-6, referente a Emenda Parlamentar 1.46/2025 , e está fundamentado nna Lei nº 13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia, Lei Complementar Nº 383 de 26 de maio de 2025, Decreto nº 1.787, de 6 de outubro de 2020 e demais legislações correlatas. No que tange o Chamamento Público, sua inexigibilidade está pautada no Art. 29 da Lei nº 13.019/14
VALOR:	R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA COMPACTADA:	202569010038.
VIGÊNCIA:	Este Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, conforme descrito no Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 06/09/2025, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7901575** e o código CRC **1562557F**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -

- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação
Chefia de Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 74/2025

PROCESSO:	25.9.000000793-3
DATA DA ASSINATURA:	08/09/2025
DAS PARTES:	Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação - SECAP e a entidade Associação da Parada do Orgulho GLBT de Goiás.
OBJETO:	O objeto do presente Termo de Fomento será o repasse de recursos para a “Realização da 30º Parada LGBT+ de Goiânia” conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho, em anexo a este instrumento e que é parte integrante a ele.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	O presente Termo decorre do Processo n° 25.9.000000793-3, referente a Emenda Parlamentar 9.47/2025 e está fundamentado na Lei n° 13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia, Lei Complementar Nº 383 de 26 de maio de 2025, Decreto nº 1.787, de 6 de outubro de 2020 e demais legislações correlatas. No que tange o Chamamento Público, sua inexigibilidade está pautada no Art. 29 da Lei n° 13.019/14.
VALOR:	R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA COMPACTADA:	202569010038.
VIGÊNCIA:	Este Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, conforme descrito no Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 08/09/2025, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7923379** e o código CRC **26B0FAB7**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria Administrativa

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - SEFAZ

Prefeitura de Goiânia/GO

Secretaria Municipal da Fazenda

Chamamento Público nº 01/2025 - SEFAZ

Processo SEI nº 25.27.000003890-3

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Valdivino José de Oliveira, Secretário da Fazenda do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura do presente edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para o instrumento de **CREDENCIAMENTO**, tendo por objeto o credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, por meio de DUAM, com código de barras, padrão FEBRABAN, com envio de arquivos magnéticos de retorno dos valores arrecadados, conforme descrito neste edital e seus anexos, e nos termos do Decreto Federal nº 11.878/2024 e da Lei federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento, o credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, por meio de DUAM, com código de barras, padrão FEBRABAN, com envio de arquivos magnéticos de retorno dos valores arrecadados.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste credenciamento todas as instituições financeiras que cumprirem os requisitos do edital.

2.2. A habilitação ocorrerá após apresentação dos documentos exigidos neste edital de credenciamento.

2.3. Após a análise da documentação e estando a mesma em conformidade com os requisitos estipulados neste Edital, o Município fornecerá à pessoa jurídica o Termo de Credenciamento. Em caso de indeferimento do pedido, o interessado poderá interpor recurso à Comissão de Contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do indeferimento.

2.4. Os documentos de habilitação poderão ser remetidos via e-mail, para gerarr.sefin@goiania.go.gov.br ou, ainda, entregues diretamente na Prefeitura Municipal de Goiânia, na Secretaria Municipal da Fazenda, sito à Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E - Palácio das Campinas

Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes, CEP 74884-900, na Gerência de Arrecadação, em horário comercial, de segunda-feira a sexta-feira.

2.5. Os interessados deverão encaminhar a documentação à Comissão de Contratação, através do e-mail gerarr.sefin@goiania.go.gov.br ou entregar diretamente, em envelope, no endereço indicado no item 2.4, a partir da data de publicação deste Edital até sua vigência.

2.5.1. A análise da documentação do credenciamento ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega da documentação para habilitação.

2.6. Estarão credenciadas todas as instituições que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores das tarifas propostas pelo Município.

2.7. DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

2.7.1. As instituições financeiras caracterizadas como pessoas jurídicas de direito público e privado, inclusive as cooperativas de crédito, deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos em que conste, dentre os seus objetos, a prestação dos serviços indicados no item 1.1;
- b) registro de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil;
- c) comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- d) alvará de localização fornecido pelo Município do estabelecimento ou certidão de inscrição municipal;
- e) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do credenciado;
- g) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do credenciado;
- h) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço certidão (FGTS);
- i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- j) declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;
- k) requerimento de credenciamento, anexo do presente edital, com indicação dos horários de atendimento na forma do presente credenciamento.

2.7.2. Sob pena de desclassificação, deve ser apresentada declaração de que sua proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (art. 62, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

2.7.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Estarão credenciados todos os licitantes que cumprirem as condições de habilitação estipuladas na cláusula segunda deste Edital.

3.2. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas no Termo de Referência e neste Edital, por prazo indeterminado ou até alguma alteração em sua legislação vigente, a contar da data de homologação do Chamamento Público, prorrogável a critério da Administração.

3.3. A Administração Pública manterá, em caráter permanente, a lista atualizada das instituições/empresas credenciadas no âmbito deste edital.

3.4. A relação dos credenciados será publicada e disponibilizada:

I – no sítio eletrônico oficial da Administração.

II – no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 18 do Decreto Federal nº 11.878/2024.

3.5. A inclusão do interessado na lista de credenciados dar-se-á somente após a análise e aprovação da documentação exigida neste edital e a formalização do respectivo termo de credenciamento.

3.6 A exclusão de credenciados da lista poderá ocorrer em razão de:

a) descumprimento das condições estabelecidas no edital ou no termo de credenciamento;

b) solicitação formal do próprio credenciado;

c) decisão administrativa devidamente fundamentada.

4. HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

4.1. Serão descredenciados os licitantes que:

4.1.1. Descumprirem quaisquer das cláusulas estipuladas no Termo de Credenciamento a ser celebrado;

4.1.2. Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

5. DOS CRITÉRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O Município, durante o primeiro período de 60 (sessenta) meses da prestação dos serviços bancários, pagará às agências bancárias credenciadas, os valores unitários dispostos abaixo:

ITEM	Descrição do Produto	Valor Unid.	Quantidade Anual	Quantidade 5 anos	Valor Total Anual	Valor Total 5 Anos
1	Recebimento de documentos de arrecadação municipal (DUAM), com código de barras padrão Federação Brasileira de Bancos -FEBRABAN.	R\$ 2,10	4.363.260	21.816.300	R\$ 9.162.846,00	R\$ 45.814.230,00
2	Serviços de débito Automático	R\$ 1,03	48.072	240.360	R\$ 49.514,16	R\$ 247.570,80
TOTAL GERAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO			4.411.332	22.056.660	R\$ 9.212.360,16	R\$ 46.061.800,80

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PESSOAS JURÍDICAS CREDENCIADAS.

6.1. São obrigações da CREDENCIADA:

I- Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação (DUAM), aprovados pela Secretaria da Fazenda do Município de Goiânia, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste Edital.

II - Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do futuro contrato.

III- Comunicar formalmente ao CREDENCANTE, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento da CREDENCIADA, que

resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objeto do contrato.

IV- A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal (DUAM), será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica, ou por meio previamente aprovado pela Secretaria da Fazenda;

V- A CREDENCIADA não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações.

VI- Autenticar o DUAM, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras. Para os recebimentos realizados através de home oficce banking”, “internet” ou qualquer outra modalidade de autoatendimento, o comprovante de pagamento deverá ser previamente aprovado pela Secretaria da Fazenda.

VII- Manter os DUAMS arquivados por um período de 180 (cento e oitenta dias) dias.

VIII- Enviar ou disponibilizar ao CREDENCIANTE, até as 48 (quarenta e oito) horas do dia seguinte, arquivo com total das transações do dia.

IX- Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito.

X- Apresentar mensalmente ao CREDENCIANTE, até o segundo dia útil do mês subsequente documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos (guichê, internet, etc.), e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços, para autorização do pagamento das tarifas pelo Município.

XI- Fornecer ao CREDENCIANTE, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários.

XII- Disponibilizar ao CREDENCIANTE os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando a CONTRATADA/CREDENCIADA obrigada a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

XIII- Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

XIV- A CREDENCIADA repassará o produto da arrecadação até o 1º (primeiro) dia útil após a data do recebimento dos documentos arrecadados;

7. É VEDADO À CREDENCIADA:

I- Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município.

II- Cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa da CREDENCIANTE.

7.1. Não será considerada como repassada a arrecadação quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

8. SÃO OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:

8.1. Remunerar a CREDENCIADA pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação de relatórios mensais determinados neste Edital;

8.2. Pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;

8.3 Repassar até o quinto dia útil do mês subsequente o valor correspondente à prestação dos serviços, mediante o relatório mensal, vedada a dedução dos valores relativos às tarifas devidas pelos citados serviços em contas da Prefeitura Municipal de Goiânia/GO.

9. DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.

9.1. As obrigações decorrentes da execução dos serviços a serem firmados entre a Administração Pública e as Credenciadas, serão formalizadas através de Termo de Credenciamento, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na legislação vigente.

9.2. O Termo de Credenciamento deverá ser assinado, no máximo, dentro de 5 (cinco) dias após a convocação.

10. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO.

10.1- A vigência do credenciamento é por prazo indeterminado.

10.2. Na hipótese de prorrogação, o valor do Contrato será revisto e poderá ser reajustado, sempre após o decurso do prazo 60 (sessenta) meses, tendo como parâmetro os índices de inflação medidos pelo Índice Nacional de Preços pelo Consumidor Amplo - IPCA, caso a Administração achar conveniente.

11. CONDIÇÕES DE REPASSE DE VALORES ARRECADADOS.

11.1. O repasse dos valores arrecadados pela Agência Bancária, conforme pagamentos efetuados pelos municípios/contribuintes, ocorrerá em conta bancária específica para este fim, indicada pelo Município de Goiânia/GO.

11.2. A Agência Bancária repassará o produto oriundo da arrecadação até o 1º (primeiro) dia útil após a data do recebimento dos documentos arrecadados, na conta especificada indicada pelo Município.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

12.1. O pagamento pelo Município dos valores correspondentes a tarifas dos serviços bancários credenciados, ocorrerá até o décimo dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante o relatório mensal apresentado pela Agência Bancária credenciada.

12.2. Nos pagamentos efetuados pelo Município não incidirá juros ou correção monetária.

13. DOS IMPEDIMENTOS.

13.1. Não poderão ser credenciadas empresas declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública ou suspensas temporariamente pela Administração Municipal.

13.2. É vedado a participação de empresas em consórcio.

13.3 É vedada a contratação de profissional que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, haja vista o disposto no art. 9º, §1º, II, do Decreto Federal nº 11.878/2024 e art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021.

13.4. É vedada a subcontratação, total ou parcial, dos serviços objeto deste Chamamento Público, dada a natureza específica e regulada das atividades a serem executadas, as quais são de competência exclusiva da instituição financeira credenciada, devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

13.5. A instituição credenciada assumirá integral responsabilidade técnica, operacional, jurídica e administrativa pela execução dos serviços contratados, não podendo transferir a terceiros quaisquer obrigações decorrentes deste Chamamento.

13.6. O eventual descumprimento desta cláusula implicará a rescisão imediata do termo de credenciamento, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

14. DO RECURSO:

14.1 – Os interessados poderão recorrer do resultado em relação à avaliação da documentação enviada, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 03 (três) dias uteis, contados da data da divulgação, observadas as seguintes determinações:

- a) O recurso limitar-se-á questões de habilitação, considerando exclusivamente, a documentação enviada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.
- b) A autoridade máxima poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão devendo, neste caso, expedir decisão definitiva no prazo máximo de 3 (três) dias uteis.
- c) Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.
- d) Serão reconhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.
- e) Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados por meio de sítio eletrônico oficial.

15. DA FORMALIZAÇÃO:

15.1. O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, que lhe forem pertinentes.

15.2. O termo de credenciamento, após sua formalização, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e demais normas regulamentadoras dos respectivos serviços prestados. Entretanto, se no curso da execução houver indício de violação contratual pelo credenciamento, fica facultado ao credenciante suspender temporariamente a prestação de serviços prevista no termo do credenciamento, até o término do processo administrativo instaurado para apuração dos fatos supostamente irregulares/indevidos.

16. DA RESCISÃO

16.1. O futuro Contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas atinentes a este credenciamento correrão à conta de dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2025 e pelas suas correspondentes para os exercícios subsequentes.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA/GO, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- c) Rescisão Contratual;
- d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA/GO;
- e) Declaração de inidoneidade. - A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE GOIÂNIA/GO.

- À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na prestação de serviços ou prestação de serviços que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

- A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA/GO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial

cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE GOIÂNIA/GO.

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA/GO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
- b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste contrato.

19. ESCLARECIMENTOS.

19.1. O presente Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Instituições Financeiras e seus Anexos, estarão à disposição dos interessados no Diário Oficial do Município, endereço eletrônico <https://www.goiania.go.gov.br/>, no site oficial da Secretaria da Fazenda, endereço eletrônico <https://www.goiania.go.gov.br/sefaz> e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sendo que quaisquer informações e esclarecimentos adicionais relativos a este procedimento deverão ser solicitados durante horário comercial, pelo telefone (62) 3524-3335 - ramal 241 ou, ainda, pelo e-mail gerarr.sefin@goiania.go.gov.br.

19.2. A Comissão de Contratação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder ao questionamento.

19.3. Se a solução dada ao questionamento motivar alterações no presente Edital de Chamamento, as empresas participantes serão imediatamente informadas.

20. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO.

20.1. O presente Credenciamento poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

20.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram, ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

21. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL DE CHAMAMENTO

21.1. Qualquer cidadão ou empresa poderá impugnar o presente Edital de Chamamento, por eventuais irregularidades, devendo protocolar seu pedido, conforme disposto no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, mediante protocolo do pedido devidamente fundamentado, dirigido à Secretaria Municipal da Fazenda – Gerência de Arrecadação, através do e-mail gerarr.sefin@goiania.go.gov.br.

21.2. A Administração apreciará e responderá a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento, devendo a decisão ser disponibilizada no mesmo veículo de divulgação do Edital.

21.3. Acolhida a impugnação que venha a afetar o conteúdo do Edital, será designada nova data para recebimento das propostas, devidamente republicada e divulgada, de forma a assegurar a ampla participação dos interessados.

21.4. A apresentação de impugnação não suspende automaticamente o andamento do processo de chamamento, salvo se houver decisão administrativa em sentido diverso.

21.5. A impugnação não terá efeitos suspensivos e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

21.6 Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo ou por meio diverso do previsto neste Edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

22.1. À Comissão de Contratação, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá o julgamento e obediência às disposições aqui estabelecidas, bem como dirimir sobre dúvidas ou omissões.

22.2. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital de Credenciamento.

22.3. Qualquer recurso ou contestação somente poderá ser manifestado por intermédio do representante legal da empresa interessada ou por procurador legalmente habilitado.

22.4. O proponente credenciado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura do Termo de Credenciamento.

22.5 - Integram este Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo II- REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO;

Anexo III - PEDIDO DE CREDENCIAMENTO E TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS;

Anexo IV – MODELO DE TERMO DE ADESÃO.

Goiânia/GO, 08 de setembro de 2025.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo. Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, as disposições do Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil na forma de Banco, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, para prestação de serviços bancários de

recebimento dos documentos de arrecadação de tributos municipais da Prefeitura de Goiânia, por meio de Documento Único de Arrecadação Municipal - DUAM, expedido pelo município de Goiânia, no padrão da Federação Brasileira de Bancos (FEBRABAN), por intermédio de suas agências e de todos os seus pontos e canais de atendimento, ou qualquer outra modalidade que processe o pagamento no âmbito nacional, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

1.2. Visando abranger essa contratação o procedimento adequado dar-se-á por Credenciamento, em conformidade com o Inciso IV do art. 74 e inciso I do art. 78, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como serviços comuns de empresas exclusivas, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, em conformidade com o art. 6º, incisos XIII e XXIII da Lei nº 14.133/2021, atendendo o regulamento do sistema de arrecadação municipal, do Decreto Municipal nº 648/2007.

2. DO VALOR

2.1. A instituição financeira credenciada, receberá de cada Documento Único de Arrecadação – DUAM, recebido, os valores abaixo:

ITEM	Descrição do Produto	Valor Unid.	Quantidade Anual	Quantidade 5 anos	Valor Total Anual	Valor Total 5 Anos
1	Recebimento de documentos de arrecadação municipal (DUAM), com código de barras padrão Federação Brasileira de Bancos -FEBRABAN.	R\$ 2,10	4.363.260	21.816.300	R\$ 9.162.846,00	R\$ 45.814.230,00
2	Serviços de débito Automático	R\$ 1,03	48.072	240.360	R\$ 49.514,16	R\$ 247.570,80
TOTAL GERAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO			4.411.332	22.056.660	R\$ 9.212.360,16	R\$ 46.061.800,80

3. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Município de Goiânia justifica a presente solicitação em virtude da necessidade de arrecadação de tributos e demais receitas municipais, sendo necessário contatar meios para o recebimento de guias através de bancos e cooperativas de crédito que estejam devidamente cadastradas junto ao Banco Central do Brasil, para a arrecadação das receitas municipais, para atendimento das demandas decorrentes da Administração Pública.

3.2. Considerando que a contratação em pauta é para prestação de serviços de arrecadação na forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, visando para o serviço de arrecadação de tributos municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal-DUAM.

3.3. A contratação se fundamenta tendo em vista a imprescindibilidade desta municipalidade, quanto a utilização de serviços bancários especialmente no que diz respeito à quantidade de arrecadação recebida pelo município, sendo essa contratação indispensável para a manutenção das atividades arrecadatórias da Secretaria Municipal da Fazenda, considerando que é um meio facilitador e seguro para viabilizar o processo de arrecadação dentro do município, beneficiando o atendimento junto ao contribuinte, é imprescindível a entrada das arrecadações para investimentos e manutenção das despesas, sendo assim é necessária a contratação de instituições bancárias/cooperativas, para arrecadação municipal e assim garantir a execução orçamentaria com eficiência e eficácia.

4. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO / DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

4.1. Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a instituição financeira aceita e se obriga a cumprir integralmente com os termos do Edital.

4.2. O objeto será executado pela instituição credenciada, por intermédio de suas agências ou correspondentes bancários, devidamente constituídos e listados junto aos documentos apresentados para o credenciamento.

4.3. Após a homologação do credenciamento, a Prefeitura Municipal de Goiânia convocará o credenciado para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder a assinatura do Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, em consonância com o art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Caso o credenciado não atenda à convocação, será descredenciado do presente Chamamento Público, salvo motivo justificado e aceito pela Administração, podendo solicitar prorrogação de prazo, uma única vez, por igual período.

4.5. O credenciamento permanecerá aberto a qualquer instituição financeira que preencha os requisitos exigidos no Edital e poderá apresentar a documentação exigida por prazo indeterminado ou até alguma alteração em sua legislação vigente.

5. DA DESCRIÇÃO / DA HABILITAÇÃO

5.1. Conforme consta no Estudo Técnico Preliminar, restou justificado que ao final do levantamento de mercado e analisadas as soluções encontradas, foi verificado que a melhor opção é o credenciamento dos serviços.

5.2. Os interessados em aderir ao CREDENCIAMENTO de que tratará o Edital, deverão apresentar à Prefeitura Municipal de Goiânia os seguintes documentos, em conformidade com o parágrafo § 1º, art. 6º, do Decreto nº 648/2007, bem como os demais critérios que forem considerados necessários, conforme previsto nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Carta de intenção apresentada pelo banco interessado;
- b) Ofício com aceite de todas as condições expressas no edital de credenciamento, regulamento e contrato;
- c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – Receita Federal;
- d) Certidão da Justiça do Trabalho;
- e) Certidão de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica;
- f) CND relativa às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS –CRF;
- h) Certidão da Receita Federal;
- i) Certidão Negativa de Débitos estadual e municipal do domicílio do contratado;
- j) Estatuto Social da empresa ou correspondente; e
- k) Cópia dos documentos pessoais dos representantes do banco e das testemunhas;
- l) Nome e número da Agência Centralizadora e do responsável pelo Setor de Arrecadação do estabelecimento bancário;
- m) Declaração de Atendimento às exigências da LDO = Pessoa Jurídica Com Fins Lucrativos;
- n) Declaração de inexistência de trabalho escravo e de menor de idade, salvo na condição de aprendiz;
- o) Declaração de Inexistência de fato impeditivo;
- p) Certidão Consolidada Pessoa Jurídica TCU;
- q) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 90 dias.

5.3. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.

5.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.5. Os documentos emitidos via INTERNET serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pela Comissão de Contratação, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.

5.6 Não será aceita nenhuma forma de protocolo de documentação em substituição aos documentos habilitatórios exigidos no presente Edital e seus anexos.

5.7. Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada por membro da Comissão de Contratação, mediante a exibição do original.

5.8. Não será credenciado o interessado que deixar de apresentar os documentos acima ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

5.9. Toda documentação dos interessados deverá encaminhada à Comissão de Contratação, no e-mail gerarr.sefin@goiania.go.gov.br, dentro do período de vigência do Credenciamento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DA CONTRATANTE

6.1. Das obrigações do Município

6.1.1. São obrigações da Contratante:

6.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.4. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.6. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 Das obrigações da contratada

6.2.1. O Credenciado fica obrigado a manter, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando do credenciamento, conforme prevê o art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

6.2.2. Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação guias de Documento de Arrecadação Municipal- DUAM, aprovados pelo Município de Goiânia, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras.

6.2.3. Está a credenciada autorizada a receber no primeiro dia útil subsequente ao vencimento das DUAMs (D+1), cujo vencimento recaírem em dias que não houver expediente bancário. Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do Termo de Credenciamento.

6.2.4. Comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento, que resultem em descontinuidade de arrecadação, em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos dessa contratação.

6.2.5. Enviar ao Município, até o dia útil subsequente da arrecadação, arquivo com total das transações do dia, individualizando cada DUAM. Em caso de incorreção de dados, remeter as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição.

6.2.6 Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como os manuais de repasse, os instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito.

6.2.7. A Credenciada deverá fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas ou positivas com efeito de negativa de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários.

6.2.8 Deixar disponível por 180 (cento e oitenta) dias sem custo ao Município, os arquivos, documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando a obrigada a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando o arquivo retorno ou qualquer outra informação contida nos arquivos auditados.

6.2.9. Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

6.2.10. Fica obrigado a repassar o valor da arrecadação no primeiro dia útil subsequente a data do recebimento, sem custos de transferência a contratada, nas contas bancárias informadas no MANUAL DE REPASSE.

6.2.11. Fica responsável pelas indenizações aos contribuintes, nos casos em que a informação do pagamento das DUAMs não for repassada ao Município.

6.2.12. Apresentar fatura mensalmente ao Município, documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços e recebimento.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. A vigência do contrato será de 5 (cinco) anos, correspondente a 60 (sessenta) meses, por se tratar de objeto continuado, contados a partir da assinatura do contrato e publicação no Diário Oficial.

7.2. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei 14.133/2021, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

7.3. A prorrogação é condicionada, ainda, ao credenciado o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do credenciado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o credenciado mantém as condições iniciais de habilitação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A Execução Indireta e Condições de entrega:

8.2. O credenciado prestará serviços de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, através de estrutura física (guichê de caixa, correspondentes, lotéricas), já existente, ou criada, e através de meios eletrônicos, ficando facultado às instituições a habilitar os canais que colocará à disposição.

8.3. O banco credenciado prestará serviços de recebimento de receitas e tributos municipais (DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal) de Goiânia, de acordo com as estipulações do presente TR e Edital de Credenciamento.

8.4. A prestação dos serviços de arrecadação, e repasse de tributos e demais receitas municipais, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do município, serão realizadas pelo banco, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A instituição credenciada repassará o produto da arrecadação no primeiro dia útil (D+1), seguinte à data do recebimento, que será repassado em conformidade com o manual de repasse, anexo integrante do Edital.

9.2 Os valores pelo pagamento dos serviços (tarifa) serão realizados mensalmente, até 20 (vinte) dias após o envio das faturas de cada mês, enviados pelas instituições financeiras contratadas.

9.3. Os serviços serão remunerados com base nos valores definidos no Credenciamento, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

9.4. O valor a ser pago pelo serviço prestado será calculado de acordo com o Documento Único de Arrecadação Municipal – DUAM, recebido por meio de arquivos bancários padrão FEBRABAN, o quantitativo de documento arrecadado será multiplicado pelo valor de cada serviço de recebimento, seja por meio de código de barras ou débito automático realizado, totalizando o montante a ser pago.

10. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade com o Decreto Municipal nº 963/2022, para fiscalização e a gestão do contrato.

10.3. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o credenciado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados

10.4. Os recebimentos serão formalizados em termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, sendo apurado, ao final de cada período de faturamento o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.5. O credenciado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento.

10.6. O recebimento também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes, comprovações e cumprimento dos manuais e instruções exigíveis.

11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A contratação se dará por Credenciamento, em virtude da inviabilidade de competição, visto que a contratada aceitou os valores e condições para a presente contratação. A inviabilidade da competição está claramente manifestada no fato de que a administração está aberta à contratação com o maior número de Bancos, Cooperativas de Créditos, Caixa Econômica Federal e suas subsidiárias (Casas Lotéricas), regidos pelo padrão FEBRABAN, interessados em arrecadar as receitas os tributos municipais, desde que aceitas as condições do município, previstas no art. 3º, § 1º e seguintes, do Decreto nº 648, de 26 de março de 2007, inclusive quanto ao valor das tarifas.

12. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor total anual estimado da contratação é de R\$ 9.212.360,16 (nove milhões, duzentos e doze mil, trezentos e sessenta reais e dezesseis centavos).

12.2. O Valor total estimado referente aos 5 (cinco) anos do período do contrato é de **R\$ 46.061.800,80** (quarenta e seis milhões, sessenta e um mil, oitocentos reais e oitenta centavos).

12.3. Conforme valor unitário referencial discriminado neste instrumento, que foi apurado por pesquisa de mercado em editais de outros municípios e o já praticado nos contratos existentes.

13. DO REAJUSTE

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do estimado em 01/01/2025.

13.2 Após 1 (um) ano, o contrato poderá ser reajustado, conforme parágrafo § 7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021. O reajuste poderá ser realizado por meio de Aditivo Contratual em caso do valor estar baixo do valor de mercado, sendo utilizado o índice tributário, no caso o IPCA-E, acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

13.3 Poderão ser realizados acréscimos ou supressões nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

14. DA RESCISÃO

14.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos seguintes motivos:

- a) Unilateralmente, por ato escrito e fundamentado do **MUNICÍPIO**, notificando o **BANCO** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por quaisquer dos motivos previstos no art. 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, a ser reduzido a termo no processo próprio, desde que haja conveniência para ambos.
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

15. DAS PENALIDADES

15.1 - Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades ao BANCO;

15.1.1 - O BANCO que incorrer nas faltas referidas nos artigos 90, 155 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplica-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la;

15.1.2 - O BANCO estará ainda sujeito:

15.1.2.1 - À multa de R\$ 20,00 (vinte reais), por documento na hipótese de descumprimento das obrigações de transferir o produto da arrecadação das receitas tributárias da conta arrecadação para conta movimento – tesouro, ou para as contas movimento dos órgãos de receita própria, ou para as contas movimento de qualquer outro órgão da administração indireta, no sistema de prazo “Float” bancário “D + 1” com o consequente repasse 01 (um) dia após o recebimento do tributo.

15.1.2.2 - À advertência formal, pelo não envio do movimento parcial de arrecadação, por 03 (três) vezes no mesmo mês e, a contar da quarta reincidência, aplicação da multa de R\$ 20,00 (vinte reais) por registro não enviado, até o limite de R\$ 500,00 (quinquinhos reais), na hipótese de descumprimento das obrigações de enviar os arquivos diários total das informações temporárias (arquivos rajada) e consolidadas dos Documentos de Arrecadação Municipal - DUAM, capturadas por meio do código de barras, (modelo FEBRABAN) com as correspondentes autenticações.

15.1.2.3 - À multa de R\$ 100,00 (cem reais) ou R\$ 0,10 (dez centavos), por documento por dia de atraso, o que for maior, na hipótese de descumprimento das obrigações de remeter as informações do DUAM regularizadas por meio eletrônico até às 18:00 horas do 2º dia útil seguinte ao do comunicado de inconsistência da remessa rejeitada;

15.1.2.4 - À multa de R\$ 100,00 (cem reais) a cada solicitação não atendida, na hipótese de descumprimento das obrigações de prestar informações sobre identificação de pagamento de comprovante com autenticação bancária com inconsistência;

15.1.2.5 - À multa de R\$ 100,00 (cem reais), por documento recebido pelo BANCO ao MUNICÍPIO, quando o mesmo não for o favorecido;

15.1.2.6 - À atualização monetária, calculada com base no índice utilizado pelo MUNICÍPIO para atualização dos seus créditos tributários e multa de 2% (dois por cento) ou de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, o que for maior, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês sobre o valor atualizado, na hipótese de descumprimento de efetuar o repasse do produto da arrecadação das receitas municipais por meio do SISTEMA DE TRANSFERÊNCIAS DE RESERVAS- STR0029, conforme Manual de Procedimentos para o Repasse Financeiro do Órgão Arrecadador para o Centralizador.

15.1.2.7 - À multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), na hipótese de utilizar, revelar ou divulgar no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informação ou documentos vinculados à prestação de serviços para ao MUNICÍPIO e em caso de estorno cancelamento ou débito de valores autenticados, com exceção das devoluções referentes aos débitos automáticos do órgão/entidade quando o cliente reclamar o débito e o órgão/entidade confirmar a inexistência de autorização específica;

15.1.2.8 - À multa de R\$ 1.000,00 (mil reais), por documento de arrecadação das receitas municipais adulterado pelo BANCO.

15.1.2.9 - À multa de R\$ 5,00 (cinco reais), por documento repetido, informado na remessa de dados;

15.1.2.10 - À multa de R\$ 10,00 (dez reais), por divergência entre a informação referente à prestação de contas da arrecadação e o documento original;

15.1.2.11 - O recolhimento dos valores das penalidades, será efetuado pelo BANCO, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DUAM, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da ciência da notificação;

15.1.2.12 - Na hipótese de ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovada ou de conhecimento público, tais como: greve, revoluções, proibições de tráfego, inundações ou demais eventos da natureza, ficam, as PARTES, isentas de responsabilidade pelo atraso ou inexecução dos serviços ora ajustados;

15.1.2.13 - Fica estabelecido que o BANCO limitar-se-á efetuar os pagamentos, arrecadação e serviços de que trata este instrumento de acordo com as cláusulas nele constantes, ficando isento de qualquer responsabilidade decorrente de erros, omissões, irregularidades ou divergências comprovadamente verificadas nas informações prestadas ao BANCO pelo MUNICÍPIO, por intermédio do meio físico ou eletrônico.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões de ser uma prestação de serviço autorizado e fiscalizado pelo banco central, não havendo necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido somente após os recebimentos dos valores das DUAMs, com a comprovação por meio dos arquivos retorno e repasse do montante referente.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. Orçamento disponível:

17.2. O valor total anual estimado da contratação é de R\$ 9.212.360,16 (nove milhões, duzentos e doze mil, trezentos e sessenta reais e dezesseis centavos).

17.2.1. O Valor total estimado referente aos 5 (cinco) anos do período do contrato é de R\$ 46.061.800,80 (quarenta e seis milhões, sessenta e um mil, oitocentos reais e oitenta centavos).

17.2.2. Sendo que os referidos valores serão pagos de acordo com a quantidade de recebimento (pagamento) de DUAMs realizados pelo Credenciado.

Os recursos orçamentários para a despesa ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 1603 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa: 0049 – CONTROLE FINANCEIRO

Projeto/Atividade: 2094 – PAGAMENTO DE ENCARGOS BANCÁRIOS

Natureza: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Fonte: 100 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Recurso: 501 – Recursos não Vinculados de Impostos

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – SEFAZ

PROCESSO SEI Nº 25.27.000003890-3

AO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA/GO

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição, por meio de processo de chamamento público, desde que atendidas as exigências da lei e do edital respectivo, nos termos do Chamamento Público nº 01/2025 - SEFAZ.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

E-mail:

Telefone(s):

Nome do representante legal:

CPF:

RG:

Nome e assinatura

ANEXO III

PEDIDO DE CREDENCIAMENTO E TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – SEFAZ

CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

SOLICITAÇÃO:

Através do presente, a empresa acima qualificada, vem solicitar credenciamento para fornecimento dos serviços objeto do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - SEFAZ, de CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, que visa o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços.

Declaro que conheço os termos do edital e a eles me submeto.

PROPOSTA DE FORNECIMENTO:

Lote	Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Uni.	Valor Total

(Local e data) _____, ____ de ____ de ____.

(nome e identidade do representante legal)

ANEXO IV**TERMO DE ADESÃO****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - SEFAZ****CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS**

A Instituição Financeira _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal já devidamente identificado, DECLARA sua ciência e anuênci a todos os termos fixados no regulamento do credenciamento de instituições

financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, do Município de Goiânia/GO, referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 -SEFAZ.

_____, ____ de _____ de 2025.

(nome e identidade do representante legal)

Nome legível do representante legal: _____

Telefone: _____, e-mail:



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira, Secretário Municipal da Fazenda**, em 08/09/2025, às 10:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7887716** e o código CRC **FD8FC863**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
 Secretaria Municipal da Fazenda
 Gerência de Cobrança Administrativa

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO 0039/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA - CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 322/2021 CTM, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

Encontram-se no 2º. Tabelionato de Protestos de Goiânia para serem protestados títulos/documentos de dívida em desfavor de:

EDITAL DE INTIMAÇÃO			
DATA	PROTOCOLO	NOME	CPF/CNPJ
05/09/2025	7312975	ABTECH COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTD	15.538.406/0001-08
05/09/2025	7311327	AFONSO NUNES DE JESUS	336.928.231-34
05/09/2025	7311290	ALCIDES CANDIDO DE MORAIS	149.052.641-20
05/09/2025	7311702	ALESSANDRA MARA DA SILVA BARROS	793.943.451-91
05/09/2025	7312946	ALEXANDRE ARAUJO SANTOS	649.924.111-34
05/09/2025	7312951	ALFREDO DA ROCHA ARAUJO FILHO	191.851.381-34
05/09/2025	7311305	ALVARO PEREIRA DO PRADO NETO	024.198.251-01
05/09/2025	7312979	AMBIENTE EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA	33.313.840/0001-63
05/09/2025	7312542	ANA MARIA AZEVEDO DE SOUZA	809.024.051-87
05/09/2025	7312547	ANALU CAXETA DE MELO	785.042.281-34
05/09/2025	7312525	ANDREA MOTTA DOS REIS CALCADO E OUTRO	047.984.407-01
05/09/2025	7311354	ANTONIETA FERREIRA SIMOES	213.562.971-53
05/09/2025	7312995	ARISTIDES PINHEIRO NETO	531.476.937-91
05/09/2025	7313000	ARISTOTELES MARQUES BRAGA	179.849.041-20
05/09/2025	7313001	ARISTOTELES MARQUES BRAGA	179.849.041-20
05/09/2025	7313002	ARISTOTELES MARQUES BRAGA	179.849.041-20
05/09/2025	7312536	AUQUISIO MAMEDE CORREA	010.628.161-53
05/09/2025	7312980	BRASIL DESIGN, MARKETING E SERVICOS LTDA	29.579.132/0001-00
05/09/2025	7312977	CARLOS ROBERTO ALVES MAGALHAES	251.770.281-00
05/09/2025	7311376	CDI - NEURO SERVICOS MEDICOS SC LTDA	04.195.264/0001-07
05/09/2025	7312526	CELIO DE APARECIDA COSTA	035.341.111-68
05/09/2025	7312521	CELIO JOSE DOS SANTOS	884.895.071-04
05/09/2025	7312562	CELSO MARTINS DA SILVA	856.950.841-72
05/09/2025	7312559	CRISTINA DIAS DE SOUSA	767.320.881-49
05/09/2025	7312552	DAVI FERREIRA RODRIGUES	132.902.661-68
05/09/2025	7312549	DIONICE MARTINS DE MELO	193.677.081-49
05/09/2025	7312499	DOMICIANO DE LANA BARBOSA E ELIANE DE FRANCA	276.697.421-00
05/09/2025	7311316	DORA LUCIA ABRAO	283.061.041-53
05/09/2025	7312490	EDSON BORGES DE OLIVEIRA	375.783.161-68
05/09/2025	7312969	EGILSON ROSA DE OLIVEIRA	799.625.216-53
05/09/2025	7312546	ELISDALVA DIAS DE RESENDE	269.958.911-04
05/09/2025	7312577	EMPREENDIMENTOS AGRO-PECUARIOS LAGO RICO LTDA	02.728.186/0001-25
05/09/2025	7312578	EMPREENDIMENTOS AGRO-PECUARIOS LAGO RICO LTDA	02.728.186/0001-25
05/09/2025	7312984	ENEIAS DE BRITO BUENO	027.298.081-16
05/09/2025	7312507	ESAU DA SILVA RODRIGUES	034.096.615-73

05/09/2025	7312512	ESPOLIO DAYSE SOUSA ARCE	070.901.881-91
05/09/2025	7312508	ESPOLIO DE ABDALA ABRAO	002.503.921-00
05/09/2025	7312529	ESPOLIO DE ADELINO DE PAULA LEITE FILHO	002.794.551-00
05/09/2025	7312540	ESPOLIO DE ALCIDES GONCALVES FARIA	186.960.581-00
05/09/2025	7312564	ESPOLIO DE BENEDITA DE SOUZA DIAS	010.761.671-87
05/09/2025	7311287	ESPOLIO DE CLAUDIA MATTOS DE MELLO	375.097.301-63
05/09/2025	7311288	ESPOLIO DE CLAUDIA MATTOS DE MELLO	375.097.301-63
05/09/2025	7311289	ESPOLIO DE CLAUDIA MATTOS DE MELLO	375.097.301-63
05/09/2025	7312958	ESPOLIO DE FLORACI ROSA DOS SANTOS	276.665.811-49
05/09/2025	7312503	ESPOLIO DE JOSE ALA	002.769.791-68
05/09/2025	7312532	ESPOLIO DE JOSE ALA	002.769.791-68
05/09/2025	7310354	ESPOLIO DE JOSE LUCIANO DE RESENDE	538.911.046-34
05/09/2025	7312572	ESPOLIO DE JOSEFINA ALVES PINTO	117.368.871-49
05/09/2025	7312967	ESPOLIO DE MARIA JOSEFA DE ALMEIDA	508.858.631-00
05/09/2025	7312555	ESPOLIO DE PEDRO ABRAO FILHO E OUTRO	002.873.001-10
05/09/2025	7311368	EURIPIA CUSTODIA DE SOUZA	232.220.851-53
05/09/2025	7311341	FABIO TEIXEIRA	810.311.901-63
05/09/2025	7312953	FERNANDO DE SOUZA MOTA E CONJUGE	017.237.811-77
05/09/2025	7311351	FERNANDO RODRIGUES DA COSTA JUNIOR	310.837.731-00
05/09/2025	7311292	FRANCISCO DOS SANTOS FILHO	872.201.301-63
05/09/2025	7312530	FRANCISCO JOSE DE SOUZA	133.837.871-68
05/09/2025	7312556	GENY JESUS BRANDAO	196.034.281-91
05/09/2025	7311318	GILMAR RODRIGUES DOS SANTOS	549.707.921-00
05/09/2025	7312554	GLEIDMAR BATISTA DE SOUSA	815.493.501-53
05/09/2025	7311324	GUILHERME ABRANTES LIMA E ESPOSA	011.187.111-57
05/09/2025	7310344	GUSTAVO DE ARAUJO FERREIRA	476.220.591-53
05/09/2025	7310345	GUSTAVO DE ARAUJO FERREIRA	476.220.591-53
05/09/2025	7311366	HENRIQUE CRUZ AMARAL	952.193.231-72
05/09/2025	7312974	INTERMARKETING LTDA	06.063.015/0001-85
05/09/2025	7312523	IZAEL MODESTO PACHECO E ESPOSA	168.207.461-72
05/09/2025	7311323	JECINA FERREIRA BORGES	194.204.711-87
05/09/2025	7311359	JFC INVESTIMENTO IMOBILIARIOS LTDA	39.252.979/0001-20
05/09/2025	7312514	JOAO REGINALDO BATISTA	102.866.676-49
05/09/2025	7311307	JOSE FERREIRA DA COSTA E OUTRA	390.901.402-04
05/09/2025	7312544	JOSE MARIA GOMES GONTIJO	314.664.601-30
05/09/2025	7312518	JOSE OSVALDO VILELA	095.740.181-72
05/09/2025	7312493	JUDITH OLIVEIRA MATOS E MARIA MATOS DA CRUZ	117.778.931-00
05/09/2025	7312492	JULIANO MENDES DE OLIVEIRA	846.664.631-00
05/09/2025	7312970	KEILA SANTOS PEREIRA MEREB	641.070.431-34
05/09/2025	7311711	KENIO RUBENS TOMAIS	790.565.391-91
05/09/2025	7311700	LUCELIA MONTEIRO CHATIER E OUTROS	211.497.041-87
05/09/2025	7311701	LUCELIA MONTEIRO CHATIER E OUTROS	211.497.041-87
05/09/2025	7311705	LUCIANO DE OLIVEIRA AMORIM	935.167.975-68
05/09/2025	7311706	LUCIANO DE OLIVEIRA AMORIM	935.167.975-68
05/09/2025	7307881	LUCIO JOSE CALY	094.805.796-34
05/09/2025	7310353	MANOEL MESSIAS ALVES DE LIMA	708.596.551-72
05/09/2025	7311340	MANOEL MESSIAS CARNEIRO CHAVES	189.236.071-34
05/09/2025	7311333	MARCIO INACIO SAMPAIO	862.177.711-87
05/09/2025	7312539	MARIA ALELUIA DE SANTANA	987.648.961-53
05/09/2025	7311295	MARIA BEATRIZ BARBOSA BORGES	533.140.341-72
05/09/2025	7307821	MARIA CARMELITA FLEURY CURADO	058.033.301-91
05/09/2025	7311358	MARIA DE FATIMA LOIOLA	306.571.131-15
05/09/2025	7312565	MARIA LEDA PEIXOTO DE ALENCAR TORRES	906.408.451-34
05/09/2025	7311284	MARIANGELA VIEIRA DA SILVA	166.291.751-15
05/09/2025	7311285	MARIANGELA VIEIRA DA SILVA	166.291.751-15
05/09/2025	7312569	MARIZETE ALVES DA SILVA	591.273.681-49
05/09/2025	7311345	MARLENE ROSA DA SILVA	371.068.721-72
05/09/2025	7312947	MARTA HELENA MENDES DE QUEIROZ	431.655.596-00
05/09/2025	7312990	MARTINNELLY DA SILVA SOUZA	031.885.411-20
05/09/2025	7312997	MICHELLE VIEIRA DE JESUS	105.961.147-37
05/09/2025	7312957	MOISES AUGUSTO MACHADO DA SILVA	773.692.971-87
05/09/2025	7312989	NAYARA MORGANA CORREIA	751.864.111-91
05/09/2025	7312553	NELIO BORGES DE OLIVEIRA E ESPOSA	910.504.481-20
05/09/2025	7306049	PATRICIA BARBOSA GOMES	950.470.181-72
05/09/2025	7312993	PATRICIA VIEIRA BUENO	309.802.241-87
05/09/2025	7311301	PAULO FRANCISCO DE SOUSA BARBOSA	375.130.791-53

05/09/2025	7311377	RECOMENDO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	07.400.543/0001-45
05/09/2025	7311703	RENATO BRAGA	146.743.601-10
05/09/2025	7311704	RENATO BRAGA	146.743.601-10
05/09/2025	7311326	RENATO DIAS COSTA E ESPOSA	809.376.671-53
05/09/2025	7312563	RITA COELHO VELOZO	826.599.661-68
05/09/2025	7311365	RITA SERAFIN RIBEIRO	133.174.821-68
05/09/2025	7312983	RM CAMPOS LOGISTICA LTDA	32.101.324/0001-02
05/09/2025	7311699	RONEI DOS SANTOS PEREIRA	898.531.131-04
05/09/2025	7307841	ROSILDA DANTAS ABON MALEK	128.592.491-68
05/09/2025	7311339	RUINA AUGUSTA DOS SANTOS	148.903.301-78
05/09/2025	7312992	SAMUEL DA SILVA RAMOS	065.896.211-60
05/09/2025	7307076	SEBASTIANA PEREIRA FARIA	553.969.765-00
05/09/2025	7312571	SEBASTIAO FERREIRA DOS SANTOS	461.489.901-30
05/09/2025	7311317	SIRLEY PEREIRA STABILE MARTINS E OUTRA	962.515.491-49
05/09/2025	7312517	SISTEMA FACIL INCORPORADORA IMOBILIARIA GOIAN	08.847.602/0001-90
05/09/2025	7311335	SOCIEDADE BRASILEIRA DE ULTRASONOGRAFIA SBUS	73.525.594/0001-28
05/09/2025	7312505	SOLANGE CONCEICAO DA SILVA	158.027.601-68
05/09/2025	7311367	SPE REUNIDAS PINUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	21.870.149/0001-00
05/09/2025	7312574	THAIS WANDRA FERREIRA	744.261.501-59
05/09/2025	7313003	UESLEI JANIO CAMPOS MORAIS	008.667.051-47
05/09/2025	7312985	VALDECY DIAS DA CUNHA	301.705.401-20
05/09/2025	7312534	VALDEMAR JOSE DE ALMEIDA	493.488.501-30
05/09/2025	7312960	VALDINIR GOMES DE ARAUJO	283.146.701-20
05/09/2025	7312558	VANDERLENE BRITO LIMA FONSECA	916.097.981-04
05/09/2025	7312568	VANISETE FELIPE DE ARAUJO	962.544.591-91
05/09/2025	7311332	VERONICA FIRMINA NOGUEIRA	803.155.001-82
05/09/2025	7311348	VEV INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	43.623.138/0001-50
05/09/2025	7311374	VIJOY FILMES EIRELI	30.310.008/0001-15
05/09/2025	7311286	WALLACE DA COSTA NEVES JUNIOR	804.142.731-68
05/09/2025	7311298	WARLEY MARTINS DA COSTA	893.538.541-72
05/09/2025	7311330	WARLEY MARTINS DA COSTA	893.538.541-72
05/09/2025	7311294	WEBERT LEONARDO LOPES DA SILVA SANTOS	822.315.401-34
05/09/2025	7312994	WELTON ANTONIO NASCIMENTO DO REGO	413.774.511-00
05/09/2025	7312996	WILDON BARBOSA NOIA	886.786.281-20
05/09/2025	7312966	WILLIAN PEREIRA ROCHA	484.647.241-87
05/09/2025	7312560	WILMAR FERREIRA BORGES	254.004.101-97

Certifico, que não tendo sido possível intimar os devedores no endereço indicado pelo apresentante, intimo-os, na forma do art. 15 da lei 9.492/97, através do presente edital publicado no jornal DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO e afixado neste Tabelionato, para virem pagar os títulos dentro de 03 (três) dias úteis, contados desta publicação, ficando desde já intimados dos respectivos protestos. Goiânia, 05 de setembro de 2025. MARCONI DE FARIA CASTRO Tabelião do 2º Tabelionato de Protestos de Goiânia, sito a Rua 06, 225 1o. Andar Centro. Fone (62) 3212-1500***** www.2prtd.com.br

**MARCONI DE FARIA CASTRO
TABELIÃO**

Goiânia, 08 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Clodoaldo Farias Ribeiro, Gerente de Cobrança Administrativa**, em 08/09/2025, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Castro e Silva, Diretor de Cobrança da Dívida Ativa**, em 08/09/2025, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7920949** e o código CRC **AD47D152**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4565 / 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382/2024, o art. 6º do Decreto n.º 131 de 2021, e em atendimento ao art. 13 da Instrução Normativa n.º 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o Termo de Colaboração nº 001/2022, celebrado entre o Município de Goiânia, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e a empresa Centro de Integração Empresa Escola – CIEE.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, respectivamente, os servidores abaixo relacionados como **GESTORES** e **FISCAIS** por **SECRETARIAS** do Termo de Colaboração acima citado.

GESTORES:

CHARLES CASAS DE QUADROS, matrícula n.º 1620550, lotado na Agência Municipal do Meio Ambiente - **AMMA**;

SARA FERREIRA MORAES, matrícula n.º 1298380, lotada na Secretaria Municipal de Governo - **SEGOV**;

DIÓGENES WALACE DE CARVALHO, matrícula n.º 141714201, lotado na Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - **SEMASDH**;

LUCIANO MARQUES TEIXEIRA, matrícula n.º 1019805, lotado na Controladoria Geral do Município - **CGM**;

ISABEL CRISTINA CASTRO DOS SANTOS MACHADO, matrícula n.º 896071, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação - **SECOM**;

REGINA GONÇALVES DO AMARAL, matrícula n.º 275824, lotada na Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação - **SECAP**;

NIRCIENE PEREIRA DA SILVA ALVES, matrícula n.º 1052470, lotada na Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital - **SIT**;

JOSÉ CARLOS DA SILVA, matrícula n.º 2040873, lotado na Procuradoria Geral do Município - **PGM**;

WILHANS NONATO DE OLIVEIRA, matrícula n.º 1374907, lotado no Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - **PROCON**;

YASMIN ANNA RUSSO, matrícula n.º 2040976, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - **SMS**;

CLAYTON DE ALMEIDA CORREA, matrícula n.º 1314262, lotado na Agência de Regulação de Goiânia - **AR**;

THIAGO DE PAULA MOREIRA, matrícula n.º 728047, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - **GOIANIAPREV**;

MARIA ANGELA SILVA RIBEIRO, matrícula n.º 471968, lotada no Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia - **IMAS**;

LUCINEIDE DE OLIVEIRA BORGES LIMA, matrícula n.º 173037, lotada na Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias - **SEGENP**;

SELMA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA COSTA, matrícula n.º 891215, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio, Agricultura e Serviços - **SEDICAS**;

KELLY GOMES CARDOSO PEREIRA, matrícula n.º 1055534, lotada na Agência Municipal de Turismo e Eventos - **GOIANIATUR**;

SARAH NÚBIA DE MORAIS SANTOS, matrícula n.º 1043765, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico - **SEPLAN**;

FABRÍCIO FERMANIAN DE MENEZES, matrícula n.º 408310, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - **SEINFRA**;

CORY ANTUNES BENEVIDES DE SOUZA, matrícula n.º 230766, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - **SMESP**;

LORENA BATISTA MARQUES DAHER, matrícula n.º 1122479, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - **SMESP**;

CARLA ROBERTA PIRES MONTEIRO, matrícula n.º 1547968, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - **SMESP**;

CARMEN LUCIA FERRUGEM BONFIM, matrícula n.º 357731, lotada na Secretaria Municipal de Cultura - **SECULT**;

JOÃO MATEUS NOGUEIRA FERNANDES, matrícula n.º 1565761, lotado na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - **SEHAB**;

SHÂNADA ANDRESSA SILVA DE RESENDE, matrícula n.º 997846, lotada na Secretaria Municipal de Eficiência - **SEFIC**;

CARLOS EDUARDO FARIA SILVA DORNELAS, matrícula n.º 791555, lotado na Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia - **AGCMG**;

HELEN CRISTINE ALVES MOREIRA, matrícula n.º 1005782, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda - **SEFAZ**;

NEUZIRENI DA SILVA, matrícula n.º 1085026, lotada na Secretaria Municipal de Administração - **SEMAD**.

FISCAIS:

ALINNY VIEIRA NEVES, matrícula n.º 1145703-01, lotada na Agência Municipal do Meio Ambiente - **AMMA**;

VALMÍ EUSTÁQUIO DA SILVA, matrícula nº 904074, lotada na Secretaria Municipal de Governo - **SEGOV**;

ANDERSON MARCOS DE SOUSA, matrícula n.º 79374401, lotado na Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - **SEMASDH**;

DANUSA ALVES DA SILVA NUNES, matrícula n.º 724963, lotada na Controladoria Geral do Município - **CGM**;

MIGUEL VELOSO DA SILVA FILHO, matrícula n.º 2042743, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação - **SECOM**;

REGINA GONÇALVES DO AMARAL, matrícula n.º 275824, lotada na Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação - **SECAP**;
NIRCIENE PEREIRA DA SILVA ALVES, matrícula n.º 1052470, lotada na Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital - **SIT**;
GRACIELA SALERNO LEITE DE SOUZA, matrícula n.º 1032887, lotada na Procuradoria Geral do Município - **PGM**;
SAMARA CELESTINO ALMEIDA, matrícula n.º 2041153, lotada no Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - **PROCON**;
LUCIANO BARBOSA DE QUEIROZ, matrícula n.º 1528840, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - **SMS**;
DEUSMARKSON CARVALHO E SILVA, matrícula n.º 951536, lotado na Agência de Regulação de Goiânia - **AR**;
DANIELE SILVA DE CASTRO, matrícula n.º 1317210, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - **GOIANIAPREV**;
IMAS: AFONSO DA PAIXÃO SEABRA, matrícula n.º 979252, lotado no Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia -
IMAS;
DORAINA REGINA BARCELOS, matrícula n.º 939706, lotada na Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias - **SEGENP**;
IMAS: OLGA KUCZKOWSKI, matrícula n.º 771163, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio, Agricultura e Serviços
- **SEDICAS**;
DAVID HENRIQUE MATIAS DOS SANTOS, matrícula n.º 2035632, lotado na Agência Municipal de Turismo e Eventos - **GOANIATUR**;
JOÃO VITOR SANTOS LEITE, matrícula n.º 1620533, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico - **SEPLAN**;
CLEVEERSON EMERICK NETO, matrícula n.º 1379372, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - **SEINFRA**;
LUCAS AUGUSTO GONTIJO BORGES, matrícula n.º 2041829, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - **SEINFRA**;
LUDMILLA FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula n.º 939021, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - **SEINFRA**;
MARINALDO ALMEIDA NASCIMENTO, matrícula n.º 2041034, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - **SEINFRA**;
MARIO BERNANDES ROQUETTE, matrícula n.º 2041471, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - **SEINFRA**;
ROGERIO LECOVITE DE MELLO, matrícula n.º 2040890, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - **SEINFRA**;
VINICIUS TADEU BOLDRIN DE MELLO, matrícula n.º 2040773, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - **SEINFRA**;
CORY ANTUNES BENEVIDES DE SOUZA, matrícula n.º 230766, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - **SMESP**;
LORENA BATISTA MARQUES DAHER, matrícula n.º 1122479, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - **SMESP**;
CARLA ROBERTA PIRES MONTEIRO, matrícula n.º 1547968, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - **SMESP**;
TEISA VAZ SAMPAIO ROSA, matrícula n.º 557854, lotada na Secretaria Municipal de Cultura - **SECULT**;
SEHAB: FERNANDA LANUSSE DA SILVA DE URZEDA, matrícula n.º 714615, lotado na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária -
SEHAB;
HELIZÂNGELA ALVES DO NASCIMENTO, matrícula n.º 953725, lotada na Secretaria Municipal de Eficiência - **SEFIC**;
MAXSUEL DIAS DE REZENDE, matrícula n.º 414522, lotado na Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia - **AGCMG**;
ROSA ILENES DAMASCENO PENTEADO, matrícula n.º 195545, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda - **SEFAZ**;
ROSINEIDE SILVEIRA MOREIRA, matrícula n.º 1074970, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda - **SEFAZ**;
NEUZIRENI DA SILVA, matrícula n.º 1085026, lotada na Secretaria Municipal de Administração - **SEMAD**.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 4381 / 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração, em 08/09/2025, às 18:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7820452** e o código CRC **D87A7C07**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4571, 27 DE AGOSTO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382/2024, o art. 6º do Decreto n.º 131 de 2021, e em atendimento ao art. 13 da Instrução Normativa n.º 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando as contas continuadas (Equatorial e Saneago), no âmbito da administração pública municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, respectivamente, os servidores abaixo relacionados como **GESTORES** e **FISCAIS** por **SECRETARIAS** das contas continuadas (Equatorial e Saneago).

GESTORES:

ELIOMAR SIQUEIRA DA CRUZ, matrícula n.º 1093673, lotado (a) na Secretaria Municipal de Política para Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - **SEMASDH**;

CRISTIANE MOURA BORGES DE OLIVEIRA, matrícula n.º 1041983, lotado (a) no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - **GOIANIAPREV**;

CORY ANTUNES BENEVIDES DE SOUZA, matrícula n.º 230766, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - **SMESP**;

DEUSMARKSON CARVALHO E SILVA, matrícula n.º 951536, lotado (a) na Agência de Regulação de Goiânia - **AR**;

PATRÍCIA PIMENTA, matrícula n.º 192309, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - **SME**;

SUELLEN ESTHER OLIVEIRA ALVES, matrícula n.º 969745, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - **SME**;

CHARLES CASAS DE QUADROS, matrícula n.º 1620550, lotado (a) na Agência Municipal do Meio Ambiente - **AMMA**;

LUDIELLE ARIANE DA SILVA ROCHA, matrícula n.º 1549146, lotado (a) na Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - **CMT**;

LUIZ CARLOS RODRIGUES DA CRUZ, matrícula n.º 112054, lotado (a) na Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito - **SET**;

PATRÍCIA VALÉRIA QUIRINO DE OLIVEIRA, matrícula n.º 1273051, lotado (a) no Programa de Defesa do Consumidor - **PROCON/PGM**;

BENEDITO EURIPEDES GOMIDES, matrícula n.º 506931, lotado (a) no Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia - **IMAS**;

MARISANE FRANCO AMARAL, matrícula n.º 1551400, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio, Agricultura e Serviços - **SEDECAS**;

DENISE DA SILVA SOUSA, matrícula n.º 902179, lotado (a) na Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital - **SIT**;

SÉRGIO JEOVÁ DE RESENDE, matrícula n.º 166871, lotado (a) na Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital - **SIT**;

ADRIANA PEREIRA FERNANDES, matrícula n.º 999466, lotado (a) na Secretaria Municipal de Governo - **SEGOV**;

MARCONDES BATISTA RODRIGUES, matrícula n.º 532282, lotado (a) na Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia - **AGCMG**;

AURÉLIO RICARDO TRONCOSO CHAVES, matrícula n.º 1617443, lotado (a) na Secretaria Municipal da Fazenda - **SEFAZ**;

CACILDA FATIMA DA SILVA, matrícula n.º 498505, lotado (a) na Controladoria Geral do Município - **CGM**;

ALEX BONFIM DE SOUZA JUNIOR, matrícula n.º 827215, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - **SEINFRA**;

DAVID HENRIQUE MATIAS DOS SANTOS, matrícula n.º 1618865, lotado (a) na Agência Municipal de Turismo e Eventos - **GOIANIATUR**;

SARAH NÚBIA DE MORAIS SANTOS, matrícula n.º 1043765, lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico - **SEPLAN**;

ALESSANDRO BATISTA ARAÚJO, matrícula n.º 432040, lotado (a) na Secretaria Municipal de Cultura - **SECULT**;

DANIELLA BATISTA VELOS CALAÇA, matrícula n.º 781843, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração - **SEMAP**;

CLERLEIS RODRIGUES LOPES, matrícula n.º 941280, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - **SMS**.

FISCAIS:

ELIOMAR SIQUEIRA DA CRUZ, matrícula n.º 1093673, lotado (a) na Secretaria Municipal de Política para Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - **SEMASDH**;

MARILANE RODRIGUES DE BESSA, matrícula n.º 469211, lotado (a) no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - **GOIANIAPREV**;

CORY ANTUNES BENEVIDES DE SOUZA, matrícula n.º 230766, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - **SMESP**;

GABRIEL HENRIQUE SANTOS NEVES, matrícula n.º 1440187, lotado (a) na Agência de Regulação de Goiânia - **AR**;

JOSÉ JOAQUIM MOREIRA, matrícula n.º 60763, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - **SME**;;

DORIENE CRISTINE NOLETO, matrícula n.º 683078, lotado (a) na Agência Municipal do Meio Ambiente - **AMMA**;

RAFAEL CONRADO JACINTHO, matrícula n.º 167509, lotado (a) na Agência Municipal do Meio Ambiente - **AMMA**;

SILMAR EVARISTO MENDANHA, matrícula n.º 1420119, lotado (a) na Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - **CMTC**;

TÁLITA MARQUES PEREIRA FROTA, matrícula n.º 1036637, lotado (a) na Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito - **SET**;

JEFFERSON ALVES DE SOUZA DA CRUZ, matrícula n.º 928372, lotado (a) no Programa de Defesa do Consumidor - **PROCON/PGM**;

MARCELO BORGES DE LIMA, matrícula n.º 1113909, lotado (a) no Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia - **IMAS**;

WILMENIA MARIA DA COSTA, matrícula n.º 744271, lotado (a) no Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia - **IMAS**;

KARLA ARAUJO XAVIER NUNES, matrícula n.º 1379160, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio, Agricultura e Serviços - **SEDICAS**;

SONIA HELENA ROSA DA SILVA, matrícula n.º 1105434, lotado (a) na Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital - **SIT**;

SÉRGIO JEOVÁ DE RESENDE, matrícula n.º 166871, lotado (a) na Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital - **SIT**;

LUIZ FERNANDO BARBOSA, matrícula n.º 539830, lotado (a) na Secretaria Municipal de Governo - **SEGOV**;

JULIANO FABRÍCIO DE BARROS, matrícula n.º 273619, lotado (a) na Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia - **AGCMG**;

ADRIANA ALVES DOS SANTOS, matrícula n.º 626970, lotado (a) na Secretaria Municipal da Fazenda - **SEFAZ**;

HELIO MARTINS DA SILVA FILHO, matrícula n.º 1011146, lotado (a) na Controladoria Geral do Município - **CGM**;

ALEXSANDRO MESSIAS DE OLIVEIRA, matrícula n.º 783277, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - **SEINFRA**;

KELLY GOMES CARDOSO PEREIRA, matrícula n.º 1055534, lotado (a) na Agência Municipal de Turismo e Eventos - **GOIANIATUR**;

SUELY GUIMARÃES DA SILVA FELIX, matrícula n.º 1085166, lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico - **SEPLAN**;

WALTER MAURÍCIO DE SOUZA, matrícula n.º 114278, lotado (a) na Secretaria Municipal de Cultura - **SEULT**;

CESAR ALVES TELES, matrícula n.º 1569244, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração - **SEMAD**;

VANESSA TORMIN MESQUITA, matrícula n.º 190381, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração - **SEMAD**;

ROSANGELA LOURENÇO DE SOUZA, matrícula n.º 895960, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - **SMS**.

Art. 2º Fica revogada a Portaria n.º 3883/2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA

Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 08/09/2025, às 18:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador 7823163 e o código CRC 50D47F1A.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Gestão de Contratos e Convênios

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º005/2020

PROCESSO:	25.5.000049751-5
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
CONTRATADA:	CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
OBJETO:	Constitui objeto do presente Termo, a prorrogação excepcional da vigência do contrato n.º 005/2020, 3º e 5º reajustes nos valores das locações dos caminhões e as 3ª e 5ª repactuações do valor da mão de obra;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	O presente termo tem por fundamento os artigos 57, § 4º e 65, § 8º da Lei n.º 8666/1993; itens 4.5 e 4.5.5, da Cláusula Quarta do Contrato n.º 005/2020; artigos 2º, § 1º e 3º, § 1º, da Lei Federal n.º 10.192/2001; Parecer Jurídico n.º 1125/2025 - CHEADV/SEMAD, e Despacho Titular n.º 3389/2025 - GAB, que autoriza os procedimentos constantes do aditamento.
VALOR:	R\$ 2.446.871,73 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil oitocentos e setenta e um reais e setenta e três centavos)
VIGÊNCIA:	A prorrogação excepcional do prazo da vigência contratual, se dará por mais 04 (quatro) meses, a partir de 09/09/2025, para seguir o atendimento das demandas do Município de Goiânia, com a prestação dos serviços de locação de caminhões, com e sem motoristas;

CELSO DELLALIBERA

Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 08/09/2025, às 18:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7902667** e o código CRC **732AA7B4**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Papo Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Gestão de Contratos e Convênios**EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2020**

PROCESSO:	25.5.000049562-9
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
CONTRATADA:	CS BRASIL FROTAS S.A
OBJETO:	Constitui objeto do presente Termo, a prorrogação excepcional da vigência do Contrato n.º 001/2020 e os 3º e 5º reajustes nos valores das locações dos veículos utilitários, sem motorista;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	O presente termo tem por fundamento os artigos 57, § 4º e 65, § 8º da Lei nº 8666/1993; itens 4.5, da Cláusula Quarta do contrato n.º 001/2020; artigos 2º, § 1º e 3º, § 1º, da Lei Federal nº 10.192/2001; Parecer Jurídico nº 1145/2025 - CHEADV/SEMAD, e Despacho Titular nº 3390/2025 - GAB, com a autorização para os procedimentos constantes do aditamento.
VALOR:	R\$ 839.871,70 (oitocentos e trinta e nove mil oitocentos e setenta e um reais e setenta centavos)
VIGÊNCIA:	O Contrato n.º 001/2020, com vigência por mais 04 (quatro) meses, a partir de 09/09/2025, poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem nenhum ônus para a Administração Pública Municipal, com a conclusão dos procedimentos licitatórios dos processos administrativos SEI nº 25.5.000026429-5 e nº 25.5.000029557-3, que contemplam objetos semelhantes consoante referenciado termo contratual.

CELSO DELLALIBERA

Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração, em 08/09/2025, às 18:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador 7903887 e o código CRC 0510521E.Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Gestão de Contratos e Convênios

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2020

PROCESSO:	25.5.000049607-2
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
CONTRATADA:	CS BRASIL FROTAS S.A
OBJETO:	Constitui objeto do presente Termo, a prorrogação excepcional da vigência do contrato n.º 003/2020 e os 3º e 5º reajustes nos valores das locações dos veículos (carros)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	O presente termo tem por fundamento os artigos 57, § 4º e 65, § 8º da Lei nº 8666/1993; itens 4.5, da Cláusula Quarta do contrato n.º 003/2020; artigos 2º, § 1º e 3º, § 1º, da Lei Federal nº 10.192/2001; Parecer Jurídico nº 1124/2025 - CHEADV/SEMAD, e Despacho Titular nº 3392/2025 - GAB, que autoriza os procedimentos constantes do aditamento.
VALOR:	R\$ 2.993.399,62 (dois milhões, novecentos e noventa e três mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos)
VIGÊNCIA:	O contrato nº 003/2020, com vigência por mais 04 (quatro) meses, a partir de 09/09/2025, poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem nenhum ônus para a Administração Pública Municipal, com a conclusão dos procedimentos licitatórios dos processos administrativos SEI nº 25.5.000026429-5 e nº 25.5.000029557-3, que contemplam objetos semelhantes consoante referenciado termo contratual.

CELSO DELLALIBERA

Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 08/09/2025, às 18:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador 7903555 e o código CRC 1D87B6CF.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração

Gerência de Cadastro Geral de Fornecedores da Administração Municipal e
Publicação**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025**

O Município de Goiânia, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, **AUTORIZA e torna público** aos interessados que realizará, no dia 05 de novembro de 2025, às 09h (horário de Brasília), a abertura do Concorrência nº 001/2025, na forma presencial.

O certame será conduzido na modalidade concorrência, com modo de disputa fechado e julgamento pelo critério de técnica e preço nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 4.680/1965, a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, conforme o Processo Administrativo nº 25.21.000000612-9.

O objeto da licitação é a contratação de 04 (quatro) agências de propaganda para a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse da Administração Pública municipal direta e indireta, por intermédio da Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM, de acordo com este Edital e seus anexos.

O Edital e demais informações encontram-se disponíveis:

Por e-mail: comissaosemad@gmail.com

Online: <https://www.goiania.go.gov.br> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.pncp.gov.br).

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 09/09/2025, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7920735** e o código CRC **F610C857**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Cadastro Geral de Fornecedores da Administração Municipal e
Publicação

**AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90009/2025**

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da Superintendente de Licitação e Suprimentos da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, representada por sua titular, torna público o **adiamento da sessão pública de abertura do PREGÃO ELETRÔNICO nº 90009/2025**, cujo objeto é a **contratação de** empresa especializada em locação de registradores eletrônicos de ponto por leitor biométrico facial e *software* de gestão, incluindo a locação de equipamentos, instalação, suporte técnico e assistência técnica, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Goiânia, por um período de 60 (sessenta) meses, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

A abertura, prevista para o dia **09 de setembro de 2025, às 09h00, fica adiada SINE DIE**, por motivo de interesse público.

Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail: semad.gerpre@goiania.go.gov.br.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RUTY MARIA DOS SANTOS LOURES
Gerente de Pregões

FERNANDA TEODORO DA SILVA
Diretora de Compras e Licitações

ANA PAULA CUSTODIO CARNEIRO
Superintendente de Licitações e Suprimentos



Documento assinado eletronicamente por **Ruty Maria dos Santos, Gerente de Pregões**, em 08/09/2025, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Teodoro da Silva, Diretora de Compras e Licitação**, em 08/09/2025, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro**,
Superintende de Licitação e Suprimentos, em 08/09/2025, às 17:35,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
7924652 e o código CRC **0487AC36**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000033542-7

SEI Nº 7924652v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 28, inciso XII, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, decide administrativamente acatar o Parecer Jurídico nº 1137/2025, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta e, por conseguinte, resolve, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, **declarar inexigibilidade de licitação**, para a realização da presente despesa no valor de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), com a contratação da empresa Excelência Educação e Ensino Ltda, CNPJ 26.855.539/0001-16, para aquisição de 08 (oito) inscrições para participação do Curso de Formação em Auditoria Interna para Controladores Internos, o Curso tem como objetivo a captação e aperfeiçoamento de servidores do Município de Goiânia.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 09/09/2025, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7904629** e o código CRC **2152460B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a contratação da empresa **JL Serviços e Comércio Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 32.139.770/0001-06**, vencedora do certame referente ao processo nº 24.5.000038226-7, cujo objeto consiste na eventual e futura aquisição de materiais de construção, por meio do Pregão Eletrônico nº 90010/2024 – Sistema de Registro de Preços, em conformidade com as condições e especificações estabelecidas no Edital e em seus Anexos, com fundamento na justificativa constante do processo nº 25.18.000003827-0.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

Goiânia, 08 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elídio Lacerda, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 08/09/2025, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7920352** e o código CRC **5BA272D6**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.18.000003827-0

SEI Nº 7920352v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Gabinete do Secretário

PORTEARIA Nº 53, 08 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, Decreto nº 08, de 1º de janeiro de 2025, e o disposto no §4º, IV, do art. 16 da Lei 9.375, de 27 de dezembro de 2013.

CONSIDERANDO a necessidade de proceder atualizações à Portaria nº 79/2022 desta Secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º Os incisos I e VIII do art. 4º da Portaria nº 79/2022 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

“I – A pontuação será contabilizada diariamente até o limite individual mensal de 3.000 (três mil), constantes nos itens de atividades desenvolvidas, constante no anexo III da Lei 9.375, de 27 de dezembro de 2013, observado a regulamentação no Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito ou outra norma que vier a substituí-lo”

[...]

“VIII - A apuração e a validação da pontuação somente serão consideradas quando o Agente Municipal de Trânsito estiver devidamente uniformizado, em conformidade com a Portaria nº 08/2024 e demais normas aplicáveis.”

Art. 2º Fica revogado o inciso II do art. 4º e o item 3.3 do Anexo I da Portaria nº 79/2022.

Art. 3º Fica criado o inciso XI do artigo 5º, com a seguinte redaçãoº:

“Art. 5º (...)

“XI - Compete ao Agente Municipal de Trânsito dar ciência ao Coordenador e/ou à Chefia Imediata de todas as ocorrências abertas pelo próprio agente, para fins de validação.”

Art. 4º Altera os itens 2.3, 3.1 e 3.2 do Anexo I da Portaria nº 79/2022, passando a vigorar com as seguintes alterações:

2.3	Suporte aos agentes na via quanto a abastecimento e agendamento de revisão e manutenção de viaturas e cadastramento de ocorrências diversas de trânsito	15 por registro	Oferecer suporte aos agentes na via em relação a questões como abastecimento e agendamento de revisão e manutenção das viaturas e abertura de ocorrências, com o detalhamento das atividades realizadas pelos agentes participantes.
3.1	Efetiva fiscalização de trânsito com remoção e retenção	30 por veículo	Cumprimento e aplicação de medida administrativa de remoção e retenção, oriunda de fiscalização de trânsito. A pontuação deste item será atribuída a toda equipe responsável pela remoção e/ou retenção.
3.2	Efetiva fiscalização de trânsito com demais medidas administrativas	10 por ocorrência	Cumprimento das demais medidas administrativas disciplinadas no Código de Trânsito Brasileiro, oriundas da fiscalização de trânsito, diferentes da retenção e remoção de veículos. A pontuação deste item será atribuída a toda equipe responsável pela medida administrativa.

Art. 5º Altera o Anexo II da Portaria nº 79/2022, passando a vigorar com as seguintes alterações:

Operação Porta de Escola – Aberto exclusivamente pelo COT

Atividade	Códigos	Pontos	Período	Observações
Porta de Escola	1.26	13	½ hora	x2
	1.1	35	hora	

Operação PB desembarcado:

Atividade	Códigos	Pontos	Período	Observações
Realização de PB's desembarcados da viatura	1.18	10	½ Hora	O item 1.18 é lançado a cada ½ hora de realização desta operação, já o 1.14 pode ser lançado a uma vez cada logradouro conforme regra estabelecida neste anexo. Abertura é feita exclusivamente pelo aplicativo e tempo máximo de 1 hora em cada logradouro, salvo por determinação da Chefia Imediata ou COT.
	1.14	18	Intervenção	

Operação Fiscalização de Transportes:

Atividade	Códigos	Pontos	Período	Observações
Fiscalização de Transportes	1.7	28	Hora	Lançado durante o período que compreender a operação
	1.17	17	Ocorrência	Lançado a cada 30 minutos, conforme regramento específico deste item. Não pode ser cumulada com 1.23 nesta ocorrência e deve ser descrita no campo observação.
	1.23	40	Ocorrência	Lançado quando a execução da fiscalização de transporte compreender, dentre o desenvolvimento da atividade a existência de BLITZ ou atividade análoga.
	3.1, 3.2 e ou 3.3	-	Atividade	Lançado conforme a atividade de fiscalização realizada

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Tarcísio Ribeiro de Abreu
Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcísio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 08/09/2025, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7918936** e o código CRC **FE9664D8**.

BR-153 esquina com Rua Recife -
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Chefia da Advocacia Setorial

COMUNICADO
SET

Brasil Incorporação 269 SPE Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 50.791.681/0001-21, torna público que foi protocolado na Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito/SET, requerimento para análise de Estudo de Impacto de Trânsito – EIT, tendo sido autuado processo administrativo SEI sob o nº 25.13.000005692-2, do empreendimento localizado na Rua 147 esquina com Av. 85, Setor Marista, Goiânia-Go., em conformidade com o Art. 14 § 1º da Lei nº 10.977, de 28 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 08/09/2025, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7917924** e o código CRC **AAFC6462**.

BR-153 esquina com Rua Recife -
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.13.000005692-2

SEI Nº 7917924v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Chefia da Advocacia Setorial

**COMUNICADO
SET**

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito – SET - torna público, em cumprimento aos parágrafos 1º e 2º do artigo 14, da Lei 12.232/10, e conforme previsto no termo nº 5.1.7.1 do Contrato de Prestação de Serviços de Publicidade celebrado com a **Desigual Propaganda Ltda**, que será realizada Sessão Pública para recebimento e abertura dos envelopes de preços referente à contratação de empresa especializada para produção de Produção, de 1 vt de 60" para tv com produção de ensaio fotográfico , contratação de atores e 3 spots de 30" para rádio com produção de 3 trilhas individuais para cada spot. para a campanha SNT2025.

Empresas interessadas em participar deverão solicitar maiores informações para hegna@agenciadpg.com.br

A referida sessão ocorrerá no dia 12 de setembro de 2025, às 10:00, na sala da Assessoria de Comunicação, SET - Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, situada na BR 153 esquina com a rua Recife nº 703 Setor Alto da Glória.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 09/09/2025, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7929191** e o código CRC **74CCC55E**.

BR-153 esquina com Rua Recife -
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.13.000003275-6

SEI Nº 7929191v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Chefia da Advocacia Setorial

**COMUNICADO
SET**

ITD Empreendimentos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 19.952.883/0001-68, torna público que foi protocolado na Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito/SET, requerimento para análise de Estudo de Impacto de Trânsito – EIT, tendo sido autuado processo administrativo SEI sob o nº 25.13.000005741-4, do empreendimento localizado na Rua 147 esquina com Rua 69, Qd. 140-A, ts. 35/38, Setor Norte Ferroviário, Goiânia-Go., em conformidade com o Art. 14 § 1º da Lei nº 10.977, de 28 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 09/09/2025, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7928066** e o código CRC **C656134C**.

BR-153 esquina com Rua Recife -
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.13.000005741-4

SEI Nº 7928066v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Chefia da Advocacia Setorial

**COMUNICADO
SET**

Rede Permanente Pela Paz, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 05.134.512/0001-64, torna público que foi protocolado na Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito/SET, requerimento para análise de Estudo de Impacto de Trânsito – EIT, tendo sido autuado processo administrativo SEI sob o nº 25.13.000005357-7, do empreendimento localizado na Rua Jovino Borges da Silva com Rua João Borges da Matta, Quadra, área, Lts. APM 6, Residencial Vale do Araguaia, Goiânia-GO., em conformidade com o Art. 14 § 1º da Lei nº 10.977, de 28 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 08/09/2025, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7916742** e o código CRC **7257A5CE**.

BR-153 esquina com Rua Recife -
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.13.000005357-5

SEI Nº 7916742v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Chefia da Advocacia Setorial

**COMUNICADO
SET**

Trade Center, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 37.622.438/0001-11, torna público que foi protocolado na Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito/SET, requerimento para análise de Estudo de Impacto de Trânsito – EIT, tendo sido autuado processo administrativo SEI sob o nº 25.13.000005561-6, do empreendimento localizado na Rua 10, nº 250, Setor Oeste, Goiânia-Go., em conformidade com o Art. 14 § 1º da Lei nº 10.977, de 28 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 08/09/2025, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7917751** e o código CRC **64E0D996**.

BR-153 esquina com Rua Recife -
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.13.000005561-6

SEI Nº 7917751v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito

Chefia da Advocacia Setorial

AVISO Nº 8/2025

Torna-se público que o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art.75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da sessão: 10/09/2025

Link:<<https://www.comprasnet.gov.br>

Horário da Fase de Lances: 8h às 16h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O presente objeto visa a Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de refletores leds para instalação nas fachadas externas na sede da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito– SET, com quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será conforme tabela constante abaixo:

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	Refletor Deep Led Fit Holofote 100 w6,5K Branco IP65 LLum Bronzearte	30	R\$ 119,78	R\$ 3. 593,40

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.3.3.1 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3.2 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.3.3 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.3.4 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4 Aplica-se o disposto no 2.3.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. contiver vícios insanáveis;

5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela

prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente será de 1 (um) dia, a contar da data do recebimento, prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação abrange o prazo de garantia que é de no mínimo 7(sete) anos ou conforme descrição do fabricante, caso o prazo for maior.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1 O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei. Considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os danos que dela provierem para a Administração Pública, e observado o disposto no Decreto Municipal nº 966/2022.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede,

acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, e junto ao Município de Goiânia, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Datado e assinado eletronicamente.

Francisco Tarcísio Ribeiro de Abreu
Secretário-SET



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcísio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 09/09/2025, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7928178** e o código CRC **1A97739F**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
 Secretaria Municipal de Eficiência
 Gabinete do Secretário

EDITAL N° 007/2025 – GERCON/SEFIC

A Gerência do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Eficiência, sediada na Av. Cerrado nº 999, Bloco E, Park Lozandes, nesta capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA** os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento das DECISÕES DE 1º GRAU, e dos procedimentos administrativos e fiscais lavrados em seu desfavor e, se desejarem, interporem **RECURSO**, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme Art. 178 da L.C. 364/23, contados da data da publicação do edital, sob pena de **TRANSITO EM JULGADO** e inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Goiânia.

º	NOME		OCORRÊNCIA	CNPJ/CPF
1	ADRIANE VITOR DE OLIVEIRA	80051441	DECISAO	520.904.771-72
2	GOIANIA PREMIUM INCORPORADORA IMOBILIARIA SPE LTDA	80037708	DECISAO	17.149.607..0001-30
3	MARIA LETICIA VETTORAZZI LECANDOWSKI	78694009	DECISAO	685.788.579-68
4	LIDIA AZEVEDO RODRIGUES	80767226	DECISAO	876.783.571-68
5	MARIA APARECIDA DA SILVA	80569815	DECISAO	124.290.071-34
6	GMS ENGENHARIA LTDA	81113203	DECISAO	01.373.328.0001-16
7	ANGELA CRISTINE NUNES ROQUE	80382511	DECISAO	782.927.001-53
8	LEONARDO BERTOLDO MARTINS MAGNO	78596112	DECISAO	785.778.101-00
9	NEUSMAR PEREIRA DA SILVA	80979479	DECISAO	828.408.491-00
10	OTAVIA LUIZ DA SILVA	80976534	DECISAO	589.779.882-68
11	CONSTRUTORA ATLANTA LTDA	76965421	DECISAO	02.834.075.0001-01
12	CONSTRUTORA ATLANTA LTDA	77061134	DECISAO	02.834.075.0001-01
13	CONSTRUTORA ATLANTA LTDA	76965714	DECISAO	02.834.075.0001-01
14	CONSTRUTORA ATLANTA LTDA	77185950	DECISAO	02.834.075.0001-01

15	LENI SANTOS REGO	80678916	DECISAO	192.001.611-20
16	LAZARO ALVARENGA JUNIOR	78665645	DECISAO	012.379.406-48
17	KETLEY VANESSA CORREIA	78568267	DECISAO	842.473.471-87
18	OSMAR MOREIRA ALVES	79214353	DECISAO	087.307.091-72
19	MARCELO MAGALHAES BORGES	816005785	DECISAO	341.311.161-20
20	ELENIR MENDONÇA	77274626	DECISAO	217.057.121-34
21	EIDHER MAX MARGARIDA	77223851	DECISAO	477.328.221-53
22	ALESSANDRA SILVA COSTA E OUTRO	78846674	DECISAO	970.875.561-34
23	CRISTINA JOSE DOS SANTOS	81027269	DECISAO	927.207.491-68
24	PALOMA DE SOUSA BARBOSA ROCHA	78961716	DECISAO	702.288.651-23
25	RAQUEL RODRIGUES LINHARES E OUTROS	81512205	DECISAO	777.500.041-49
26	ELVES DOMINGOS SOBRINHO E OUTROS	80599935	DECISAO	127.2977.102-30
27	LUCIANA ANDRADE VIEIRA	81179921	DECISAO	469.880.331-49
28	EDVALDO DE NAPOLI	78628448	DECISAO	085.907.021-20
29	LETICIA SANTOS VIEIRA	7696587	DECISAO	021.925.841-48
30	ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO	77961682	DECISAO	037.243.871-72
31	AMANDA CAROLINA DOS SANTOS AMORIM	81397350	DECISAO	024.037.312-00
32	MARIA DE LOURDES SANTOS MELO	80622759	DECISAO	131.985.481-87
33	JOAQUIM CLEMENTE DA SILVA	80827857	DECISAO	451.720.301-82
34	BENTO LOPES DE BRITO	79923834	DECISAO	271.298.021-20
35	ANESIA ALVES DE LIMA	78714921	DECISAO	417.054.0086.0009
36	ABADIA RODRIGUES DE MORAIS E SOUZA	77754334	DECISAO	000.441.731-30
37	DIVINA ALVES DA COSTA	76703507	DECISAO	059.222.831-20
38	GILBERTO SIMOES GOMES	79661368	DECISAO	240.226.406-34

39	LEONARDO PÉIXOTO SIJMAO E ESPOSA	76903182	DECISAO	819.220.001-91
40	ELIAS ANTONIO DO NASCIMENTO	81381224	DECISAO	342.569.621-15
41	ELIAS ANTONIO DO NASCIMENTO	81381364	DECISAO	326.013.0057.0009
42	EDER LUIZ DE MOURA	79228559	DECISAO	402.301.441-72
43	CAVIN INVEST. INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇOES LTDA	79441325	DECISAO	05.995.453.0001-19
44	AMANDA CAROLINA DOS SANTOS AMORIM	81397333	DECISAO	024.037.312-00
45	CLAUDIO AQUINO MOURA	80113854	DECISAO	059.004.761-20
46	DI GOIAS TRANSPORTES EIRELI E OUTRO	80879148	DECISAO	30.007.863.0001-51
47	VIGILATO A DA SILVA	78746131	DECISAO	090.621.811-04
48	ELCONTEC ELETRICIDADE E CONSULTORIA LTDA	80818751	DECISAO	00.366.990.000186
49	ANDRE DE SOUZA BARBOSA	78204281	DECISAO	331.312.361-91
50	DENILSON PIRES ROSA	81330425	DECISAO	774.307.001-87
51	DONACIANO FERREIRA FILHO	77523553	DECISAO	235.670.651-53
52	JOAO RODRIGUES DE SOZA	78685476	DECISAO	295.156.701-44
53	KATIA BEATRIZ CARDOSO	79334421	DECISAO	760.236.131-87
54	LAURA MACEDO MAGALHAES	80978715	DECISAO	989.880.851-91
55	L A G EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇOES	80623241	DECISAO	10.941.174.0001-02
56	LUIZ ALBERTO ARAUJO E SUA ESPOSA	78706112	DECISAO	115.772.401-97
57	FABIO DA ROCHA MATOS	80088914	DECISAO	858.580.991-49
58	FLAVIANA FERREIRA ROSA	80622554	DECISAO	461961.395.521-68
59	FERNANDO LUIZ PEIXOTO	79334987	DECISAO	180.473.271-00
60	DILETA VALCIDES VALERIO	79043567	DECISAO	397.118.621-15
61				

62	MARIA ALVES FERREIRA	78901870	DECISAO	35.102.500.160-020
63	DI GOIAS TRANSPORTES EIRELI	78951362	DECISAO	30.001.863.0001-51
64	ULLISSES SALVIANO DE OLIVEIRA	79334324	DECISAO	009.993.751-48
65	SADALA JORGE JARMACH	78865661	DECISAO	348.903.511-91
66	DEUSDETE ANTONIO ALVES	81277800	DECISAO	031.123.141-15
67	JURANDI RODRIGUES DA SILVA	81683816	DECISAO	809.100.501-63
68	DANYELLA MORAIS SOARES	88024281	DECISAO	883.148.391-91
69	VALMILAINA DE PAULA CAPONI	84514586	DECISAO	013.568.181-29
70	HELEUZA ROSA AMARAL DE FREITAS	80759827	DECISAO	366.288.743-00
71	EDILSON LOPES ALVIM	86067935	DECISAO	510.693.691-87
72	LEILA CACALCANTE DE ALCANTARA	78596856	DECISAO	760.152.971-15
73	UNIAO CENTRO OESTE IASD	77595902	DECISAO	07.121.135.0001-54
74	TOSHCA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇOES	78844655	DECISAO	26.193..288.0001-51
75	WILLIAM MOREIRA DA SILVA	81348049	DECISAO	007.055.981-36
76	WALDEMAR R DO PRADO	78954540	DECISAO	122.733.251-34
77	WENDER JUNIO MARQUES DOS SANTOS	77263047	DECISAO	633.568.481-00
78	WILSON CIRILO DE ALMEIDA	78071516	DECISAO	133.897.691-53
79	MANOEL MENDES DE MORAIS	79552844	DECISAO	377.651.751-49
80	WENDRYLL JOSE BENTO TAVARES	79190560	DECISAO	035.610.661-60
81	MAURA FRANCO DA SILVA OLIVEIRA	79621455	DECISAO	337.042.601-34
82	SANDRA MAGALHAES FLORIANO LEMOS BATISTA'	81641579	DECISAO	394.652.921-68
83	VALDEIR BORGES DA SILVA	83488034	DECISAO	124.501.201-06
84	DIVINO DENIS CARIOCA DA SILVA	81940487	DECISAO	81940487

85	5D CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	85341626	DECISAO	85341626
86	VICENTE DE PAULA BORGES	83753226	DECISAO	233.766.351-53
87	MAURO OSVALDO MINZA E OUTRO	83320648	DECISAO	228.112.901-25
88	VICENTE DE PAULA BORGES	83753200	DECISAO	233.766.351-53
89	ELISMAR NUNES DA SILVA	82079751	DECISAO	816.135.344-04
90	SEBASTIAO FLOR DO AMARAL	64127951	DECISAO	425.695.406-68
91	WILSON ANTONIO DOS SANTOS	85240960	DECISAO	087.705.141-00
92	HIROTO NAGATO KIHARA	84801551	DECISAO	494.283.901-78
93	RUIMA DIONISIO DOS SANTOS E OUTROS	85407368	DECISAO	251.736.691-87
94	DENIS PEREIRA DE SOUZA	83068230	DECISAO	733.707.111-68
95	BAILON CARLOS DOMINGUES JUNIOR	82852638	DECISAO	877.406.801-68
96	MARIA EUNICE DE JESUS BATISTA	83684861	DECISAO	396.923.701-78
97	LUCIANO BARBOSA MARQUES	82021388	DECISAO	010.736.971-00
98	LUCIANO BARBOSA MARQUES	82021442	DECISAO	010.736.971-00
99	MARCO ANTONIO CHAVES E OUTROS	83309822	DECISAO	250.917.861-04
100	DAVI BATISTA	84787728	DECISAO	426.036.411-15
101	RIO FORMOSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	83321857	DECISAO	00.274.084.0001-51
102	JULIANA DE CASTRO PEDREIRA	85326643	DECISAO	020.150.521-51
103	B E B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	84655384	DECISAO	84655384
104	ONEIDE OLIVEIRA SANTOS E ESPOSO	83487313	DECISAO	479.963.821-15
105	DIEGO RODRIGUES COSTA	83068175	DECISAO	911.755.931-68
106	RODRIGO DIAS VAZ E ESPOSA	82139095	DECISAO	853.625.061-53
107	MOVIMENTO DAS DONAS DE CASA E CONSUMIDORES DO ESTADO DE GOIAS	84468762	DECISAO	06.125.649.0001

108	MAURO DE FREITAS MORAES	84731323	DECISAO	019.338.761-15
109	TARCISIO GAIPO DE SIQUEIRA	83502886	DECISAO	948.936.401-00
110	HELVECIO DE FREITAS	83393262	DECISAO	290.775.327-49
111	HRF CONSTRUTORA EIRELI	83013435	DECISAO	290.728.265.0001-92
112	LEOPOLDO DE BASTOS CAMARGO	833097500	DECISAO	168.163.151-20
113	SAMOEL NUNES BORGES	84699209	DECISAO	624.163.751-72
114	IVONETE GONÇALVES ESPINDOLA	83245271	DECISAO	243.526.241-87
115	MARIA IRENILDE BARBOSA	85260006	DECISAO	207.214.983-53
116	RC COMERCIAL E PRESTACIONAL LTDA	83068396	DECISAO	05.460.802.0001-06
117	BENEDITO RODRIGUES LIMA	82146199	DECISAO	095.443.0051-49
118	CARVALHO ADMINISTRAÇÃO DE BENS E IMOVEIS EIRELI	84718190	DECISAO	28.226.149.0001-02
119	CARVALHO ADMINISTRAÇÃO DE BENS E IMOVEIS EIRELI	84718092	DECISAO	28.226.149.0001-02
120	JOEL IVO ROSADO DE OLIVEIRA	84696609	DECISAO	002.734.731-15
121	HOSPITAL ORTOPEDICO DE GOIANIA LTDA	85088793	DECISAO	01.586.742.0001-03
122	JOSE ROBERTO MARQUES	81971889	DECISAO	058.213.348-37
123	VALORIZACAO IMOBILIARIA LTDA	85419463	DECISAO	02.309.268.0001-35
124	JOEL MORAES RODRIGUES	83319356	DECISAO	456.072.301-04
125	ANA CLARA FELISBERTO PRATEADO	83372222	DECISAO	039.206.631-95
126	ENECA EMP.NAC.ENG.E CONST.LTDA	83721251	DECISAO	02.779.429.0001-54
127	CONSTRUTORA ATLANTA LTDA	85388673	DECISAO	02.834.075.0001-01
128	MARCOS HELIO MENDES	83157615	DECISAO	160.528.971-04
129	MARIA DIVINO CRUZ	82959262	DECISAO	767.494.601-00
130	COMPANHIA DE ARMAZENS E SILOS DO ESTADO DE GOIAS	85254171	DECISAO	01.556.240.0001-30

131	LUANA DA ASSUNCAO DA SILVEIRA PUREZA	83325186	DECISAO	983.549.061-91
132	SANDRA MAGALHAES FLORIANO LEMOOS BATISTA	85254006	DECISAO	394.652.921-68
133	RONER DE OLIVEIRA REZENDE	81729361	DECISAO	690.619.201-91
134	EDNA DE OLIVEIRA CARVALHO E ESPOSO	84941301	DECISAO	347.534.431-91
135	MICHELLY CRISTINA PEREIRA DE LIMA E ESPOSO	82021485	DECISAO	017.964.981-73
136	PJA INVESTIMENTOS LTDA	84656844	DECISAO	07.917.076.0001-25
137	ESPOLIO DE FILOGONIO DE PAIVA CABRAL	88841930	DECISAO	002.449.371-68
138	FRANCISCO VICENTE DOS SANTOS	83134500	DECISAO	081.787.201-91
139	MARIA DO CARMO CARDOSO	82289208	DECISAO	294.983.331-49
140	ELIETH TIAGO DA SILVA	85064592	DECISAO	336.791.261-15
141	JOSE EVANEL DE ANDRADE	83528711	DECISAO	476.664.771-20
142	JEHOVA ALVES DE BRITO	82472703	DECISAO	071.792.781-49
143	JOVINO PINTO MOREIRA	83118121	DECISAO	126.728.231-20
144	JOSE RIBEIRO DA SILVA	81806616	DECISAO	082.827.491-68
145	JOSE DALBER DE OLIVEIRA PINHEIRO	83901209	DECISAO	402.408.941-20
146	ALEXANDRE VIEIRA DE MELO	83227192	DECISAO	711.211.451-91
147	IRANI SEBASTIAO DE OLIVEIRA	83636548	DECISAO	060.303.271-00
148	BALDUINO DA COSTA FERREIRA	8480633	DECISAO	087.901.321-49
149	MANOEL JOSE DOS SANTOS	83207531	DECISAO	083.103.941-87
150	PLANALTO MALSS LTDA	82101560	DECISAO	29.880.078.0001-20
151	LUCAS EDUARDO DA SILVA E ESPOSA	83121343	DECISAO	008.547.571-80
152	BONFIM PARTICIPAÇOES EIRELI	82784381	DECISAO	20.665.448.0001-31
153	ARAUJO ENGENHARIA LTDA	85035613	DECISAO	05.277.320.0001-07

154	CLEYTON DE MOURA FERREIRA	83986981	DECISAO	900.500.611-00
155	ABADIA DA SILVA LEITE	85062417	DECISAO	624.285.431-72
156	LENINE CARDOSO DOS SANTOS E OUTROS	84643998	DECISAO	470.121.701-82
157	REGINALDO MACHADO DO NASCIMENTO	85441876	DECISAO	009.338.976-00
158	ALEXANDRE VIEIRA DE MELO	84721212	DECISAO	711.211.451-91
159	FRANCISCO JOSE DA SILVA	82955178	DECISAO	014.147.201-49
160	LEOPOLDO DE BASTOSO CAMARGO	84121533	DECISAO	168.163.151-20
161	JOAO TEIXEIRA DA SILVA	83684909	DECISAO	307.330.061-91
162	CELINA GOMES MACHADO	84269085	DECISAO	486.284.411-15
163	JOAO ALVES GARCIAS	82960562	DECISAO	383.285.691-91
164	MARCOS FRANCO DOS REIS	85277391	DECISAO	190.481.651-72
165	MANOEL JOSE DOS SANTOS	84778664	DECISAO	083.103.941-87
166	MANOEL JOSE DOS SANTOS	85100971	DECISAO	083.103.941-87
167	HENRIQUE CARDOSO BENTO	83131705	DECISAO	816.206.831-72
168	NINFA ALVES BATISTA	83947942	DECISAO	341.364.521-87
169	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	82159720	DECISAO	01.669.183.0001-03
170	PARK EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	84588024	DECISAO	29.641.242.0001-46
171	LUIZ ORLANDO DE COUTO RIBEIRO E OUTROS	84533483	DECISAO	124.737.821-72
172	MOZIVALDO CABRAL PINTO	83891980	DECISAO	485.419.821-49
173	GABRIEL OLIVEIRA SILVA	84148784	DECISAO	701.984.381-68
174	HUGO PASSAGLIA LOYOLA	81911703	DECISAO	704.763.221-20
175	ED RES. ALPHA CINTRA	82891269	DECISAO	779.728.561-68
176	SEBASTIAO CANDIDO DE OLIVEIRA	81946892	DECISAO	126.189.501-00
177	JOAO EURIPEDES ALVES DE AZEVEDO	85062808	DECISAO	211.875.841-34

178	MARIA INEZ DE QUEIROZ	82675710	DECISAO	626.806.686-34
179	EDJANES FERREIRA DE ANDRADE	84731421	DECISAO	010.255.166-99
180	ELIAS ROSA DOS SANTOS	85386514	DECISAO	833.129.431-911
181	MARIA DE FATIMA DE SOUZA BRITO	82893130	DECISAO	604.859.901-30
182	ADRIANE VITOR DE OLIVEIRA	85389181	DECISAO	520.904.771-72
183	LEONIDAS BUENO FERNANDES	82633898	DECISAO	125.587.101-69
184	LIJANETE CONCEICAO DE LUCAS DE REZENDE	83008253	DECISAO	168.658.201-34
185	WILLIAM ALVES URBIETA	84081205	DECISAO	012.856.351-67
186	MARIA PEREIRA DE SOUZA	82219315	DECISAO	255.739.341-04
187	MILENA DE PAIVA TORRES	81949361	DECISAO	124.169.197-50
188	MARCIA DE SOUZA BARROS	83503025	DECISAO	359.659.671-87
189	OSCAR AIRES DE OLIVEIRA	85062417	DECISAO	088.540.501-30
190	HERICA CORREIA DE SOUZA REZIO	82895248	DECISAO	021.195.651-12
191	SIRLENI MARQUES DA SILVA	83775904	DECISAO	946.972.211-68
192	SIRLEI MARQUES DA SILVA	83775874	DECISAO	792.818.421-49
193	SPE IMPERADOR DI LOURENZZO LTDA	82424458	DECISAO	30.479.069.0001-00
194	BELCAR VEICULOS LTDA	85317601	DECISAO	02.9118.639.0001-86
195	WALTERCIDES JOSE FERREIRA	83284871	DECISAO	054.069.271-91
196	ELIABE ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA	83100630	DECISAO	860.862.781-72
197	ERICA MENEZES SILVA DE PAULA	83704918	DECISAO	117.359.646-83
198	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA	82912738	DECISAO	865.067.301-53
199	CARLOS MIGUEL CAPUCHO E SM	83020814	DECISAO	585.251.499-34
200	MARCIA CRISTINA E CAMPOS ARAUJO TAVARES	83423595	DECISAO	005.274.231-81
201	ASNNATH RIBEIRO DE AVELAR	82950061	DECISAO	008.660.971-80

202	GUILHERME MILLER DA PAIXAO	87049221	DECISAO	010.999.651-87
203	JULIO DAMASCO RIBEIRO	85771388	DECISAO	282.311.391-68
204	AGROPECUARIA OLGA LTDA	89257930	DECISAO	07.114.299.0001-54
205	OSVALDO ALVES DE OLIVEIRA	88550102	DECISAO	032.215.471-53
206	JOSE LUCIANO FLEURY DA ROCHA LIMA	89240964	DECISAO	232.555.871-15
207	ILSON ROSIQUE COSTA	88061004	DECISAO	251.779.901-69
208	JACKSON ALVESL GOMES	85621581	DECISAO	161.332.93-50
209	EDIRLEIDES BATISTA DOS SANTOS	88841921	DECISAO	303.265.671-00
210	JOAQUIM ROSA NETO	85640275	DECISAO	981.038..657-53

Goiânia, 08 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Oliveira Silva, Diretora do Contencioso Fiscal**, em 08/09/2025, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7921864** e o código CRC **683234EC**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.37.000005768-8

SEI Nº 7921864v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTRARIA Nº 432, 08 DE SETEMBRO DE 2025

Altera a Portaria nº 123, de 18 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 8254, de 21 de março de 2024, substituindo membro da Comissão Permanente de Desfazimento da Escola Municipal Jesuína de Abreu, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 011, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 7º, I e III, do Anexo Único do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e na Instrução Normativa nº 001/2021 e sua atualização, Instrução Normativa nº 01, de 16 de agosto de 2023, ambas da Secretaria Municipal de Administração, e,

Considerando que foi exarada a Portaria nº 123, de 18 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 8254, de 21 de março de 2024, que Constitui Comissões Permanentes de Desfazimento – CPD, da Coordenadoria Regional de Educação Maria Thomé Neto e Unidades Educacionais sob sua jurisdição, e dá outras providências.

Considerando que a Ata da Comissão Permanente de Desfazimento nº 02/2025, bem como o Despacho nº 5678/2025 da Gerência de Patrimônio e Almoxarifado, os quais solicitam a substituição da servidora Edilene Patricia Antunes Souza, na função de Presidente da CPD da Escola Municipal Jesuína de Abreu, conforme processo SEI nº 25.24.000024726-8, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 123, de 18 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 8254, de 21 de março de 2024, substituindo a servidora Edilene Patricia Antunes Souza, pela servidora Sirlene Oliveira Trindade França – Matrícula funcional nº 287652-02, na função de Presidente da Comissão Permanente de Desfazimento da Escola Municipal Jesuína de Abreu, e dá outras providências.

Art. 2º Mantêm-se inalterados os demais termos da supramencionada Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**,
Secretaria Municipal de Educação, em 09/09/2025, às 09:19, conforme art.
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7913612** e
o código CRC **589AC4F8**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000024726-8

SEI Nº 7913612v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 14470/2025

Processo nº: 25.24.000007967-5

Nome: Obras Sociais do Centro Espírita Irmão Áureo/ Educandário Espírita Eurípedes Barsanulfo

Assunto: Acordo de Cooperação nº 032/2025

À vista do contido nos autos, e, conforme Parecer Jurídico nº 664/2025(7861020), da Chefia da Advocacia Setorial, resolvo ratificar a Justificativa nº 99/2025 (6473789), da Diretoria de Administração Educacional/ Gerência de Planejamento e Gestão Educacional, e AUTORIZAR a celebração do Acordo de Cooperação nº 032/2025, a ser celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação-SME, e as Obras Sociais do Centro Espírita Irmão Áureo, que visa ao funcionamento do Educandário Espírita Eurípedes Barsanulfo.

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**,
Secretaria Municipal de Educação, em 09/09/2025, às 09:19, conforme art. 1º, III,
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7923190** e o
código CRC **39AB3343**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/12

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/12** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **01/07/2025 a 30/06/2027**

VALOR CONTRATUAL: **R\$43.310,94 (quarenta e três mil trezentos e dez reais e noventa e quatro centavos)**

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o **CARMELITA INACIA DA SILVA OLIVEIRA, CPF ***.396.201-**...**

PROCESSO SEI **24.24.000049211-9**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 11/08/2025, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 12/08/2025, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 13/08/2025, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 13/08/2025, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 21/08/2025, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7622513** e o código CRC **3040E4D3**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/15

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/15** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **06/03/2025 a 05/03/2027**

VALOR CONTRATUAL: **R\$45.451,74 (quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ALESSANDRA NUNES DA SILVA DE PAIVA, CPF ***.816.921-**.**

PROCESSO SEI **25.24.000006683-2**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 11/08/2025, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 12/08/2025, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 13/08/2025, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 13/08/2025, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 21/08/2025, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7628296** e o código CRC **DC32443B**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/17

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/17** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **06/03/2025 a 05/03/2027**

VALOR CONTRATUAL: **R\$45.451,74 (quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **LUSINEUMA PAZ LANDIM, CPF ***.262.121-**.**

PROCESSO SEI **25.24.000007708-7**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 11/08/2025, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 12/08/2025, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 13/08/2025, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 13/08/2025, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 21/08/2025, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7633795** e o código CRC **0EBEF4D2**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/76

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/76** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **06/03/2025 a 05/03/2027**

VALOR CONTRATUAL: **R\$45.451,74 (quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o **ANA JULIA DANTAS NOGUEIRA, CPF ***.571.831-**.**

PROCESSO SEI **25.24.000006909-2**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 11/08/2025, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 12/08/2025, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 13/08/2025, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 13/08/2025, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 21/08/2025, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7596068** e o código CRC **D16B96C0**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/82

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/82** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **06/03/2025 a 05/03/2027**

VALOR CONTRATUAL: **R\$45.451,74 (quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o **NYSS KELEM CAMARA DA SILVA**, CPF ***.964.022-**.

PROCESSO SEI **25.24.000006931-9**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 11/08/2025, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 12/08/2025, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 13/08/2025, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 13/08/2025, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 21/08/2025, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7602363** e o código CRC **0462B419**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/89

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/89** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **06/03/2025 a 05/03/2027**

VALOR CONTRATUAL: **R\$45.451,74 (quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o **VITORIA ALVES DA SILVA, CPF ***.334.078-**.**

PROCESSO SEI **25.24.000006935-1**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 11/08/2025, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 12/08/2025, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 13/08/2025, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 13/08/2025, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 21/08/2025, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7601577** e o código CRC **724E93ED**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/90

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/90** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **06/03/2025 a 05/03/2027**

VALOR CONTRATUAL: **R\$45.451,74 (quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o **THAIS DUARTE DE ASSIS, CPF ***.426.071-**.**

PROCESSO SEI **25.24.000006460-0**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 11/08/2025, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 12/08/2025, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 13/08/2025, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 13/08/2025, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 21/08/2025, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7594720** e o código CRC **C91CA8FD**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/102

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/102** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **06/03/2025 a 05/03/2027**

VALOR CONTRATUAL: **R\$45.451,74 (quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o **BRUNA NATIELE COSTA DE PAULA**, CPF ***.230.411-**.

PROCESSO SEI **25.24.000006887-8**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 11/08/2025, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 12/08/2025, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 13/08/2025, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 13/08/2025, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 21/08/2025, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7596306** e o código CRC **9F3F8ADE**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/130

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/130** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **06/03/2025 a 05/03/2027**

VALOR CONTRATUAL: **R\$45.451,74 (quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o **RAQUEL ARAUJO DE SOUZA, CPF ***.190.071-**.**

PROCESSO SEI **25.24.000006910-6**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 11/08/2025, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 12/08/2025, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 13/08/2025, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 13/08/2025, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 21/08/2025, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7602494** e o código CRC **BE596821**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/165

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/165** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **06/03/2025 a 05/03/2027**

VALOR CONTRATUAL: **R\$45.451,74 (quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o **ARIANE MIRANDA BORGES DE OLIVEIRA, CPF ***.142.881-**.**

PROCESSO SEI **25.24.000006911-4**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 11/08/2025, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 12/08/2025, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 13/08/2025, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 13/08/2025, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 21/08/2025, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7596213** e o código CRC **A0DB172F**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/185

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/185** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **06/03/2025 a 05/03/2027**

VALOR CONTRATUAL: **R\$45.451,74 (quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **SABRINA LUEDJA DE SOUZA ALENCAR**, CPF ***.334.361-**.

PROCESSO SEI **25.24.000006337-0**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 11/08/2025, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 12/08/2025, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 13/08/2025, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 13/08/2025, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 21/08/2025, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7594312** e o código CRC **1FA88306**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/201

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/201** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **06/03/2025 a 05/03/2027**

VALOR CONTRATUAL: **R\$45.451,74 (quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o **MARIANA DE SOUZA BRITO, CPF ***.685.281-**.**

PROCESSO SEI **25.24.000006921-1**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 11/08/2025, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 12/08/2025, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 13/08/2025, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 13/08/2025, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 21/08/2025, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7602294** e o código CRC **89417405**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/224

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/224** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **06/03/2025 a 05/03/2027**

VALOR CONTRATUAL: **R\$45.451,74 (quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o **KARLA BENTO DA SILVA MENDES SIMOES DE ALMEIDA, CPF ***.977.321-**.**

PROCESSO SEI **25.24.000006954-8**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 11/08/2025, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 12/08/2025, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 13/08/2025, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 13/08/2025, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 21/08/2025, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7601489** e o código CRC **8DF61B57**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/227

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/227** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **06/03/2025 a 05/03/2027**

VALOR CONTRATUAL: **R\$45.451,74 (quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o **DEICIANE GOMES DA TRINDADE, CPF ***.601.302-**.**

PROCESSO SEI **25.24.000007319-7**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 11/08/2025, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 12/08/2025, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 13/08/2025, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 13/08/2025, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 21/08/2025, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7596626** e o código CRC **F1A5D29B**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/246

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/246** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **01/04/2025 a 31/03/2027**

VALOR CONTRATUAL: **R\$45.451,74 (quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o **SARAH CRISTINA DOS ANJOS SILVA, CPF ***.973.721-**.**

PROCESSO SEI **25.24.000008605-1**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 11/08/2025, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 12/08/2025, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 13/08/2025, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 13/08/2025, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 21/08/2025, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7594504** e o código CRC **2940EDDB**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/247

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/247** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **07/03/2025 a 06/03/2027**

VALOR CONTRATUAL: **R\$45.451,74 (quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o **WELDERSON DE JESUS SILVA, CPF ***.038.241-**.**

PROCESSO SEI **25.24.000007605-6**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 11/08/2025, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 12/08/2025, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 13/08/2025, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 13/08/2025, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 21/08/2025, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7594991** e o código CRC **80F95BD1**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/248

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/248** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **06/03/2025 a 05/03/2027**

VALOR CONTRATUAL: **R\$45.451,74 (quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o **DIANALY SILVA BARROS, CPF ***.156.343-**.**

PROCESSO SEI **25.24.000007389-8**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 11/08/2025, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 12/08/2025, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 13/08/2025, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 13/08/2025, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 21/08/2025, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7596894** e o código CRC **A4528E91**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/251

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/251** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **06/03/2025 a 05/03/2027**

VALOR CONTRATUAL: **R\$45.451,74 (quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o **ELES MAIRA CURCINO DA SILVA, CPF ***.973.161-**.**

PROCESSO SEI **25.24.000007390-1**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 11/08/2025, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 12/08/2025, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 13/08/2025, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 13/08/2025, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 21/08/2025, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7597111** e o código CRC **AE077BBE**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/254

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/254** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **10/04/2025 a 09/04/2027**

VALOR CONTRATUAL: **R\$45.451,74 (quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o **DELIANE RODRIGUES NERES, CPF ***.130.661-**.**

PROCESSO SEI **25.24.000011814-0**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 11/08/2025, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 12/08/2025, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 13/08/2025, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 13/08/2025, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 21/08/2025, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7596727** e o código CRC **338A6751**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/255

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/255** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **06/03/2025 a 05/03/2027**

VALOR CONTRATUAL: **R\$45.451,74 (quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o **GUILHERME TEIXEIRA NOGUEIRA**, CPF ***.650.973-**.

PROCESSO SEI **25.24.000007403-7**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 11/08/2025, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 12/08/2025, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 13/08/2025, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 13/08/2025, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 21/08/2025, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7597230** e o código CRC **25478A0F**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/263

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/263** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **06/03/2025 a 05/03/2027**

VALOR CONTRATUAL: **R\$45.451,74 (quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **THAMIRIS STEFANY PEREIRA AMARAL**, CPF ***.087.731-**.

PROCESSO SEI **25.24.000007470-3**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 11/08/2025, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 12/08/2025, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 13/08/2025, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 13/08/2025, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 21/08/2025, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7640993** e o código CRC **4CA15BEE**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/269

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/269** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **07/03/2025 a 06/03/2027**

VALOR CONTRATUAL: **R\$45.451,74 (quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **SARAH RAPHAELA NASCIMENTO NERIS FEITOSA, CPF ***.760.421-**.**

PROCESSO SEI **25.24.000007656-0**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 11/08/2025, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 12/08/2025, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 13/08/2025, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 13/08/2025, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 21/08/2025, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7634465** e o código CRC **6037EE44**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/277

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/277** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **07/03/2025 a 06/03/2027**

VALOR CONTRATUAL: **R\$45.451,74 (quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o **ANA CLAUDIA LUSTOSA DE OLIVEIRA, CPF ***.938.131-**.**

PROCESSO SEI **25.24.000007530-0**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 11/08/2025, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 12/08/2025, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 13/08/2025, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 13/08/2025, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 21/08/2025, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7595682** e o código CRC **04826DDD**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/285

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/285** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **06/03/2025 a 05/03/2027**

VALOR CONTRATUAL: **R\$45.451,74 (quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o **YASMIN GUEDES MARANHAO, CPF ***.245.501-**.**

PROCESSO SEI **25.24.000007578-5**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 11/08/2025, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 12/08/2025, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 13/08/2025, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 13/08/2025, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 21/08/2025, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7603303** e o código CRC **AA39CFCE**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/286

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/286** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **06/03/2025 a 05/03/2027**

VALOR CONTRATUAL: **R\$45.451,74 (quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o **ISADORA ALKMIM DE CASTRO VALADAO, CPF ***.577.821-**.**

PROCESSO SEI **25.24.000007640-4**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 11/08/2025, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 12/08/2025, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 13/08/2025, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 13/08/2025, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 21/08/2025, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7598914** e o código CRC **9ED7C374**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/290

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/290** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **10/03/2025 a 09/03/2027**

VALOR CONTRATUAL: **R\$45.451,74 (quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **NEUSMAR ROCHA PRIMO**, CPF ***.111.901-**.

PROCESSO SEI **25.24.000007697-8**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 11/08/2025, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 12/08/2025, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 13/08/2025, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 13/08/2025, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 21/08/2025, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7634046** e o código CRC **828E24BE**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/437

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/437** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **01/04/2025 a 31/03/2027**

VALOR CONTRATUAL: **R\$45.451,74 (quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o **CAMILA CARVALHO DE FARIAS BASILIO**, CPF ***.302.241-**.

PROCESSO SEI **25.24.000009837-8**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 11/08/2025, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 12/08/2025, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 13/08/2025, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 13/08/2025, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 21/08/2025, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7596405** e o código CRC **8CB0DD1B**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/512

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/512** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **06/03/2025 a 05/03/2027**

VALOR CONTRATUAL: **R\$45.451,74 (quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o **VANESSA DE CASTRO LOBO, CPF ***.594.811-**.**

PROCESSO SEI **25.24.000006917-3**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 11/08/2025, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 12/08/2025, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 13/08/2025, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 13/08/2025, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 21/08/2025, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7603080** e o código CRC **6F640B0E**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/678

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/678** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **05/05/2025 a 04/05/2027**

VALOR CONTRATUAL: **R\$45.451,74 (quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o **LUANA GOMES DA SILVA, CPF ***.009.341-**..**

PROCESSO SEI **25.24.000013892-2**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 11/08/2025, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 12/08/2025, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 13/08/2025, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 13/08/2025, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 21/08/2025, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7622005** e o código CRC **DF68798E**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/743

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/743** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **06/05/2025 a 05/05/2027**

VALOR CONTRATUAL: **R\$45.451,74 (quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MIRELLY SILVA SANTOS**, CPF ***.674.661-**.

PROCESSO SEI **25.24.000014274-1**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 11/08/2025, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 12/08/2025, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 13/08/2025, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 13/08/2025, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 21/08/2025, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7652650** e o código CRC **AA585391**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/745

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/745** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **06/05/2025 a 05/05/2027**

VALOR CONTRATUAL: **R\$45.451,74 (quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARIA DO CARMO TRINDADE DA SILVA, CPF ***.831.491-**.**

PROCESSO SEI **25.24.000014267-9**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 11/08/2025, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 12/08/2025, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 13/08/2025, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 13/08/2025, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 21/08/2025, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7651933** e o código CRC **88612C4C**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/754

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/754** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **06/05/2025 a 05/05/2027**

VALOR CONTRATUAL: **R\$45.451,74 (quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o **SILVIA MARIA DE PAIVA, CPF ***.212.511-**..**

PROCESSO SEI **25.24.000015206-2**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 11/08/2025, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 12/08/2025, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 13/08/2025, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 13/08/2025, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 21/08/2025, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7619442** e o código CRC **1F139A24**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/766

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/766** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **07/05/2025 a 06/05/2027**

VALOR CONTRATUAL: **R\$45.451,74 (quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARIA JOSE FERNANDES LIMA, CPF ***.816.821-**.**

PROCESSO SEI **25.24.000014662-3**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 11/08/2025, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 12/08/2025, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 13/08/2025, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 13/08/2025, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 21/08/2025, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7652095** e o código CRC **62BAA433**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/768

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/768** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **08/05/2025 a 07/05/2027**

VALOR CONTRATUAL: **R\$45.451,74 (quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **NUBIA CASSIA MIRANDA ROSA**, CPF ***.337.301-**.

PROCESSO SEI **25.24.000015082-5**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 11/08/2025, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 12/08/2025, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 13/08/2025, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 13/08/2025, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 21/08/2025, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7652811** e o código CRC **DB597174**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/786

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/786** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **08/05/2025 a 07/05/2027**

VALOR CONTRATUAL: **R\$45.451,74 (quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o **VANESSA MORAIS DAS NEVES, CPF ***.649.161-**.**

PROCESSO SEI **25.24.000014789-1**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 11/08/2025, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 12/08/2025, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 13/08/2025, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 13/08/2025, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 21/08/2025, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7615687** e o código CRC **C447B269**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/800

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/800** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **09/05/2025 a 08/05/2027**

VALOR CONTRATUAL: **R\$45.451,74 (quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o **SILVIA ROSIANE PICANÇO PANTOJA**, CPF ***.600.932-**..

PROCESSO SEI **25.24.000014932-0**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 11/08/2025, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 12/08/2025, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 13/08/2025, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 13/08/2025, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 21/08/2025, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7619267** e o código CRC **3014F9F0**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/828

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/828** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **09/05/2025 a 08/05/2027**

VALOR CONTRATUAL: **R\$45.451,74 (quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **GIOVANNA LOURENÇO CUNHAGO**, CPF ***.606.421-**.

PROCESSO SEI **25.24.000014991-6**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 11/08/2025, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 12/08/2025, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 13/08/2025, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 13/08/2025, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 21/08/2025, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7628261** e o código CRC **7E398225**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/876

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/876** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **09/05/2025 a 08/05/2027**

VALOR CONTRATUAL: **R\$45.451,74 (quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **LUDYELLE ETERNA SANTOS DA PAZ**, CPF ***.510.791-**.

PROCESSO SEI **25.24.000015295-0**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 11/08/2025, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 12/08/2025, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 13/08/2025, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 13/08/2025, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 21/08/2025, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7651838** e o código CRC **73CD78A6**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/884

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/884** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **09/05/2025 a 08/05/2027**

VALOR CONTRATUAL: **R\$45.451,74 (quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **THALYTA GOMES ALVES DE SA, CPF ***.588.291-**.**

PROCESSO SEI **25.24.000015309-3**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 11/08/2025, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 12/08/2025, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 13/08/2025, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 13/08/2025, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 21/08/2025, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7653097** e o código CRC **3D1F1B48**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 038/2025.

PROCESSO SEI Nº: 25.24.000019228-5

CONVENENTES: O Município de Goiânia, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME** e a **MOTRIZ**.

OBJETO: O presente Acordo de Cooperação, tem por objeto a conjugação de esforços para a execução do Projeto: “Imersões Temáticas”, que compreende a realização de três frentes articuladas de ação: Preditores da Aprendizagem, Escuta diagnóstica com Gestores Escolares, Planejamento para o SAEB, visando a orientação dos gestores no apoio à construção de um planejamento que vise ações diretamente vinculadas ao avanço da aprendizagem e à redução das desigualdades educacionais, sem contrapartida financeira por parte da SME.

PRAZO: O presente Acordo de Cooperação terá vigência de 12 meses a partir da data de assinatura, e somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município – DOM.

DATA DA ASSINATURA: Goiânia, 27 de agosto de 2025.

Goiânia, 28 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretaria Municipal de Educação**, em 29/08/2025, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7829620** e o código CRC **54BC7050**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000019228-5

SEI Nº 7829620v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 225, 30 DE JULHO DE 2025

Altera o Art. 1º da Portaria nº 612/2021, que designa Gestor e Fiscal da despesa, decorrente do processo BEE nº 41929, os servidores que se especificam.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 03, de primeiro de janeiro de 2025; e

Considerando a despesa decorrente do Processo BEE nº 41929, referente à contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de usina concentradora de oxigênio, conforme especificações técnicas contidas no edital de Pregão Eletrônico nº 0044/2021-Saúde;

Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei 14.133/2021 e artigo 13º, inciso I, da Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município, nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018;

Considerando o disposto no Memorando nº 454/2025, que altera a designação dos membros Gestor e Fiscal do contrato, inclusive aqueles anteriormente mencionados na Portaria nº 612/2021.

Considerando a Portaria nº 8, de 16/01/2025, publicada no D.O.M. nº 8459 de 17/01/2025, que delega poderes a Secretaria Executiva da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica alterado o Artigo 1º da Portaria nº 612/2021, publicada na Edição nº 7673 de 09 de novembro de 2021, do Diário Oficial do Município de Goiânia, sendo que passa a ter a seguinte redação.

"Art.1º Designar como Gestora do Processo BEE nº 41929, a servidora Camila da Cruz Brum e Alencar, matrícula: 664367, CPF nº 919.164.881-53, ocupante do cargo: Superintendente de Gestão de Redes de Atenção à Saúde e, como Fiscal a servidora Lourena Ferreira de Oliveira, matrícula: 895091, CPF nº 905.388.541-20, ocupante do cargo: Gerente de Atenção Especializada, da Diretoria de Atenção Secundária e de Urgência e Emergência, da Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde, para acompanharem e fiscalizarem a despesa decorrente do processo BEE 41929, referente à contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de USINA CONCENTRADORA DE OXIGÊNIO, conforme especificações técnicas contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 044/2021-SAÚDE e seus Anexos."

Art. 2º Mantem-se inalterados os demais itens da Portaria nº 612/2021.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando a Portaria nº 327/2023.

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Milena Sales Costa, Secretaria Executiva**, em 08/09/2025, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7555669** e o código CRC **F2C0F761**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000024133-9

SEI Nº 7555669v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTRARIA Nº 228, 31 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a revogação das portarias nº 226/2022, nº 211/2024 e do respectivo regimento interno dos Núcleos de Vigilância Epidemiológica, Controle de Infecção e Segurança do Paciente (NUVECIS).

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e do Decreto nº 046, de 7 de janeiro de 2021,

Considerando o Memorando nº 53/2025 (7558589), da Superintendência de Vigilância em Saúde/Núcleos de Vigilância Epidemiológica;

Considerando a necessidade de realizar ajustes na estrutura organizacional e nos processos de trabalho dos Núcleos de Vigilância Epidemiológica, Controle de Infecção e Segurança do Paciente (NUVECIS), com o objetivo é melhorar a eficiência e a efetividade das ações realizadas, adequando-as às demandas atuais e garantindo maior eficácia nas atividades de vigilância epidemiológica, controle de infecção e segurança do paciente.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam revogadas, a partir de 20 de maio de 2025, as seguintes portarias e o respectivo regimento interno dos Núcleos de Vigilância Epidemiológica, Controle de Infecção e Segurança do Paciente (NUVECIS):

I – PORTARIA Nº 226, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 7885, de 15 de setembro de 2022, que normatiza a implantação e define competências dos Núcleos de Vigilância Epidemiológica, Controle de Infecção e Segurança do Paciente (NUVECIS) nas unidades de urgência e emergência na Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

II – PORTARIA Nº 211, DE 12 DE JUNHO DE 2024, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 8315, de 20 de junho de 2024, que nomeia a Coordenação dos Núcleos de Vigilância Epidemiológica, Controle de Infecção e Segurança do Paciente (NUVECIS) das Unidades de Urgência e Emergência no Município de Goiânia;

III – REGIMENTO INTERNO DA COORDENAÇÃO DOS NÚCLEOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, CONTROLE DE INFECÇÃO E SEGURANÇA DO PACIENTE (NUVECIS) nas unidades de urgência e emergência na Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 8333, de 16 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 08/09/2025, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7568197** e o código CRC **FF22A18F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 257, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Designa como Gestor e Fiscal do processo 25.5.000050285-4 decorrente de Emenda Impositiva, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os servidores que especificam.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

Considerando o disposto nos artigos artigos 104, inciso III e 117 da Lei 14.133/2021 e artigo 13º, inciso I, da Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018;

Considerando os processos administrativos de execução de Emendas Parlamentares, que tem por objeto a complementação de serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, de forma a ampliar o atendimento à população.

Considerando a Portaria nº 8, de 16/01/2025, publicada no D.O.M. nº 8459 de 17/01/2025, que delega poderes a Secretaria Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTORA** de contrato, a servidora Louise Lima Ribeiro Liah, **CPF nº 994.250.351-00, matrícula nº 861456**, ocupante do cargo de Diretora de Atenção Primária e Promoção da Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, do processo 25.5.000050285-4, de emenda parlamentar, no âmbito da Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde/Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, na condição de **FISCAL**, o servidor, Saulo Fernandes de Barros **CPF nº 014.023.591-44, matrícula nº 970352**, ocupante do Cargo de Gerente de Atenção à Doenças Crônicas Não Transmissíveis, da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar as despesas decorrentes do processo 25.5.000050285-4, no âmbito da Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde/Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes designados deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Milena Sales Costa**,
Secretaria Executiva, em 08/09/2025, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b",
da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
7820644 e o código CRC **AB65542E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000050285-4

SEI Nº 7820644v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTRARIA Nº 264 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Designa como Gestor e Fiscal do processo 25.29.000032331-9 decorrente de Emenda Impositiva, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os servidores que especificam.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021 e do Decreto nº 046, de janeiro de 2021; e

Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei 14.133/2021 e artigo 13º, inciso I, da Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018, da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748, de 06 de fevereiro de 2018;

Considerando a Lei nº 13.019, mais especificamente no seu artigo 67, que estabelece que o Parecer Técnico da prestação de contas deverá ser elaborado pelo gestor, agente público designado por ato publicado em meio oficial de comunicação e com poderes de controle e fiscalização;

Considerando os processos administrativos de execução de Emendas Parlamentares, que tem por objeto a complementação de serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, de forma a ampliar o atendimento à população;

Considerando a Portaria nº 8, de 16/01/2025, publicada no D.O.M. nº 8459 de 17/01/2025, que delega poderes a Secretaria Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **Gestor**, o servidor, **Raphael Cavalcante Calixto, CPF nº 011939121-05, matrícula nº 914550**, ocupante do cargo de Diretor de Atenção Secundária e Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde, do processo 25.29.000032331-9 de emenda parlamentar no âmbito da Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde/Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Designar como **Fiscal**, o servidor, **Renerson Gomes dos Santos, CPF nº 031.169.871-90, matrícula nº 1630946**, ocupante do cargo de Gerente de Saúde Bucal, da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar as despesas decorrente do processo 25.29.000032331-9, no âmbito da Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde/Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes designados deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Milena Sales Costa, Secretária Executiva**, em 08/09/2025, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7822419** e o código CRC **BA85154D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000032331-9

SEI Nº 7822419v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTRARIA Nº 278, 29 DE AGOSTO DE 2025

Altera o Art. 1º da Portaria nº 53 de 11 de março de 2025, que designa Gestor e Fiscal do Processo SEI nº 24.29.000000941-4, os servidores que se especificam.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 03, de primeiro de janeiro de 2021; e

Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei 14.133/2021 e artigo 13º, inciso I, da Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018;

Considerando o Contrato nº 262/2024, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa DRTZ CIENTIFICA ODONTO MEDICO HOSPITALAR EIRELE, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas câmaras científicas instaladas nas unidades de saúde e rede de frio, com fornecimento de peças, componentes e acessórios necessários ao perfeito funcionamento, visando atender todas as Unidades de Saúde e Departamentos que fazem parte do complexo da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Considerando o Memorando nº 449/2025 da Superintendência de Vigilância em Saúde;

Considerando a Portaria nº 8, de 16/01/2025, publicada no D.O.M. nº 8459 de 17/01/2025, que delega poderes a Secretaria Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 1º da Portaria nº. 53/2025, publicada na Edição nº 8509, de 31 de março de 2025, do Diário Oficial do Município de Goiânia, sendo que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Designar como Gestor da Despesa, decorrente do Processo SEI nº 24.29.000000941-4, o (a) servidor (a) Flávio Toledo de Almeida, matrícula nº 1377078-02, CPF nº 963.392.761-72, Função: Superintendente de Vigilância em Saúde, e designar como Fiscal da Despesa supracitada, o (a) servidor(a) Roberta Pereira Moraes, matrícula nº 1622803-01, CPF nº 016.538.361-56, Função: Gerente de Imunização, da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanharem e fiscalizarem a despesa decorrente do Processo supracitado".

Art. 2º - Mantém-se inalterados todos os outros itens da Portaria nº 53/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, 29 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Milena Sales Costa, Secretária Executiva**, em 08/09/2025, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7844532** e o código CRC **0B54AC4E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000033842-1

SEI Nº 7844532v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTRARIA Nº 291, 08 DE SETEMBRO DE 2025

Revoga a Portaria nº 033/2022 da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia-GO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 003, de primeiro de janeiro de 2025;

Considerando a Lei Federal nº. 8.689 de 27 de julho de 1993, em seu artigo 6º, que institui o Sistema Nacional de Auditoria no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Decreto Federal nº. 1.651 de 28 de setembro de 1995, que regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Manual de Princípios e Diretrizes e Regras de auditoria do SUS no âmbito do Ministério da Saúde, publicado em 2017;

Considerando a necessidade de adequação da modalidade de trabalho às atuais demandas administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Considerando o Memorando nº 334/2025 da Superintendência de Regulação, Avaliação e Controle (7910005).

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, a partir de 06 de outubro de 2025, a seguinte portaria:

I – Portaria nº 033/2022, da Edição Nº 7762, de 18 de março de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de setembro de 2025

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde de Goiânia
Decreto N.º 003/2025



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 08/09/2025, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7913523** e o código CRC **D5CD5DEF**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000034777-3

SEI Nº 7913523v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 292, 08 DE SETEMBRO DE 2025

*Revoga a Portaria nº 282/2025
da Secretaria Municipal de
Saúde de Goiânia-GO.*

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 003, de primeiro de janeiro de 2025;

Considerando a Lei Federal nº. 8.689 de 27 de julho de 1993, em seu artigo 6º, que institui o Sistema Nacional de Auditoria no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Decreto Federal nº. 1.651 de 28 de setembro de 1995, que regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Manual de Princípios e Diretrizes e Regras de auditoria do SUS no âmbito do Ministério da Saúde, publicado em 2017;

Considerando a necessidade de adequação da modalidade de trabalho às atuais demandas administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Considerando o Memorando nº 334/2025 da Superintendência de Regulação, Avaliação e Controle (7910005).

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a seguinte portaria:

I – Portaria nº 282/2025, da Edição Nº 8615, de 04 de setembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de setembro de 2025

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde de Goiânia
Decreto N.º 003/2025



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 08/09/2025, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7913643** e o código CRC **8497CEOF**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000034777-3

SEI Nº 7913643v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 293, 08 DE SETEMBRO DE 2025

Designa como Gestor e Fiscal do processo 25.29.000031563-4 decorrente de Emenda Impositiva, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os servidores que especificam.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021 e do Decreto nº 046, de janeiro de 2021; e

Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei 14.133/2021 e artigo 13º, inciso I, da Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018, da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748, de 06 de fevereiro de 2018;

Considerando a Lei nº 13.019, mais especificamente no seu artigo 67, que estabelece que o Parecer Técnico da prestação de contas deverá ser elaborado pelo gestor, agente público designado por ato publicado em meio oficial de comunicação e com poderes de controle e fiscalização;

Considerando a Portaria nº 8 de 16/01/2025, publicada no D.O.M. nº 8459 de 17/01/2025, que delega poderes a Secretaria Executiva da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando os processos administrativos de execução de Emendas Parlamentares, que tem por objeto a complementação de serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, de forma a ampliar o atendimento à população.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **Gestor**, o servidor, **Raphael Cavalcante Calixto**, **CPF nº 011939121-05**, **matrícula nº 914550**, ocupante do cargo de Diretor de Atenção Secundária e Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde, do processo 25.29.000031563-4, de emenda parlamentar, no âmbito da Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde/Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Designar como **Fiscal**, a servidora, **Lourena Ferreira de Oliveira, CPF nº 905.338.541-20, matrícula nº 895091**, ocupante do Cargo de Gerente de Atenção Especializada, da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar as despesas decorrente do processo 25.29.000031563-4 no âmbito da Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde/Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes designados **deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes**, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Goiânia, datado e assinado eletronicamente



Documento assinado eletronicamente por **Milena Sales Costa, Secretária Executiva**, em 08/09/2025, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7915437** e o código CRC **ED490CA3**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000031563-4

SEI Nº 7915437v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 294, 08 DE SETEMBRO DE 2025

Designa como Gestor e Fiscal do Termo de Compromisso, celebrado entre o Município de Goiânia e o Instituto Liga dos Amigos do Jardim Guanabara, referente ao processo SEI: 25.29.000026855-5, os servidores que se especificam.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 382/2024 e do Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei 14.133/2021 e artigo 13º, inciso I, da Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018, da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748, de 06 de fevereiro de 2018;

Considerando o Despacho nº 6/2025, da Gerência de Atenção às Doenças Crônicas Não Transmissíveis;

Considerando a celebração de Termo de Compromisso entre o Município de Goiânia e o Instituto Liga dos Amigos do Jardim Guanabara, com o objetivo de realizar repasse de recursos de emenda parlamentar impositiva de nº 8.01 nos termos da Lei nº 11.315, de 07 de janeiro de 2025 (Lei Orçamentária Anual 2025), processo SEI: 25.29.000026855-5;

Considerando a Portaria nº 8, de 16/01/2025, publicada no D.O.M. nº 8459 de 17/01/2025, que delega poderes a Secretaria Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **Gestor**, do processo SEI 25.29.000026855-5, a servidora **Louise Lima Ribeiro Liah**, matrícula nº **861456**, CPF nº **944.250.351-00**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, função: Diretora lotado na Diretoria de Atenção Primária e Promoção da Saúde vinculada a Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao Termo de Compromisso, celebrado entre o Município de Goiânia e o Instituto Liga dos Amigos do Jardim Guanabara.

Art. 2º Designar como **Fiscal**, o servidor **Saulo Fernandes de Barros**, matrícula nº **970352**, CPF nº **014.023.591-44**, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, função: Gerente de

Atenção as Doenças Crônicas Não Transmissíveis da Diretoria de Atenção Primária e Promoção da Saúde vinculada a Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde para acompanhar e fiscalizar as despesas decorrentes do Termo de Compromisso, celebrado entre o Município de Goiânia e o Instituto Liga dos Amigos do Jardim Guanabara, processo SEI 25.29.000026855-5.

Art. 3º Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes designados **deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes**, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Milena Sales Costa, Secretaria Executiva**, em 08/09/2025, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7918637** e o código CRC **349687FB**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000026855-5

SEI Nº 7918637v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 049/2025

Processo SEI: 24.29.000047115-0

CONVENENTE: Secretaria Municipal de Saúde

CONVENIADA: Associação dos Deficientes Físicos do Estado de Goiás

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o repasse de recursos federais derivados de emenda parlamentar destinados à entidade **COMPROMISSÁRIA** para custeio, via Portaria GM/MS nº 3.283/2024 por meio do Fundo Municipal de Saúde, conforme Plano de Trabalho aprovado.

REPASSE: Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente Termo serão repassados à **UNIDADE DE REFERÊNCIA** com valor total de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, sendo repassados em parcela única conforme Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: O presente termo de compromisso terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **2025.2150.10.302.0094.2782.33903900.282.**

DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2025.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 04/09/2025, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7854771** e o código CRC **B96C34C4**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Presidência da Comissão Especial de Licitação

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 092 A 118 DE 2025, REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90005/2025 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Goiânia / Secretaria Municipal de Saúde

Processo SEI nº: 25.29.000000578-3

Objeto: Aquisição de insumos médico-hospitalares (agulhas, seringas, cateteres e outros) na modalidade pregão eletrônico, por SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), a fim de atender às necessidades das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital e seus anexos.

Prazo: O Registro de Preços terá vigência **de 12 (doze) meses**, contados a partir da publicação das Atas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) – dia 09/09/2025.

Vigência da ata: 09/09/2025 a 08/09/2026

• CRECIIL COMERCIO FARMA HOSPITALAR LTDA. – CNPJ: 13.413.977/0001-82 (Ata SRP N° 092/2025)

Item	Quant	Descriutivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	6.000 PT	ABAIXADOR DE LÍNGUA ESTILO PT COM 100,0 UN , espátula de madeira, descartável, não estéril, com bordas arredondadas, bem-acabadas, sem rebarbas, superfície lisa, com rigidez compatível com a finalidade, medindo aproximadamente 1,4 cm de largura x 14 cm de comprimento. Embalado em pacote com 100 unidades.	THEOTO	4,80	28.800,00
9	65.000 FR	ÁLCOOL ETÍLICO 70% FR COM 1000,0 ML , líquido incolor, límpido, volátil e de odor característico, demais especificações conforme a farmacopeia brasileira. Para utilização em artigos e superfícies. Frasco com 1000 ml. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	CRUZEIRO	5,00	325.000,00
11	20.000 PT	ALGODÃO HIDRÓFILO SIMPLES PT COM 500,0 G , branco, composto de fibras 100% algodão, alvejadas transformadas em mantas uniformes e isentas de impurezas, absorvente, macio, asséptico, quimicamente puro. Embalado em pacote com 500 gramas. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	MELHOR MED	11,00	220.000,00

15	11.400 UND	CATETER ABOCATH PERIFÉRICA DISPOSITIVO SEGURANÇA NR 14, calibre 14 G x 32 mm, radiopaco, com agulha, estéril, atóxico, deslizante, com conector luer lock, biocompatível, embalado individualmente em grau cirúrgico com abertura asséptica, com ponta traumática e tri facetada. Cânula em poliuretano, flexível; câmara para visualização do sangue translúcida, com sistema de segurança que protege toda a agulha. Padronização de cores de acordo com NBR ISSO 10555-5, em conformidade com a NR 32. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	POLYMED	1,64	18.696,00
18	223.400 UND	CATETER ABOCATH PERIFÉRICA DISPOSITIVO SEGURANÇA NR 20, calibre 20G x 32 mm, radiopaco, com agulha, estéril, atóxico, deslizante com conector luer lock, biocompatível, embalado individualmente em grau cirúrgico com abertura asséptica, com ponta a traumática e tri facetada. Cânula em poliuretano, flexível; câmara com visualização do sangue translúcida. Com sistema de segurança que protege toda a agulha. Padronização de cores de acordo com NBR ISSO 10555-5. Em conformidade com NR32. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	POLYMED	1,47	328.398,00
19	240.000 UND	CATETER ABOCATH PERIFÉRICA DISPOSITIVO SEGURANÇA NR 22, calibre 22G X 32 mm, radiopaco, com agulha, estéril, atóxico, deslizante com conector luer lock, biocompatível, embalado individualmente em grau cirúrgico com abertura asséptica, com ponta a traumática e tri facetada. Cânula em poliuretano, flexível; câmara com visualização do sangue translúcida. Com sistema de segurança que protege toda a agulha. Padronização de cores de acordo com NBR ISSO 10555-5. Em conformidade com NR32. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	POLYMED	1,45	348.000,00
25	1.500 FR	CLOREXIDINA ALCÓOLICA FR COM 1000,0 ML , solução alcoólica de Digiunonato de Clorexidina a 0,5%, indicada para preparo do campo operatório e antisepsia da pele.	VICPHARMA	10,62	15.930,00

		Embalada em frasco com 1.000ml. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.			
26	2.500 FR	CLOREXIDINA DEGERMANTE FR COM 1000,0 ML , solução detergente, suave, de Digluconato de Clorexidina 2%. Embalada em frasco com 1.000ml. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	VICPHARMA	14,50	36.250,00
27	2.500 FR	CLOREXIDINA TÓPICA FR COM 1000,0 ML , solução aquosa, suave, de Digluconato de Clorexidina 1%. Embalada em frasco com 1.000ml. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	VICPHARMA	8,00	20.000,00
37	65.000 UND	DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA COM EXTENSOR URI PEN , descartável, confeccionado em PVC atóxico e flexível, formato tubular, sem emendas ou defeitos que prejudiquem o fluxo urinário, com preservativo de puro látex hipoalergênico. Número: 6. Extensão mínima: 80 cm. Embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	MEDSONDA	1,52	98.800,00
38	23.500 UND	DISPOSITIVO INFUSÃO ENDOVENOSA PERIFÉRICA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA NR 19 , em aço inoxidável, com agulha trifacetado e siliconizado, com conector e capa do conector perfeitamente encaixado, com asas flexíveis para empunhadura e fixação, tubo extensor vinílico transparente atóxico, canhão luer-lock com identificação do calibre por cores, descartável, estéril, apirogênico. Com dispositivo de segurança que recobre a agulha após utilização. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Em conformidade com a NR 32. Com registro na ANVISA/MS e BPF.	WILTEX	0,25	5.875,00
39	160.000 UND	DISPOSITIVO INFUSÃO ENDOVENOSA PERIFÉRICA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA NR 21 , em aço inoxidável, com agulha trifacetado e siliconizado, com conector e capa do conector perfeitamente encaixado, com asas flexíveis para empunhadura e fixação, tubo extensor vinílico transparente atóxico, canhão luer-lock com identificação do calibre	WILTEX	0,25	40.000,00

		por cores, descartável, estéril, apirogênico. Com dispositivo de segurança que recobre a agulha após utilização. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Em conformidade com a NR 32. Com registro na ANVISA/MS e BPF.			
40	171.000 UND	DISPOSITIVO INFUSÃO ENDOVENOSA PERIFÉRICA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA NR 23 , em aço inoxidável, com agulha trifacetado e siliconizado, com conector e capa do conector perfeitamente encaixado, com asas flexíveis para empunhadura e fixação, tubo extensor vinílico transparente atóxico, canhão luer-lock com identificação do calibre por cores, descartável, estéril, apirogênico. Com dispositivo de segurança que recobre a agulha após utilização. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Em conformidade com a NR 32. Com registro na ANVISA/MS e BPF.	WILTEX	0,25	42.750,00
41	9.000 UND	DISPOSITIVO INFUSÃO ENDOVENOSA PERIFÉRICA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA NR 25 , em aço inoxidável, com agulha trifacetado e siliconizado, com conector e capa do conector perfeitamente encaixado, com asas flexíveis para empunhadura e fixação, tubo extensor vinílico transparente atóxico, canhão luer-lock com identificação do calibre por cores, descartável, estéril, apirogênico. Com dispositivo de segurança que recobre a agulha após utilização. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Em conformidade com a NR 32. Com registro na ANVISA/MS e BPF.	WILTEX	0,25	2.250,00
42	9.500 UND	DISPOSITIVO INFUSÃO ENDOVENOSA PERIFÉRICA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA NR 27 , em aço inoxidável, com agulha trifacetado e siliconizado, com conector e capa do conector perfeitamente encaixado, com asas flexíveis para empunhadura e fixação, tubo extensor vinílico transparente atóxico, canhão luer-lock com identificação do calibre por cores, descartável, estéril, apirogênico. Com dispositivo de	WILTEX	0,25	2.375,00

		segurança que recobre a agulha após utilização. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Em conformidade com a NR 32. Com registro na ANVISA/MS e BPF.			
44	173.000 UND	ELETRODO DESCARTÁVEL COM GEL ADULTO - para procedimentos de curta ou longa duração, descartável, hipoalergênico, confortável, microporoso, com gel adesivo de alta condutividade, botão de aço inoxidável, com baixa ação residual. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	MAXICOR	0,19	32.870,00
45	35.000 UND	ELETRODO DESCARTÁVEL COM GEL INFANTIL - para procedimentos de curta ou longa duração, descartável, hipoalergênico, confortável, microporoso, com gel adesivo de alta condutividade, botão de aço inoxidável, com baixa ação residual. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	GLOMED	0,20	7.000,00
50	515.000 UND	EQUIPO PLÁSTICO SORO MACROGOTA , para infusão de soluções parenterais, estéril, com ponta perfurante e tampa protetora; tubo extensor em PVC transparente de aproximadamente 1,50 metros, com câmara de gotejamento flexível, transparente, com respiro de ar com filtro bacteriológico, gotejador ajustado para 1ml= 20 gotas; pinça tipo rolete e injetor lateral em Y com membrana auto vedante; conector luer lock com tampa protetora. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	M2LIFE	0,70	360.500,00
54	81.000 UND	ESPECULO DESCARTAVEL VAGINAL NR 2 (equivalente ao M) , em poliestireno cristal e alto impacto, modelo collins, não lubrificado, devem apresentar contornos lisos e regulares sem reentrância, protuberâncias ou rebarbas; pronto para uso. Esterilizado em óxido de etileno. Em embalagem individual, contendo data de fabricação e validade. Com registro na ANVISA	KOLPLAST	0,80	64.800,00
55	33.000 UND	ESPECULO DESCARTAVEL VAGINAL NR 3 (equivalente ao G) , em poliestireno cristal e alto impacto,	KOLPLAST	1,04	34.320,00

		modelo collins, não lubrificado, devem apresentar contornos lisos e regulares sem reentrância, protuberâncias ou rebarbas; pronto para uso. Esterilizado em óxido de etileno. Em embalagem individual, contendo data de fabricação e validade. Com registro na ANVISA			
57	3.500 UND	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19 MM X 30 M – em papel crepado e adesivo a base de resina e borracha recoberta com tinta Termossensível, que muda de cor quando exposta ao processo de autoclavagem, rolo com 19mm x 30 m., embalado em polipropileno transparente impresso com o nome do produto, data de fabricação e validade deverá ter nome do fabricante, CNPJ e dimensões da fita. Com registro na ANVISA/MS	EUROCEL	3,50	12.250,00
61	102.000 UND	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA EG , para adultos com peso aproximado de 90 kg a 110 kg, antialérgica, com maciez e absorção adequadas à sua finalidade, com superfície uniforme ainda que úmida, com formato anatômico, manta absorvente, cintura ajustável, com recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos, possibilitando ajuste perfeito sem vazamentos, com 2 tiras laterais adesivas para fixação, protegidas por fitas siliconizado com pequena dobradura para facilitar o manuseio. Embalado conforme a praxe do fabricante. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	GEOFRAL	1,04	106.080,00
62	260.000 UND	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA G , para adultos com peso aproximado de 70 kg a 90 kg, antialérgica, com maciez e absorção adequadas à sua finalidade, com superfície uniforme ainda que úmida, com formato anatômico, manta absorvente, cintura ajustável, com recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos, possibilitando ajuste perfeito sem vazamentos, com 2 tiras laterais adesivas para fixação, protegidas por fitas siliconizado com pequena dobradura para facilitar o	GEOFRAL	1,00	260.000,00

		manuseio. Embalado conforme a praxe do fabricante. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.			
63	120.000 UND	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA M , para adultos com peso aproximado de 50 kg a 70 kg, antialérgica, com maciez e absorção adequadas à sua finalidade, com superfície uniforme ainda que úmida, com formato anatômico, manta absorvente de formato reto ou anatômico, cintura ajustável, com recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos, possibilitando ajuste perfeito sem vazamentos, com 2 tiras laterais adesivas para fixação, protegidas por fitas siliconizado com pequena dobradura para facilitar o manuseio. Embalado conforme a praxe do fabricante. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	GEOFRAL	1,00	120.000,00
64	40.000 UND	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA P , para adultos com peso aproximado de 30 kg a 50 kg, antialérgica, com maciez e absorção adequadas à sua finalidade, com superfície uniforme ainda que úmida, com formato anatômico, manta absorvente de formato reto ou anatômico, cintura ajustável, com recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos, possibilitando ajuste perfeito sem vazamentos, com 2 tiras laterais adesivas para fixação, protegidas por fitas silicatizadas com pequena dobradura para facilitar o manuseio. Embalado conforme a praxe do fabricante. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	GEOFRAL	1,00	40.000,00
65	200.000 UND	FRASCO NUTRIÇÃO/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL UN COM 300,0 ML , para alimentação líquida, não estéril, atóxico, transparente, com capacidade para 300 ml, isento de impurezas; graduado de 50 em 50 ml, subdivididos de 10 em 10, com dispositivo para fixação em suporte; tampa rosqueável com trava de proteção; rótulo adesivo com todas as informações exigidas pela ANVISA. Embalado	MEDGRAN	0,64	128.000,00

		individualmente. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.			
66	2.000 UND	GARROTE AJUSTÁVEL P/ PUNÇÃO VENOSA – Confeccionado em tecido elástico, livre de látex, antialérgico, com trava para ajuste de plástico. Dimensões aproximadas: 40 x 2,5 cm (C x L). Embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	LABOR IMPORT	5,80	11.600,00
69	5.500 FR	GEL EXAME ULTRA-SONOGRAFIA E SONAR FR COM 100,0 G , atóxico, hipoalergênico, viscoso, inodoro, translúcido, PH neutro, não gorduroso, de fácil remoção. Frasco com 100 gramas. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	CARBOGEL	1,42	7.810,00
71	46.000 FR	HIPOCLORITO SÓDICO SOLUÇÃO A 1% - Hipoclorito de sódio a 1% (cloro ativo) frasco com 01 litro. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	PROLINK	3,05	140.300,00
78	78.500 UND	LENÇOL DESCARTÁVEL TNT COM ELÁSTICO CAMA , confeccionado em não tecido (TNT), constituído por 100% de polipropileno, não estéril, atóxico, na cor branca, com gramatura mínima de 30 g/m ² , com elástico em látex em toda sua extensão, capaz de manter o lençol fixo e estendido sobre a superfície do colchão, medindo no mínimo 220 cm de comprimento por 140 cm de largura; sem furos, manchas, rasgos ou outros defeitos, com bordas bem acabadas. Embalado em pacotes com no máximo 50 peças. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	AMPLAMED	2,50	196.250,00
92	6.000 CX	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL NÃO ESTERILIZADA EXTRA PEQUENA CX COM 100,0 UN , não estéril, confeccionada em látex de borracha natural, hipoalergênica, anatômica, lubrificada com pó bio-absorvível, ambidestra, boa elasticidade, confortável, com alta sensibilidade tática, livre de falhas e/ou furos. Deverá apresentar registro na ANVISA/MS, Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e selo de conformidade INMETRO.	EMBRAST	18,00	108.000,00

93	12.500 CX	LUVA PROCEDIMENTO LÁTEX NÃO ESTÉRIL GRANDE CX COM 100,0 UN , não estéril, confeccionada em látex de borracha natural, hipoalergênica, anatômica, lubrificada com pó bio-absorvível, ambidesta, boa elasticidade, confortável, com alta sensibilidade tátil, livre de falhas e/ou furos. Deverá apresentar registro na ANVISA/MS, Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e selo de conformidade INMETRO.	EMBRAST	17,50	218.750,00
94	47.000 CX	LUVA PROCEDIMENTO LÁTEX NÃO ESTÉRIL MÉDIO CX COM 100,0 UN , não estéril, confeccionada em látex de borracha natural, hipoalergênica, anatômica, lubrificada com pó bio-absorvível, ambidesta, boa elasticidade, confortável, com alta sensibilidade tátil, livre de falhas e/ou furos. Deverá apresentar registro na ANVISA/MS, Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e selo de conformidade INMETRO.	EMBRAST	17,50	822.500,00
95	26.000 CX	LUVA PROCEDIMENTO LÁTEX NÃO ESTÉRIL PEQUENA CX COM 100,0 UN , não estéril, confeccionada em látex de borracha natural, hipoalergênica, anatômica, lubrificada com pó bio-absorvível, ambidesta, boa elasticidade, confortável, com alta sensibilidade tátil, livre de falhas e/ou furos. Deverá apresentar registro na ANVISA/MS, Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e selo de conformidade INMETRO.	EMBRAST	17,52	455.520,00
96	600 CX	LUVA PROCEDIMENTO NITRÍLICA SEM AMIDO GRANDE , não estéril, descartável, fabricada em nitrilo, sem pó bioabsorvível, ambidesta, confortável, resistente, textura uniforme e lisa, livre de falhas e/ou furos, totalmente impermeável a água e a outros fluidos. <u>Tamanho Grande</u> . Embalada em caixa com 100 unidades. Com registro na ANVISA/MS, Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e selo de conformidade	EMBRAST	14,00	8.400,00

		INMETRO. *Indicada para pessoas alérgicas ao látex e ao amido.			
97	2.500 CX	LUVA PROCEDIMENTO NITRÍLICA SEM AMIDO MÉDIA , não estéril, descartável, fabricada em nitrilo, sem pó bioabsorvível, ambidestra, confortável, resistente, textura uniforme e lisa, livre de falhas e/ou furos, totalmente impermeável a água e a outros fluidos. <u>Tamanho Médio</u> . Embalada em caixa com 100 unidades. Com registro na ANVISA/MS, Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e selo de conformidade INMETRO. *Indicada para pessoas alérgicas ao látex e ao amido.	EMBRAST	14,00	35.000,00
98	1.500 CX	LUVA PROCEDIMENTO NITRÍLICA SEM AMIDO PEQUENA , não estéril, descartável, fabricada em nitrilo, sem pó bioabsorvível, ambidestra, confortável, resistente, textura uniforme e lisa, livre de falhas e/ou furos, totalmente impermeável a água e a outros fluidos. <u>Tamanho Pequeno</u> . Embalada em caixa com 100 unidades. Com registro na ANVISA/MS, Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e selo de conformidade INMETRO. *Indicada para pessoas alérgicas ao látex e ao amido.	EMBRAST	14,00	21.000,00
106	52.000 UND	SERINGA DESCARTÁVEL 1,0 ML INSULINA AGULHA 13 X 4,5 MM - com agulha 13x4,5mm, superfície interna e corpo cilíndrico com anel de retenção na extremidade distal, graduação legível intervalo 10 em 10 U.I. com subdivisão 2 em 2 unidades, em polipropileno cristal atóxico que imita vidro, embolo com ponteira de borracha siliconizado e em formato anatômico. Esterilizada apirogênica, embalagem individual, tipo blister em filme termoplástico e papel grau cirúrgico atóxico. Sem espaço morto. Contendo na embalagem data de fabricação e validade. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	SALDANHA RODRIGUES	0,15	7.800,00
107	516.000 UND	SERINGA DESCARTAVEL 20ML S/ AGULHA C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA , com bico luer lock central, cilindro em polipropileno	SALDANHA RODRIGUES	0,45	232.200,00

		transparente, escala de graduação com alto grau de precisão, com indicação numérica contendo 20 intervalos de 1ml, êmbolo com trava e ponteira de borracha siliconizado, com perfeito ajuste e deslize êmbolo cilindro. Com dispositivo de segurança em atendimento à NR 32 e portaria 1748 TEM. Atóxica, apirogênica; Estéril e descartável. Embalagem individual resistente com abertura em pétala asséptica, contendo a identificação do produto, lote e validade de fácil visualização. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.			
108	1.950.000 UND	SERINGA DESCARTAVEL 3 ML S/AGULHA C/ DISPOSITIVO SEGURANCA UN C/3,0 ML , com bico luer lock central, cilindro em polipropileno transparente com escala de graduação precisa milimetrada e numerada a cada 1 ml, traços e números legíveis, êmbolo com trava e ponteira de borracha siliconizado, com perfeito ajuste e deslize êmbolo-cilindro. Com dispositivo de segurança em atendimento à NR 32 e portaria 1748 TEM; atóxica, apirogênica. Estéril e descartável. Embalagem individual resistente com abertura em pétala asséptica, contendo a identificação do produto, lote e validade de fácil visualização. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	SALDANHA RODRIGUES	0,25	487.500,00
110	740.000 UND	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA 5 ML COM DISPOSITIVO SEGURANÇA UN COM 5,0 ML , com bico luer lock central, cilindro em polipropileno transparente com escala de graduação precisa milimetrada e numerada a cada 1 ml, traços e números legíveis, êmbolo com trava e ponteira de borracha siliconizado, com perfeito ajuste e deslize êmbolo-cilindro. Com dispositivo de segurança em atendimento à NR 32 e portaria 1748 TEM; atóxica, apirogênica. Estéril e descartável. Embalagem individual resistente com abertura em pétala asséptica, contendo a identificação do produto, lote e validade de fácil visualização. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	SALDANHA RODRIGUES	0,30	222.000,00

111	38.350 UND	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL DE 1 ML SEM AGULHA, com bico "Luer Slip", confeccionadas em polipropileno, estéril, de uso único e atóxica, com bico que garante conexões seguras e sem vazamentos. Cilindro transparente e siliconizado, o que proporciona um deslizamento suave. Flange do cilindro com formato anatômico para apoio dos dedos e que confere estabilidade a seringa quando em superfície plana. Escala externa precisa e visível. Êmbolo cônico não se desprende do cilindro devido ao anel de retenção e possui ramificações em sua base para facilitar a aplicação sem deslize dos dedos. Compatível com todas as marcas de agulhas do mercado, isenta de látex, embalada individualmente em filme termoplástico e papel grau cirúrgico, que abre totalmente sem rasgar o invólucro, com todos os dados de identificação do produto, procedimento, método de esterilização, data de fabricação e validade impressos na caixa e certificada com Selo do INMETRO conforme a legislação sanitária vigente e de acordo com a NR32. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE. Embaladas em caixas com 100 unidades.	SALDANHA RODRIGUES	0,11	4.218,50
R\$ 5.677.792,50 (cinco milhões seiscentos e sete mil setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)					

• PREMIUM HOSPITALAR LTDA. – CNPJ: 27.325.768/0001-91 (Ata SRP N° 093/2025)

Item	Quant	Descriutivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2	8.500 CX	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 MM CX COM 100,0 UN, hipodérmica, em aço inox, com bisel trifacetado e siliconizado, canhão translúcido na cor padrão, apirogênica, atóxica, esterilizada, com conexões luer lock e luer slip. Embalada individualmente. Acondicionada em caixa com 100 unidades. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário, AFE e BPF.	SOLIDOR	6,15	52.275,00
3	9.000 CX	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5 MM CX COM 100,0 UN, hipodérmica, em aço inox, com bisel trifacetado e siliconizado,	SOLIDOR	6,30	56.700,00

		canhão translúcido na cor padrão, apirogênica, atóxica, esterilizada, compatível com conexões luer lock e luer slip. Embalada individualmente. Acondicionada em caixa com 100 unidades. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário, AFE e BPF.			
4	20.000 CX	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 6,0 MM CX COM 100,0 UN , hipodérmica, em aço inox, com bisel trifacetado e siliconizado, canhão translúcido na cor padrão, apirogênica, atóxica, esterilizada, compatível com conexões luer lock e luer slip. Embalada individualmente. Acondicionada em caixa com 100 unidades. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário, AFE e BPF.	SOLIDOR	6,15	123.000,00
5	16.000 CX	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 MM CX COM 100,0 UN , hipodérmica, em aço inox, com bisel trifacetado e siliconizado, canhão translúcido na cor padrão, apirogênica, atóxica, esterilizada, compatível com conexões luer lock e luer slip. Embalada individualmente. Acondicionada em caixa com 100 unidades. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário, AFE e BPF.	SOLIDOR	6,30	100.800,00
6	22.500 CX	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8 MM CX COM 100,0 UN , hipodérmica, em aço inox, com bisel trifacetado e siliconizado, canhão translúcido na cor padrão, apirogênica, atóxica, esterilizada, compatível com conexões luer lock e luer slip. Embalada individualmente. Acondicionada em caixa com 100 unidades. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário, AFE e BPF.	SOLIDOR	6,15	138.375,00
7	7.000 CX	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 MM CX COM 100,0 UN , hipodérmica, em aço inox, com bisel trifacetado e siliconizado, canhão translúcido na cor padrão, apirogênica, atóxica, esterilizada, compatível com conexões luer lock e luer slip. Embalada individualmente. Acondicionada em caixa com 100 unidades. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário, AFE e BPF.	SOLIDOR	6,59	46.130,00
16	11.200 UND	CATETER ABOCATH PERIFÉRICA DISPOSITIVO SEGURANÇA NR 16 , calibre 16G X 32 mm, radiopaco,	POLYMED	1,49	16.688,00

		com agulha, estéril, atóxico, deslizante, com conector luer lock, biocompativel, embalado individualmente em grau cirúrgico com abertura asséptica, com ponta a traumática e tri facetada. Cânula em poliuretano, flexível; câmara com visualização do sangue translúcida. Com sistema de segurança que protege toda a agulha. Padronização de cores de acordo com NBR ISSO 10555-5. Em conformidade com NR32. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.			
17	23.700 UND	CATETER ABOCATH PERIFÉRICA DISPOSITIVO SEGURANÇA NR 18 , calibre 18G X 32 mm, radiopaco, com agulha, estéril, atóxico, deslizante com conector luer lock, biocompativel, embalado individualmente em grau cirúrgico com abertura asséptica, com ponta a traumática e tri facetada. Cânula em poliuretano, flexível; câmara com visualização do sangue translúcida. Com sistema de segurança que protege toda a agulha. Padronização de cores de acordo com NBR ISSO 10555-5. Em conformidade com NR32. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	POLYMED	1,43	33.891,00
20	226.550 UND	CATETER ABOCATH PERIFÉRICA DISPOSITIVO SEGURANÇA NR 24 , calibre 24G X 32 mm, radiopaco, com agulha, estéril, atóxico, deslizante com conector luer lock, biocompativel, embalado individualmente em grau cirúrgico com abertura asséptica, com ponta a traumática e tri facetada. Cânula em poliuretano, flexível; câmara com visualização do sangue translúcida. Com sistema de segurança que protege toda a agulha. Padronização de cores de acordo com NBR ISSO 10555-5. Em conformidade com NR32. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	POLYMED	1,41	319.435,50
28	11.500 UND	COLETOR DESCARTAVEL PAPELAO UN COM 13,0 L , de uso único, para descarte de materiais perfurocortantes, fabricado em papelão rígido, composto por um conjunto de revestimento interno que evite perfurações e vazamentos, saco plástico	FLEXPELL	4,49	51.635,00

		resistente, alça dupla para transporte e trava de segurança. De acordo com a NBR 13853. Capacidade útil de 13 litros.			
30	830.500 UND	COLETOR DESCARTÁVEL URINA SISTEMA ABERTO , em plástico resistente, com capacidade para 2000 ml, graduado de 100 em 100 ml, com cordão para fixação do sistema ao leito. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	LETOMED	0,31	257.455,00
102	1.500 RL	PAPEL GRAU CIRURGICO 15x100 - Papel Grau Cirúrgico, embalagem tubular medindo 15 cm de largura X 100 m de comprimento, descartável, termo-selável para esterilização de material médico-hospitalar em autoclave a vapor ou óxido de etileno, em dupla face, sendo uma das faces em Papel Grau Cirúrgico, isento de furos, rasgos, rugas, manchas, substâncias tóxicas, corantes, odores desagradáveis quando úmido ou seco, que não solte fibras ou felpas durante o uso normal, gramatura de no mínimo 60 g/m ² e porosidade controlada, e a outra face em filme laminado transparente, multcamadas, colorido ou não, para facilitar a identificação e localização de possíveis falhas durante o processo de selagem, que seja completamente resiste ao rasgo durante o processo de abertura evitando resquícios de filme no papel e composto por poliéster e polipropileno, com aproximadamente gramatura 54 g/m ² . Resistência ao calor em ambas às faces até 140º C, bordas laterais com selagem em filetes em toda a extensão e com indicadores químicos que na mudança de cor, indicam o processo de esterilização a vapor saturado (autoclave) ou a óxido de etileno (ETO). O produto deverá atender as exigências normativas da NBR série 14990. O fabricante deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e laudo de Eficiência de Filtração Bacteriana (BFE). O material deverá ser acondicionado em embalagem própria de acordo com a praxe do fabricante, sendo que deverá constar externamente o seguinte dado: data de fabricação,	FLEXPELL	61,00	91.500,00

		validade, nome do fabricante e número de registro no Ministério da Saúde. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.			
103	2.000 RL	PAPEL GRAU CIRURGICO 25x100 - Papel Grau Cirúrgico, embalagem tubular medindo 25 cm de largura X 100 m de comprimento, descartável, termo-selável para esterilização de material médico-hospitalar em autoclave a vapor ou óxido de etileno, em dupla face, sendo uma das faces em Papel Grau Cirúrgico, isento de furos, rasgos, rugas, manchas, substâncias tóxicas, corantes, odores desagradáveis quando úmido ou seco, que não solte fibras ou felpas durante o uso normal, gramatura de no mínimo 60 g/m ² e porosidade controlada, e a outra face em filme laminado transparente, multicamadas, colorido ou não, para facilitar a identificação e localização de possíveis falhas durante o processo de selagem, que seja completamente resistente ao rasgo durante o processo de abertura evitando resquícios de filme no papel e composto por poliéster e polipropileno, com aproximadamente gramatura 54 g/m ² . Resistência ao calor em ambas às faces até 140º C, bordas laterais com selagem em filetes em toda a extensão e com indicadores químicos que na mudança de cor, indicam o processo de esterilização a vapor saturado (autoclave) ou a óxido de etileno (ETO). O produto deverá atender as exigências normativas da NBR série 14990. O fabricante deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de fabricação e laudo de Eficiência de Filtração Bacteriana (BFE). O material deverá ser acondicionado em embalagem própria de acordo com a praxe do fabricante, sendo que deverá constar externamente o seguinte dado: data de fabricação, validade, nome do fabricante e número de registro no Ministério da Saúde. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	FLEXPELL	99,00	198.000,00
105	30.000 UND	SERINGA 20 ML LUER SLIP SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, estéril, atóxica, transparente, sem	MEDIX	0,36	10.800,00

		agulha, com bico luer slip, cilindro siliconado com anel de retenção, escala externa precisa e visível, sem dispositivo de segurança. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.		
R\$ 1.496.684,50 (um milhão quatrocentos e noventa e seis mil seiscents e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)				

• MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – CNPJ: 09.034.672/0001-92 (Ata SRP N° 094/2025)

Item	Quant	Descriutivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
8	300 FR	ÁLCOOL ABSOLUTO 99 % FR C/1000,0 ML , líquido incolor, límpido, volátil e de odor característico, demais especificações conforme a farmacopeia brasileira. Frasco com 1000 ml. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	PROLINK	8,40	2.520,00
29	4.500 UND	COLETOR DESCARTAVEL PAPELAO UN COM 3,0 L , de uso único, para descarte de materiais perfurocortantes, fabricado em papelão rígido, composto por um conjunto de revestimento interno que evite perfurações e vazamentos, saco plástico resistente, alça dupla para transporte e trava de segurança. De acordo com a NBR 13853. Capacidade útil de 03 litros.	DESCARBOX	2,09	9.405,00
31	8.000 UND	COLETOR DESCARTÁVEL URINA SISTEMA FECHADO , estéril, atóxico, apirogênico, descartável, resistente, composto por bolsa coletora em PVC flexível, dupla face, com capacidade para 2000 ml, graduada no mínimo a cada 100 ml; tubo extensor transparente siliconado flexível, com no mínimo 110 cm de comprimento, resistente a dobras; clamp ou pinça corta-fluxo; câmara tipo Pasteur, com dispositivo anti-refluxo; injetor lateral com membrana cicatrizante para coleta de material; filtro de ar hidrófobo; suporte para fixação com cordão; conector universal escalonado com tampa protetora. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA//MS.	BIOMASS	3,04	24.320,00
36	700 GL	DETERGENTE ENZIMATICO – para limpeza de artigos hospitalares concentrado para diluição em água capaz de degradar qualquer tipo de	PROLINK	75,05	52.535,00

		material orgânico, composto por no mínimo 04 (quatro enzimas), tensoativo não aniónico, pH neutro, inodoro e biodegradável. Não corrosivo para metais, não espumante. Eficaz em água em temperatura ambiente, com enxague fácil a temperatura ambiente. Composição: álcool isopropílico, enzimas: amilase, proteases, lipase e carboidrase. Deverá possuir laudos de estabilidade das enzimas, estabilidade do sistema conservante e laudo de pH. Galão com 5 litros. Com registro na ANVISA			
46	200.000 UND	EQUIPO NUTRIÇÃO ENTERAL , estéril, atóxico, apirogênico, com lanceta perfurante com tampa protetora para conexão ao recipiente de solução, respiro de ar com filtro bacteriológico, câmara flexível para visualização do gotejamento, extensão em PVC azul ou lilás para prevenção de conexão acidental com acesso venoso, com no mínimo 1,50 metros, controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete de alta precisão. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	BIOMASS	0,69	138.000,00
49	5.000 UND	EQUIPO PLÁSTICO MICROGOTA COM CÂMARA GRADUADA (0 A 150 ML) , para infusão de soluções parenterais, estéril, com ponta perfurante e tampa protetora, alça de sustentação; tubo extensor em PVC transparente de aproximadamente 1,50 metros, com câmara graduada de 100 a 150 ml, transparente, com respiro de ar com filtro bacteriológico; câmara de gotejamento flexível com micro gotejador ajustado para 1 ml=60 mcgts; pinça tipo rolete e injetor lateral em Y com membrana auto vedante; conector luer lock com tampa protetora. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	SOLIDOR	4,00	20.000,00
53	74.500 UND	ESPECULO DESCARTAVEL VAGINAL NR 1 (equivalente ao P) , em poliestireno cristal e alto impacto, modelo collins, não lubrificado, devem apresentar contornos lisos	KOLPLAST	1,08	80.460,00

		e regulares sem reentrância, protuberâncias ou rebarbas; pronto para uso. Esterilizado em óxido de etileno. Em embalagem individual, contendo data de fabricação e validade. Com registro na ANVISA			
56	11.500 UND	EXTENSOR INTERMEDIARIO 2 VIAS PVC , estéril, atóxico, para administração de medicações parenterais compatíveis, tubo em PVC ou polietileno, transparente cristal, flexível, com diâmetro uniforme, com conector luer lock, com corta fluxo em todas as vias que não permita passagem de líquido quando totalmente fechado, com tampas protetoras reserva. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	BIOMASS	0,54	6.210,00
77	5.000 RL	LENÇOL DESCARTÁVEL PAPEL RL COM 50,0 M , descartável, com 50 cm de largura e 50 m de comprimento, na cor branca, produzido com 100% fibras de celulose virgem e 100% fibras naturais, macio, absorvente, resistente. Embalado individualmente em rolos. Com registro na ANVISA/ MS	ECOPEL	5,92	29.600,00
80	350 PR	LUVA CIRÚRGICA 6.0 ESTERILIZADA , estéril, confeccionada em látex de borracha natural, lubrificada com pó bio-absorvível, formato anatômico nas duas mãos, resistente, alta sensibilidade e conforto, com envelope interno indicando as luvas direita e esquerda. Embalado em par com abertura asséptica. Deverá apresentar registro na ANVISA/MS, Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e selo de conformidade INMETRO.	BE CARE	1,39	486,50
91	3.000 CX	LUVA PLASTICA DESCARTAVEL GINECOLOGICA CX COM 100,0 UN , (polivinil) descartável, estéril, cano curto, tamanho padrão, ambidestra para emprego em ginecologia, embalada individualmente com a data de fabricação e a validade impressas na embalagem. Caixa com 100 unidades. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	MEDIX	10,64	31.920,00

112	1.000 UND	TERMÔMETRO DIGITAL TEMPERATURA , para medição de temperatura axilar, com visor de cristal líquido, fácil visualização, escala de temperatura em Celsius, tempo de medição de no máximo 1 (um) minuto, faixa de medição aproximada de 32º C a 42º C, precisão com variação aproximada de 0,1º C, memória da última medição, sinais sonoros, desligamento automático, com bateria inclusa. Embalado individualmente em estojo. Deverá apresentar manual em português e registro de certificação no INMETRO e registro na ANVISA/MS	WINNER	9,82	9.820,00
R\$ 405.276,50 (quatrocentos e cinco mil duzentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)					

• YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. – CNPJ: 51.740.794/0001-60 (Ata SRP N° 095/2025)

Item	Quant	Descriutivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
10	200 UND	ÁLCOOL GEL 70% , gel à base de álcool a 70%, transparente, inodoro, isento de material em suspensão que não deixe resíduos aderentes nas mãos, hidratante, com ação antisséptica. Para ser usado como complemento na higienização das mãos em hospitais, laboratórios, clínicas, consultórios. Composição: Álcool etílico, polímero carboxílico, neutralizante, umectante, conservante, quelante e água deionizada. Embalagem tipo sache de 800 ml , com dispositivo para uso em dispensador. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	CICLOFARMA	11,57	2.314,00
R\$ 2.314,00 (dois mil trezentos e quatorze reais)					

• AVF COMERCIO E IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA. – CNPJ: 28.900.846/0001-05 (Ata SRP N° 096/2025)

Item	Quant	Descriutivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
12	5.500 UND	APARELHO BARBEAR DESCARTÁVEL , descartável, feccionado em plástico resistente, com duas lâminas paralelas em aço inoxidável, afiadas, sem sinais de oxidação ou rebarbas, com fita lubrificante , cabo com textura antideslizante. Com capa de plástico para proteção das lâminas.	HAI BRASIL	0,58	3.190,00
R\$ 3.190,00 (três mil cento e noventa reais)					

• IDEALE TECNOLOGIA EM SAÚDE LTDA. – CNPJ: 23.349.869/0001-41 (Ata SRP N° 097/2025)

Item	Quant	Descriutivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
13	38.000 UND	CAPOTE DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL – fabricado em material Tecido-Não-Tecido para uso odonto-médico-hospitalar, laminado, com mangas longas e elástico nos punhos, deve possuir abertura nas costas com tiras de fixação e cinto para melhor ajuste, resistente à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos) com gramatura mínima de 50g/m ² . Tamanho GG, com as seguintes medidas: NO MÍNIMO 1,20 DE COMPROMENTO E LARGURA DE NO MÍNIMO 1,40 ABERTO, embalado individualmente. Com Registro na ANVISA, AFE, ALVARÁ SANITÁRIO E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.).	BLUE CARE	3,90	148.200,00
14	203.500 UND	CAPOTE DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL – fabricado em material Tecido-Não-Tecido para uso odonto-médico-hospitalar, laminado, com mangas longas e elástico nos punhos, deve possuir abertura nas costas com tiras de fixação e cinto para melhor ajuste, resistente à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos) com <u>gramatura mínima de 50g/m²</u> . Tamanho G, com as SEGUINTE MEDIDAS COMPRIMENTO NO MÍNIMO 1,20 M E LARGURA DE NO MÍNIMO 1,20 M ABERTO, embalado individualmente. Com Registro na ANVISA, AFE, ALVARÁ SANITÁRIO E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.).	BLUE CARE	3,90	898.950,00
R\$ 1.047.150,00 (um milhão quarenta e sete mil cento e cinquenta reais)					

• COTAÇÃO COM REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. – CNPJ: 58.950.775/0001-08 (Ata SRP N° 098/2025)

Item	Quant	Descriutivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
21	1.500 UND	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN ADULTO 14 G , descartável, em poliuretano, radiopaco, duplo lúmen, termo-sensível e biocompatível, ponta macia e flexível. Fio guia metálico graduado com ponta em J e dispositivo para a progressão do fio guia. Seringa com êmbolo vazado e valvulado para a passagem interna do fio guia sem desconexão da agulha. Clamps extras com aletas	BIOMEDICAL	37,98	56.970,00

		de fixação. Látex Free. Esterilizado. Embalagem kit individual. Tamanho: 14GA (7FR) x 20 cm. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.			
22	200 UND	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN INFANTIL 22 G , descartável, em poliuretano, radiopaco, duplo lúmen, termo-sensível e biocompatível, ponta macia e flexível. Fio guia metálico graduado com ponta em J e dispositivo para a progressão do fio guia. Seringa com êmbolo vazado e valvulado para a passagem interna do fio guia sem desconexão da agulha. Clamps extras com aletas de fixação. Látex Free. Esterilizado. Embalagem kit individual. Tamanho: 22 GA (4FR) x 13 cm. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	BIOMEDICAL	61,99	12.398,00
23	2.500 UND	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL MONO LÚMEN ADULTO 14 G , descartável, em poliuretano, radiopaco, mono lúmen, termo-sensível e biocompatível, ponta macia e flexível. Fio guia metálico graduado com ponta em J e dispositivo para a progressão do fio guia. Com seringa de 5 ml. Clamps extras com aletas de fixação. Látex Free. Esterilizado. Embalagem kit individual. Tamanho: 14GA x 20 cm. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	BIOMEDICAL	36,89	92.225,00
R\$ 161.593,00 (cento e sessenta e um mil quinhentos e noventa e três reais)					

• PL & BR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E MATERIAIS LTDA. – CNPJ: 56.172.667/0001-26 (Ata SRP N° 099/2025)

Item	Quant	Descriutivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
24	250 UND	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL MONO LÚMEN INFANTIL 22 G , descartável, em poliuretano, radiopaco, mono lúmen, termo-sensível e biocompatível, ponta macia e flexível. Fio guia metálico graduado com ponta em J e dispositivo para a progressão do fio guia. Com seringa de 5 ml. Clamps extras com aletas de fixação. Látex Free. Esterilizado. Embalagem kit individual. Tamanho: 22 GA x 10 cm. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	ALIVE HEART	79,90	19.975,00
R\$ 19.975,00 (dezenove mil novecentos e setenta e cinco reais)					

- ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – CNPJ: 33.772.464/0001-75 (Ata SRP N° 100/2025)

Item	Quant	Descriutivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
32	78.000 UND	COLETOR DESCARTAVEL URINA/FEZES/ESCARRO – em polipropileno, estéril, embalagem individual, cor branca opaca ou transparente, com tampa de rosca, com número de lote, data de fabricação e validade impressa na embalagem. Embalado individualmente, capacidade mínima de 60 ml. Com registro na ANVISA.	CRAL PLAST	0,42	32.760,00
59	2.600 FR	FIXADOR CITOLOGICO ETANOL/ACETONA, solução spray de polímeros em xitol, para preparações microscópicas (citológicas e histológicas), em lâmina frasco com 100 ml; com registro na ANVISA.	KOLPLAST	8,61	22.386,00
76	15.000 CX	LÂMINA VIDRO MICROSCOPIA 26X76 MM CX C/50,0 UM – lâmina de vidro lapidado, para microscopia, dimensões de 26x76x1 mm, com uma extremidade fosca, caixa com 50 unidades. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	PRECISION	6,41	96.150,00
R\$ 151.296,00 (cento e cinquenta e um mil duzentos e noventa e seis reais)					

- ERIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. – CNPJ: 11.463.608/0001-79 (Ata SRP N° 101/2025)

Item	Quant	Descriutivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
33	16.700 PT	COMPRESSA CIRÚRGICA 23 X 25 CM ESTÉRIL PACOTE COM DUAS UNIDADES, estéril, macio e extra absorvente, confeccionada com fio 100% algodão em tecido quádruplo, com no mínimo treze fios por centímetro quadrado, trama uniforme, borda lateral costurada para evitar desfiamentos, com cadarço, na cor branca, isenta de impurezas, medindo no mínimo 23 cm x 25 cm. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	ERIMAR	2,88	48.096,00
R\$ 48.096,00 (quarenta e oito mil e noventa e seis reais)					

- G.O MEDICAL LTDA. – CNPJ: 56.795.674/0001-84 (Ata SRP N° 102/2025)

Item	Quant	Descriutivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
34	2.780.000 PT	COMPRESSA GAZE 7,5 X 7,5 CM PT COM 10 UN, estéril, atóxica, apirogênica, confeccionada com fio 100% algodão em tecido tipo	BIOTEXTIL	0,51	1.417.800,00

	tela, com 13 fios, 5 dobras e 8 camadas, medindo 7,5 x 7,5 cm quando DOBRADA , e no mínimo 15x30 cm quando aberta . Isenta de impurezas, com dobras para dentro para evitar desfiamentos. Embalada em pacote com 10 unidades, com abertura asséptica. Com registro ANVISA//MS.		
R\$ 1.417.800,00 (um milhão quatrocentos e dezessete mil e oitocentos reais)			

• C.A. HOSPITALAR LTDA. – CNPJ: 26.457.348/0001-04 (Ata SRP N° 103/2025)

Item	Quant	Descriutivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
35	205.000 UND	CONJUNTO COLETA TRÍPLICE – escova ginecológica com haste longa e cerda em formato levemente cônico. Espátula de Ayres confeccionada em madeira resistente, pontas arredondadas, estéril, descartável. Embalagem individual. Com registro na ANVISA	KOLPLAST	0,66	135.300,00
R\$ 135.300,00 (cento e trinta e cinco mil e trezentos reais)					

• MEDIC STOCK COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. – CNPJ: 05.997.927/0001-61 (Ata SRP N° 104/2025)

Item	Quant	Descriutivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
43	1.000 UND	ELETRODO AUTOADESIVO MULTIFUNÇÃO (DEFIBRILAÇÃO, CARDIOVERSÃO, MARCAPASSO NÃO INVASIVO E MONITORIZAÇÃO) - eletrodo pás descartável, auto adesivo, modelo adulto, jogo de 2 eletrodos, acondicionado em embalagem laminada que permite manter os eletrodos vedados e a conexão do cabo do eletrodo exteriorizada para permitir pré-conexão sem violar a embalagem, descartáveis, com indicação do local correto de posicionamento das pás no tórax do paciente, com conector, com cabo de no mínimo 120 cm, compatível com o equipamento cardioversor life 400 plus - futura/cmos drake. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade, lote, conforme a legislação sanitária vigente pertinente ao produto. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	MEDIX/ BLUEPAD	308,10	308.100,00
118	213.000 UND	TUBO PLÁSTICO PORTA LÂMINA 26x76 – frasco para laboratório em polietileno, na cor branca, cilíndrico, com estriadas e tampa, para lâminas	FIRSTLAB	0,47	100.110,00

	citológicas; capacidade de 03 lâminas de 26x76; isento de registro			
R\$ 408.210,00 (quatrocentos e oito mil duzentos e dez reais)				

• SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. – CNPJ: 58.426.628/0001-33 (Ata SRP N° 105/2025)

Item	Quant	Descriutivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
47	7.000 UND	EQUIPO PLÁSTICO MACROGOTAS PARA BOMBA DE INFUSÃO, estéril, para infusão parenteral, com câmara flexível contendo o filtro de partícula de 15 micra, entrada de ar lateral, injetor lateral em Y com membrana autovedante, compatível com bomba da mesma marca. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE. <i>O fornecedor deverá fornecer em regime de comodato, através de contrato e de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, 90 bombas de infusão, bem como capacitar as equipes das unidades que receberão o equipamento quanto ao manejo e oferecer manutenção preventiva/corretiva. OBS: as bombas de infusão deverão ser compatíveis com a marca ganhadora deste item e deverão ser entregues na sua totalidade (90 und) após a 1º intimação de fornecimento.</i>	SAMTRONIC	20,00	140.000,00
48	3.000 UND	EQUIPO PLASTICO MACROGOTAS PARA SOLUÇÃO FOTOSSENSIVEL PARA USO EM BOMBA DE INFUSÃO-estéril, para infusão parenteral de soluções fotossensíveis, com câmara flexível contendo o filtro de partícula de 15 micra, entrada de ar lateral, injetor lateral em Y com membrana autovedante, compatível com bomba da mesma marca. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE. <i>O fornecedor deverá fornecer em regime de comodato, através de contrato e de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, 50 bombas de infusão, bem como capacitar as equipes das unidades que receberão o equipamento quanto ao manejo e oferecer manutenção preventiva/corretiva. OBS: as bombas de infusão deverão ser</i>	SAMTRONIC	20,00	60.000,00

	<i>compatíveis com a marca ganhadora deste item e deverão ser entregues na sua totalidade (50 und) após a 1º intimação de fornecimento.</i>		
R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)			

• MISSNER & MISSNER LTDA. – CNPJ: 03.225.411/0001-73 (Ata SRP N° 106/2025)

Item	Quant	Descriutivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
51	49.000 UND	ESPARADRAPO ADERENTE 10 CM X 4,5 M, impermeável em uma face, excelente fixação na outra face, em tecido 100% algodão e resina acrílica. Adesivo a base de borracha natural e resina, na cor branca. Enrolados em carretéis plásticos, com abas, protegidos também por capas que mantém a integridade do produto. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	ADPELE/ MISSNER	7,65	374.850,00
52	18.500 UND	ESPARADRAPO HIPOALÉRGICO 5 CM X 10 M, com excelente fixação à pele em uma face. Enrolados em carretéis plásticos, com abas, protegidos também por capas que mantém a integridade do produto. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	ADPELE/ MISSNER	3,96	73.260,00
R\$ 448.110,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil cento e dez reais)					

• POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA. – CNPJ: 18.519.219/0001-67 (Ata SRP N° 107/2025)

Item	Quant	Descriutivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
67	800 RL	GAZE ALGODÃO 91 CM X 91 CM, 13 fios por cm ² , não estéril, confeccionada em 100% algodão, algodão altamente absorvente, possuir 8 camadas e 3 dobras, com aproximadamente 2kg.	AMED	79,00	63.200,00
R\$ 63.200,00 (sessenta e três mil e duzentos reais)					

• C.B.S. MEDICO CIENTIFICA LTDA. – CNPJ: 48.791.685/0001-68 (Ata SRP N° 108/2025)

Item	Quant	Descriutivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

68	2.500 FR	GEL EXAME ELETROCARDIOGRAMA E DESFIBRILADOR CARDÍACO - isento de sal, pH neutro, inodoro, alta condutividade elétrica, hipoalergênico, não gorduroso. Embalado em frasco com 100 gramas. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	MULTIGEL	1,50	3.750,00
104	32.000 UND	SACO DESCARTÁVEL HAMPER , descartável, confeccionado em polietileno, impermeável, resistente, opaco, com dispositivo para fechamento, na cor amarela, tamanho aproximado 100 x 90 cm (altura x largura). Capacidade aproximada: 120 litros. Com simbologia infectante de acordo com ABNT/NBR 7500.	DESCARBOX	0,95	30.400,00
R\$ 34.150,00 (trinta e quatro mil cento e cinquenta reais)					

• LIKE FARMA LOGISTICA CERTA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. – CNPJ: 54.703.989/0001-29 (Ata SRP N° 109/2025)

Item	Quant	Descriutivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
70	26.000 UND	GEL LUBRIFICANTE 5 G - gel lubrificante à base de água, não gorduroso, transparente, sem cheiro e solúvel em água hipoalergênico; Altamente lubrificante; pH Neutro; Incolor e inodoro; semelhante à lubrificação natural, consistência apropriada à finalidade a qual se destina e de fácil remoção. Sachê com 5 g cada. Embalagem com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, acondicionado de acordo com a praxe do fabricante. Rotulado conforme a legislação em vigor. Deverá constar na embalagem nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, prazo de validade, nº do Registro de ANVISA	RILEX	0,84	21.840,00
R\$ 21.840,00 (vinte e um mil oitocentos e quarenta reais)					

• BRIT INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA. – CNPJ: 36.525.831/0001-24 (Ata SRP N° 110/2025)

Item	Quant	Descriutivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
72	5.000 UND	INVÓLUCRO CADÁVER ADULTO , descartável, confeccionado em polietileno ou similar, resistente, opaco, impermeável, de alta qualidade, medindo aproximadamente 0,90 m de largura x 2,00 m de comprimento, com zíper frontal ou lateral, com etiqueta de	BRIT	12,40	62.000,00

		identificação. Embalado individualmente. Deverá apresentar laudos positivos emitidos pelo Inmetro, desempenho em levantamento (NBR 9476), de desempenho (NBR 9460) e de estanqueidade (NBR 9191).			
73	1.500 UND	INVOLUCRO P/ CADAVER ADULTO OBESO – descartável, confeccionado em polietileno ou similar, resistente, opaco, impermeável, de alta qualidade, medindo aproximadamente 0,90 m de largura x 2,20 m de comprimento, com zíper frontal ou lateral, com etiqueta de identificação. Embalado individualmente. Deverá apresentar laudos positivos emitidos pelo Inmetro, desempenho em levantamento (NBR 9476), de desempenho (NBR 9460) e de estanqueidade (NBR 9191).	BRIT	13,40	20.100,00
74	300 UND	INVÓLUCRO PARA CADÁVER INFANTIL , descartável, confeccionado em polietileno ou similar, resistente, opaco, impermeável, de alta qualidade, medindo aproximadamente 0,50 m de largura x 1,00 m de comprimento, com zíper frontal ou lateral, com etiqueta de identificação. Embalado individualmente. Deverá apresentar laudos positivos emitidos pelo Inmetro, desempenho em levantamento (NBR 9476), de desempenho (NBR 9460) e de estanqueidade (NBR 9191).	BRIT	8,50	2.550,00
75	200 UND	INVÓLUCRO PARA CADÁVER RECÉM-NASCIDO , descartável, confeccionado em polietileno ou similar, resistente, opaco, impermeável, de alta qualidade, medindo aproximadamente 0,30 m de largura x 0,60 m de comprimento, com zíper frontal ou lateral, com etiqueta de identificação. Embalado individualmente. Deverá apresentar laudos positivos emitidos pelo Inmetro, desempenho em levantamento (NBR 9476), de desempenho (NBR 9460) e de estanqueidade (NBR 9191).	BRIT	7,50	1.500,00
R\$ 86.150,00 (oitenta e seis mil cento e cinquenta reais)					

• COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. – CNPJ: 67.729.178/0004-91 (Ata SRP N° 111/2025)

Item	Quant	Descriutivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

81	67.000 PR	LUVA CIRÚRGICA 6.5 ESTERILIZADA , estéril, confeccionada em látex de borracha natural, lubrificada com pó bio-absorvível, formato anatômico nas duas mãos, resistente, alta sensibilidade e conforto, com envelope interno indicando as luvas direita e esquerda. Embalado em par com abertura asséptica. Deverá apresentar registro na ANVISA/MS, Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (TEM) e selo de conformidade INMETRO.	BE CARE	1,13	75.710,00
82	146.000 PR	LUVA CIRÚRGICA 7.0 ESTERILIZADA , estéril, confeccionada em látex de borracha natural, lubrificada com pó bio-absorvível, formato anatômico nas duas mãos, resistente, alta sensibilidade e conforto, com envelope interno indicando as luvas direita e esquerda. Embalado em par com abertura asséptica. Deverá apresentar registro na ANVISA/MS, Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (TEM) e selo de conformidade INMETRO.	BE CARE	1,13	164.980,00
83	229.000 PR	LUVA CIRÚRGICA 7.5 ESTERILIZADA , estéril, confeccionada em látex de borracha natural, lubrificada com pó bio-absorvível, formato anatômico nas duas mãos, resistente, alta sensibilidade e conforto, com envelope interno indicando as luvas direita e esquerda. Embalado em par com abertura asséptica. Deverá apresentar registro na ANVISA/MS, Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (TEM) e selo de conformidade INMETRO.	BE CARE	1,13	258.770,00
84	104.000 PR	LUVA CIRÚRGICA 8.0 ESTERILIZADA , estéril, confeccionada em látex de borracha natural, lubrificada com pó bio-absorvível, formato anatômico nas duas mãos, resistente, alta sensibilidade e conforto, com envelope interno indicando as luvas direita e esquerda. Embalado em par com abertura asséptica. Deverá apresentar registro na ANVISA/MS, Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (TEM) e selo de conformidade INMETRO.	BE CARE	1,13	117.520,00
85	41.000 PR	LUVA CIRÚRGICA 8.5 ESTERILIZADA , estéril, confeccionada em látex de borracha natural, lubrificada com pó	BE CARE	1,13	46.330,00

		bio-absorvível, formato anatômico nas duas mãos, resistente, alta sensibilidade e conforto, com envelope interno indicando as luvas direita e esquerda. Embalado em par com abertura asséptica. Deverá apresentar registro na ANVISA/MS, Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (TEM) e selo de conformidade INMETRO.		
R\$ 663.310,00 (seiscentos e sessenta e três mil, trezentos dez reais)				

• PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA. – CNPJ: 32.708.161/0001-20 (Ata SRP N° 112/2025)

Item	Quant	Descriutivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
86	2.000 PR	LUVA ESTÉRIL 6.5 ANTIALÉRGICA SEM AMIDO , estéril, descartável, confeccionada em látex sintético, livre de pó, formato anatômico nas duas mãos, resistente, alta sensibilidade e conforto, com envelope interno indicando as luvas direita e esquerda. Tamanho 6.5. Embalada em par com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e selo de conformidade INMETRO. *Indicada para pessoas alérgicas ao látex natural e ao amido. COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	DESCARPACK	4,07	8.140,00
87	4.500 PR	LUVA ESTÉRIL 7.0 ANTIALÉRGICA SEM AMIDO , estéril, descartável, confeccionada em látex sintético, livre de pó, formato anatômico nas duas mãos, resistente, alta sensibilidade e conforto, com envelope interno indicando as luvas direita e esquerda. Tamanho 7.0. Embalada em par com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e selo de conformidade INMETRO. *Indicada para pessoas alérgicas ao látex natural e ao amido. COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	DESCARPACK	4,07	18.315,00
88	6.500 PR	LUVA ESTÉRIL 7.5 ANTIALÉRGICA SEM AMIDO , estéril, descartável, confeccionada em látex sintético, livre de pó, formato anatômico nas	DESCARPACK	4,07	26.455,00

		duas mãos, resistente, alta sensibilidade e conforto, com envelope interno indicando as luvas direita e esquerda. Tamanho 7.5. Embalada em par com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e selo de conformidade INMETRO. *Indicada para pessoas alérgicas ao látex natural e ao amido. COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA			
89	4.500 PR	LUVA ESTÉRIL 8.0 ANTIALÉRGICA SEM AMIDO , estéril, descartável, confeccionada em látex sintético, livre de pó, formato anatômico nas duas mãos, resistente, alta sensibilidade e conforto, com envelope interno indicando as luvas direita e esquerda. Tamanho 8.0. Embalada em par com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e selo de conformidade INMETRO. *Indicada para pessoas alérgicas ao látex natural e ao amido. COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	DESCARPACK	4,07	18.315,00
90	1.400 PR	LUVA ESTÉRIL 8.5 ANTIALÉRGICA SEM AMIDO , estéril, descartável, confeccionada em látex sintético, livre de pó, formato anatômico nas duas mãos, resistente, alta sensibilidade e conforto, com envelope interno indicando as luvas direita e esquerda. Tamanho 8.5. Embalada em par com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e selo de conformidade INMETRO. *Indicada para pessoas alérgicas ao látex natural e ao amido. COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	DESCARPACK	4,07	5.698,00
101	45.000 UND	PAPEL CREPADÔ PARA ESTERILIZAÇÃO , folha com 120x120 cm, para embalar artigos odontomédico-hospitalares a serem submetidos a processo de esterilização em autoclave,	CIEX	2,00	90.000,00

		descartável, 100% celulose, resistente a temperatura de 150°C, com gramatura de no mínimo 60G/m ² . Apresentar barreira microbiológica com no mínimo 95% de eficiência para manutenção da esterilização do conteúdo, hidro-repelente, maleável, resistente a ruptura e rasgo, biodegradável, atóxico e não irritante. O fabricante deverá apresentar o laudo de Eficiência de Filtração Bacteriana (BFE) e gramatura do papel crepado. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE e BPF.		
R\$ 166.923,00 (cento e sessenta e seis mil novecentos e vinte e três reais)				

• INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA. – CNPJ: 23.829.339/0001-09 (Ata SRP N° 113/2025)

Item	Quant	Descriutivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
99	52.000 CX	MÁSCARA CIRÚRGICA PROTEÇÃO TRIPLA CX COM 50,0 UM. – descartável, atóxica, hipoalergênica, não estéril, inodora, retangular pregueada, com tripla camada. Deverá possuir filtro que proporcione uma eficiência de filtragem bacteriana superior a 95% de proteção (BFE), clipe nasal anatômico, fixações laterais com elástico, com acabamento por soldagem eletrônica. Caixas ou pacotes com 50 unidades. COM REGISTRO NA ANVISA/MS, ALVARÁ SANITÁRIO E AFE. O fabricante deverá apresentar o aludo de eficiência de filtração bacteriana (BFE).	INFINITI	3,42	177.840,00
117	8.000 CX	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO CX COM 100,0 UM, unissex, descartável, hipoalergênico, atóxico, confeccionada em não-tecido 100% polipropileno com gramatura mínima de 20 g/m ² , sanfonada com elástico soldado eletronicamente, tamanho único, de fácil ajuste, na cor branca. Embalada em pacotes ou caixas com 100 unidades.	INFINITI	5,52	44.160,00
R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais)					

• HC GROUP DO BRASIL IMPORTACAO DISTRIBUICAO LTDA. – CNPJ: 51.287.327/0001-27 (Ata SRP N° 114/2025)

Item	Quant	Descriutivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
100	110.000 UND	MASCARA DE PROTEÇÃO FACIAL TIPO RESPIRADOR – constituído por	HEALTHCARE	0,51	56.100,00

		fibras sintéticas com formato em concha ou bico de pato; duas tiras elásticas para fixação na cabeça, clipe nasal fixado no corpo da máscara e eficiência mínima de filtração de 95% de partículas de até 0,3 micrômetros. Com certificado de aprovação como PFF/2 e da NIOSHI como N95 e registro da ANVISA/MS. Descartável, atóxica, hipoalergênica e inodora. Exigido o Certificado de Aprovação (CA) para esse tipo de produto.		
R\$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais)				

• OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – CNPJ: 27.130.979/0001-79 (Ata SRP N° 115/2025)

Item	Quant	Descriutivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
109	680.000 UND	SERINGA DESCARTAVEL S/AGULHA 10ML C/ DISPOSITIVO SEGURANCA UM C/10,0 ML, com bico luer lock central, cilindro em polipropileno transparente, escala de graduação com alto grau de precisão, com indicação numérica contendo 10 intervalos de 1ml e subdivisões de 0,2ml, êmbolo com trava e ponteira de borracha siliconizado, com perfeito ajuste e deslize êmbolo-cilindro. Com dispositivo de segurança em atendimento à NR 32 e portaria 1748 TEM; atóxica, apirogênica.; Estéril e descartável. Embalagem individual resistente com abertura em pétala asséptica, contendo a identificação do produto, lote e validade de fácil visualização. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	SR	0,47	319.600,00
R\$ 319.600,00 (trezentos e dezenove mil e seiscentos reais)					

• SISPACK MEDICAL LTDA. – CNPJ: 54.565.478/0001-98 (Ata SRP N° 116/2025)

Item	Quant	Descriutivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
113	24.500 PT	TESTE DESAFIO COM INDICADOR BIOLÓGICO E INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 5, pacote teste desafio pronto, de uso único, composto de um indicador biológico para esterilização à vapor saturado em temperatura de 121°C a 134°C, com tempo máximo de resposta de 03 horas, por método de fluorescência, composto de uma tira de papel contendo uma população microbiana mínima de 100.000 (cem	BIONOVA/TERRAGENE	35,00	857.500,00

mil) esporos secos e calibrados de *Geobacillus Stearothermophilus* (ATCC 7953, com certificado de qualidade assegurada) acondicionada em uma ampola de vidro lacrada com meio de cultura púrpura que após o processo muda a cor para amarelo e uma tampa com orifícios para penetração do esterilizante e filtro hidrofóbico que atua como uma barreira bacteriana. Cada ampola possui um rótulo externo que informa o lote e a data de fabricação do produto contendo campos para identificação da ampola e um indicador químico externo que diferencia as ampolas processadas das não processadas. No mesmo pacote contém um integrador químico classe 5, conforme norma ANSI/AAMI/ISSO 11140-1, posicionados em um substrato poroso embrulhado em embalagem descartável O integrador químico classe 5 deve ter leitura de resultado através de mudança de limite-movimento frontal (não exige interpretação de cor), composto de uma mecha de papel/filme e alumínio laminado e de uma pílula química sensível à temperatura, tempo e vapor, a substância química funde e migra como um líquido de coloração escura através da mecha de papel, devendo atingir a área de "accept" (aceito) se todos os parâmetros críticos do processo de esterilização a vapor forem alcançados. A extensão da migração é proporcional ao tempo de exposição do pacote ao vapor e a temperatura. Acompanha ampola externa do mesmo lote para utilização como controle. Com um sistema de leitor fluorescente especialmente projetado é usado na detecção dos esporos presentes no frasco e uma luz vermelha ou verde é exibida como forma de resultado, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente. Na embalagem deverão estar impressos dados de identificação do fabricante, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade. Com certificado de qualidade assegurada, com validade mínima de 18 (dezoito) meses a contar da entrega no almoxarifado,

		acondicionado em embalagem reforçada e apropriada para o produto. O vencedor deste item deverá fornecer gratuita e temporariamente 80 equipamentos para leitura dos testes (incubadora 3 horas) e prestar treinamento para a equipe. As incubadoras devem estar calibradas e apresentar uma certificação que assegure que o sistema mantém as especificações de temperatura de funcionamento no ato da entrega e se necessário serem calibradas anualmente, conforme RDC 15. Caixa com 24 pacotes. Incubadora consignada isenta de registro ANVISA/MS.		
R\$ 857.500,00 (oitocentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais)				

• IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – CNPJ: 30.597.921/0001-44 (Ata SRP N° 117/2025)

Item	Quant	Descriutivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
114	5.000 UND	TESTE INDICADOR BOWIE E DICK – específico para verificação de eficiência da bomba de vácuo em autoclaves pré-vácuo; deve atender a norma ISSO 11140-1/2005, com indicador químico classe 2. Em formato de cartão, possui impresso uma tinta indicadora química na diagonal que muda de cor quando exposta ao vapor saturado sob pressão entre 132°C e 134°C por 3,5 a 4 minutos, exceto quando houver falhas na remoção do ar. A tinta deve estar isenta de chumbo e metais pesados. Após o processo, o cartão mudará de cor de maneira uniforme, sem falhas indicando a adequada remoção de ar em autoclaves que utilizam bombas de vácuo. Apresenta local de indicação do operador. Caixa com 30 a 50 cartões. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE. OBS. A contratada deverá realizar treinamento de como utilizar o produto para os profissionais responsáveis pelo processo de esterilização.	BOWIE DICK/ ULTRAMED	6,99	34.950,00
115	70.000 UND	TESTE INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE CINCO – conforme a norma ISSO 11140-1/2005 para esterilização a vapor a qualquer temperatura entre 118° a 138°, uso único, permeável ao vapor, cuja substância química ativa reaja ao	ULTRATEST/ ULTRAMED	0,15	10.500,00

	vapor saturado, tempo e temperatura, com janela de janela de visualização graduada (aceitação e rejeição) que permita a leitura progressiva da reação química produzida pelo ciclo de esterilização, medindo APROXIMADAMENTE 10x1,9 cm. Embalagem com 250 unidades. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.		
R\$ 45.450,00 (quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais)			

• DE PAULI COMERCIO REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. – CNPJ: 03.951.140/0001-33 (Ata SRP N° 118/2025)

Item	Quant	Descriutivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
116	9.000 UND	TORNEIRA PLÁSTICA 3 VIAS, confeccionada em policarbonato, atóxico, apirogênica, estéril, descartável, corpo transparente, conexão segura, manípulo giratório com rotação de 360º e com indicação de fluxo, conector luer lock, sem vazamentos e com tampa. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	MARK MED	0,77	6.930,00

R\$ 6.930,00 (seis mil novecentos e trinta reais)

Valor Total: R\$ 14.165.940,50 (quatorze milhões, cento e sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta reais e cinquenta centavos)

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 09/09/2025, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7923673** e o código CRC **D8EOF8F2**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo N° 25.29.000000578-3

SEI N° 7923673v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 106/ 2025 - CMASGYN

Dispõe sobre a segunda aprovação em bloco das documentações entregues pelas Organizações da Sociedade Civil – OSCs para Atualização de Inscrição anual de 2025 junto ao CMASGyn.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, reunido em sua sessão ordinária no dia 04 de setembro de 2025,

Considerando:

- a) a Lei 8.742, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que “Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências”;
- b) a Lei 12.435 – Lei do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- c) a Lei Municipal 9.009/2010, que “Dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências”;
- d) a Resolução CNAS Nº.109/2009, que Tipifica os Serviços Socioassistenciais;
- e) a Resolução do CNAS Nº. 014/2014, “que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social”;
- f) a Resolução do CMASGyn Nº. 038/2014, que “dispõe sobre a aprovação dos Procedimentos para a Inscrição e atualização de inscrição das entidades socioassistenciais no CMASGyn”;
- g) a Resolução CMASGyn Nº. 075/2023, que Dispõe sobre o acréscimo de critérios para Inscrição e atualização de inscrição das entidades socioassistenciais no CMASGyn – alterando os artigos 1º e 2º da Resolução 38/2014.
- h) a manifestação dos/as Conselheiros/as do CMASGyn, conforme Ata, proferida em Plenária;

Resolve:

Art. 1º. Aprova em bloco as documentações entregues pelas Organizações da Sociedade Civil – OSCs já inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia para Atualização de Inscrição anual de 2025:

QTD.	ONGs	Nº de Inscrição CMASGyn	CNPJ

1	Associação Assunção	367	11.879.956/0001-21
2	Associação Grupo Aids: Apoio, Vida e Esperança – AAVE	216	03.904.616/0001-85
3	Centro de Cidadania Negra do Estado de Goiás – CENEG	0345	05.736.260/0001-43
4	Centro de Educação Comunitária de Meninas e Meninos – CECOM	229	25.106.295/0001-06
5	Fraternidade e Assistência a Menores Aprendizes – FAMA	71	01.571.413/0001-99
6	Grupo Pela Vidda de Goiânia	372	37.261.559/0001-85
7	Moradia e Cidadania	251	01.285.730/0013-82
8	Obras Sociais Espírita Caminheiros de Jesus	0325	07.625.000/0001-26
9	Organização das Voluntárias de Goiás – OVG	68	02.106.664/0001-65

Art. 2º. Proceder aos demais encaminhamentos decorrentes e necessários.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, aos oito dias do mês de setembro de 2025.

Arízio Ribeiro dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia – CMASGyn

Goiânia, 08 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Arízio Ribeiro dos Santos, Presidente do Conselho Municipal de Assitênciá Social**, em 08/09/2025, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7919627** e o código CRC **6D6D8E57**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.10.000009205-6

SEI Nº 7919627v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 107/2025 - CMASGYN

"Dispõe sobre o deferimento do requerimento de inclusão da oferta de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do Grupo Pela Vidda de Goiânia."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, reunido em sua sessão ordinária no dia 04 de setembro de 2025,

Considerando:

- a) a Lei 8.742/1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que “Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências”;
- b) a Lei 12.435/2011 – Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;
- c) a Resolução CNAS nº.109/2009 – Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
- d) a Resolução do CNAS nº. 014/2014, “que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social”;
- e) a Resolução CNAS nº 017/2011, que “Ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;”
- f) a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS, NOB-RH/SUAS;
- g) a Resolução CNAS nº 182/2025, que “Caracteriza, estabelece diretrizes, parâmetros e critérios para serviços, programas e projetos de assessoramento, defesa e garantia de direitos, ofertados de forma isolada ou cumulativa, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, por entidades e organizações da sociedade civil de assistência social”;
- h) o “GUIA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E O SUAS”, publicado pela Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS;
- i) a Lei Municipal 9.009/2010, que “Dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências”;

j) a Resolução do CMASGyn Nº. 038/2014, que “dispõe sobre a aprovação dos Procedimentos para a Inscrição e atualização de inscrição das entidades socioassistenciais no CMASGyn”;

k) a Resolução CMASGyn Nº. 075/2023, que Dispõe sobre o acréscimo de critérios para Inscrição e atualização de inscrição das entidades socioassistenciais no CMASGyn – alterando os artigos 1º e 2º da Resolução 38/2014.

l) o Parecer do Colegiado de Câmara do dia 07/08/2025;

m) a Resolução CMASGyn nº 106/2025 que Dispõe sobre a segunda aprovação em bloco das documentações entregues pelas Organizações da Sociedade Civil – OSCs para Atualização de Inscrição anual de 2025 junto ao CMASGyn.

n) a aprovação dos/as Conselheiros/as em bloco – proferida na Plenária no dia 04/09/2025, contida nos autos;

Resolve:

Art. 1º. Deferir o Requerimento de Inclusão da oferta de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV da entidade Grupo pela Vidda de Goiânia, com CNPJ nº 37.261.559/0001-85, inscrita no CMASGyn nº 372:

UNIDADE EXECUTORA E ENDEREÇO	INSCRIÇÃO	NÍVEL DE PROTEÇÃO	PÚBLICO ATENDIDO E FAIXA ETÁRIA
Grupo pela Vidda de Goiânia. Rua Domingos Vigiano, nº 252, quadra 15, lote 03, setor Cidade Jardim, Goiânia – GO.	– Defesa e Garantia de Direitos. – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;	– Proteção Social Básica.	– Pessoas que vivem com HIV/AIDS – Jovens de 18 a 29 anos; – Adultos de 30 a 59 anos; – Idade igual ou superior a 60 anos;

Art. 2º. Proceder aos demais encaminhamentos decorrentes e necessários.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, aos oito dias do mês de setembro de 2025.

Arízio Ribeiro dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia – CMASGyn

Goiânia, 08 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Arízio Ribeiro dos Santos, Presidente do Conselho Municipal de Asssitênciá Social**, em 08/09/2025, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7922734** e o código CRC **D7970223**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.10.000009219-6

SEI Nº 7922734v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 108/2025 - CMASGYN

"Dispõe sobre o deferimento do requerimento de inclusão da oferta de Centro Dia; alteração da execução do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência, Idosas e pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social e a exclusão da Integração ao Mundo do Trabalho da Organização das Voluntárias de Goiás – OVG."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, reunido em sua sessão ordinária no dia 04 de setembro de 2025,

Considerando:

- a) a Lei 8.742/1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que “Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências”;
- b) a Lei 12.435/2011 – Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;
- c) a Resolução CNAS nº.109/2009 – Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
- d) a Resolução do CNAS nº. 014/2014, “que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social”;
- e) a Resolução CNAS nº 017/2011, que “Ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;”
- f) a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS, NOB-RH/SUAS;
- g) a Resolução CNAS nº 182/2025, que “Caracteriza, estabelece diretrizes, parâmetros e critérios para serviços, programas e projetos de assessoramento, defesa e garantia de direitos, ofertados de forma isolada ou cumulativa, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, por entidades e organizações da sociedade civil de assistência social”;
- h) o “GUIA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E O SUAS”, publicado pela Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS;
- i) a Lei Municipal 9.009/2010, que “Dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências”;
- j) a Resolução do CMASGyn Nº. 038/2014, que “dispõe sobre a aprovação dos Procedimentos para a Inscrição e atualização de inscrição das entidades socioassistenciais no CMASGyn”;
- k) a Resolução CMASGyn Nº. 075/2023, que Dispõe sobre o acréscimo de critérios para Inscrição e atualização de inscrição das entidades socioassistenciais no CMASGyn – alterando os artigos 1º e 2º da Resolução 38/2014.
- l) o Parecer do Colegiado de Câmara do dia 14/08/2025;
- m) a Resolução CMASGyn nº 106/2025 que Dispõe sobre a segunda aprovação em bloco das documentações entregues pelas Organizações da Sociedade Civil – OSCs para Atualização de Inscrição anual de 2025 junto ao CMASGyn.

n) a aprovação dos/as Conselheiros/as em bloco – proferida na Plenária no dia 04/09/2025, contida nos autos;

Resolve:

Art. 1º. Deferir o Requerimento de Inclusão da oferta de Centro Dia – Serviço de Proteção Social Especial – Média Complexidade, executado no Espaço Bem Viver I da entidade Organização das Voluntárias de Goiás – OVG, com CNPJ nº 02.106.664/0001-65, inscrita no CMASGyn nº 068;

Art. 2º Deferir o Requerimento de Alteração da execução da oferta de Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para pessoas com Deficiência, Idosas e pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social – Serviço de Proteção Social Básica, que será executado pela Unidade Gerência de Benefícios Sociais da entidade Organização das Voluntárias de Goiás – OVG, com CNPJ nº 02.106.664/0001-65, inscrita no CMASGyn nº 068;

Art. 3º Deferir o Requerimento de exclusão da oferta de Integração ao Mundo do Trabalho do Programa Meninas de Luz – Serviço de Proteção Social Básica, da entidade Organização das Voluntárias de Goiás – OVG, com CNPJ nº 02.106.664/0001-65, inscrita no CMASGyn nº 068:

UNIDADE EXECUTORA E ENDEREÇO	INSCRIÇÃO	NÍVEL DE PROTEÇÃO	PÚBLICO ATENDIDO E FAIXA ETÁRIA	DIAS DA SEMANA EHORÁRIO
1) Centro de Idosos Sagrada Família Avenida Alameda do Contorno, nº 3.038, Jardim Bela Vista – Goiânia/GO.CNPJ nº: 02.106.664/0001-65	– Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;	– Proteção Social Básica;	– Idade igual ou superior a 60 anos;	– Segunda a sexta das 8 h às 17 h;
	– Centro Dia;	– Proteção Social Especial de Média Complexidade;		– 24h Ininterruptas
	– Acolhimento Institucional; – Casa Lar	– Proteção Social Especial de Alta Complexidade;		
2) Centro de Idosos Vila Vida Rua 267 com 270-A, Setor Coimbra – Goiânia/GO.CNPJ nº 02.106.664/0001-65	– Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;	– Proteção Social Básica;	– Idade igual ou superior a 60 anos;	– Segunda a sexta das 8 h às 17 h;
	– Casa Lar;	– Proteção Social Especial de Alta Complexidade;		24h ininterruptas
3) Casa do Interior de Goiás Rua R-3, nº 120, Setor Oeste – Goiânia/GO.CNPJ nº 02.106.664/0001-65	– Serviço de Acolhimento Institucional – Casa de Passagem.	– Proteção Social Especial de Alta Complexidade;	– Crianças em tratamento a partir de 3 anos;– adolescentes em tratamento com um acompanhante;– adulto em tratamento e familiares;	– 24h Ininterruptas
4) Espaço Bem Viver I Rua Palmares, entre CM-08 e CM-10, Setor	– Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;	– Proteção Social Básica;	– Idade igual ou superior a 60 anos;	– Segunda a sexta das 8 h às 17 h;

Cândida de Moraes – Goiânia/GO.CNPJ nº 02.106.664/0001-65	– Centro Dia;	– Proteção Social Especial de Média Complexidade;		
5) Espaço Bem Viver II Avenida Contorno esq. com Rua 44, Setor Norte Ferroviário – Goiânia/GO.CNPJ nº 02.106.6664/0001-65	– Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;	– Proteção Social Básica;	– Idade igual ou superior a 60 anos;	– Segunda a sexta das 8 h às 17 h;
6) Centro da Juventude Tecendo o Futuro – Programa Meninas de Luz Avenida Cristóvão Colombo esquina com Rua Manágua, s/nº, Jardim Novo Mundo – Goiânia/GO.CNPJ nº 02.106.664/001-65	– Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.	– Proteção Social Básica;	– Adolescentes e jovens gestantes até 21 anos;	– Segunda a sexta das 8 h às 17 h;
7) Centro da Juventude Tecendo o Futuro – Programa Juventude Tecendo o Futuro Avenida Cristóvão Colombo com esquina Rua Manágua, s/nº, Jardim Novo Mundo – Goiânia/GO.CNPJ nº 02.106.6664/0001-65	– Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. – Ações de Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho (socio-aprendizagem)	– Proteção Social Básica;	– Adolescentes e jovens gestantes até 21 anos;	– Segunda a sexta das 8 h às 17 h;
8) Programa Universitário do Bem (PROBEM) Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica), nº 26, setor Central (antiga Chefatura de Polícia), Goiânia/GO.CNPJ nº 02.106.664/0001-656	– Ações de Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho	– Proteção Social Básica;	– Adolescentes, jovens e adultos;	– Segunda a sexta das 8 h às 18 h;
9) Gerência de Benefícios Sociais – Unidade de Benefícios Socioassistenciais. Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, Goiânia- GO.CNPJ nº 02.106.664/0001-65	– Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas. – assessoramento político, técnico, administrativo e financeiro. – Benefícios Socioassistenciais	– Proteção Social Básica	– Pessoas com deficiência, idosas, crianças de 0 a 6 anos e gestantes em situação de vulnerabilidade e/ou risco social;	– Segunda a sexta das 8 h às 18 h;
10) Gerência de Voluntariado e Parcerias Sociais Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, Goiânia- GO.CNPJ nº 02.106.664/0001-65	– assessoramento político, técnico, administrativo e financeiro.	– assessoramento político, técnico, administrativo e financeiro.	– Entidades sociais	– Segunda a sexta das 8 h às 18 h;
11) Gerência de Gestão Social e Avaliação	– assessoramento político, técnico,	– assessoramento político, técnico,	– Gestores, técnicos e	– Segunda a sexta das 8

Rua T-14, Nº 249, Setor Bueno, Goiânia- GO. CNPJ nº 02.106.664/001-65	por meio de mobilização e instrumentalização	por meio de mobilização e instrumentalização	profissionais que trabalham na Política de Assistência Social.	hàs 18 h;
12) Programa Restaurante do Bem Unidade I: Av. Goiás, nº 1.176, Centro – Goiânia/GO; Unidade II: Av. Anhanguera, nº 8.473, Qd. 97, Lt. 03, Campinas – Goiânia/GO. CNPJ nº 02.106.664/0001-65	– Defesa e Garantia de Direitos.	– Defesa e Garantia de Direitos.	– Famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social e/ou risco social;	– Segunda a sexta das 10h30 às 14 h;
13) Programa Banco de Alimentos BR-153, KM 5,5, saída para Anápolis, Goiânia – GO. CNPJ nº 02.106.664/0001-65	– Defesa e Garantia de Direitos.	– Defesa e Garantia de Direitos.	– Famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social e/ou risco social;	– Segunda a sexta das 8 h às 17 h;– Sábados das 7h às 11h;

Art. 4º. Proceder aos demais encaminhamentos decorrentes e necessários.

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, aos oito dias do mês de setembro de 2025.

Arízio Ribeiro dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia – CMASGyn

Goiânia, 08 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Arízio Ribeiro dos Santos, Presidente do Conselho Municipal de Assitênci a Social**, em 08/09/2025, às 18:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7923326** e o código CRC **78FF40E4**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 1255/2025 - IMAS POR INDENIZAÇÃO

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **INSTITUTO DE OLHOS DE GOIÂNIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **02.091.999/0001-57**, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 n.º 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **INSTITUTO DE OLHOS DE GOIÂNIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **02.091.999/0001-57**; **ANGELA DE SANT'ANNA MORAES**, inscrito(a) no CPF sob o nº 145.419.658-01 – **Representante Legal**.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, a Nota Fiscal de nº **39681**, referente ao **mês de janeiro de 2025**, no valor de **R\$ 28.881,16 (vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos)**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149, art. 884 do Código Civil de 2002 e, nos documentos acostados aos autos do Processo SEI nº **25.14.000002908-6**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

CPF/MF nº 014.012.011-48

Decreto de Pessoal Edição Nº 8596 de 08/08/2025



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 15/08/2025, às 22:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7710544** e o código CRC **3F07E700**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 1346/2025 - IMAS POR INDENIZAÇÃO

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **GERALDO ALVES TEIXEIRA**, inscrito(a) no CPF sob nº **243.550.708-91**, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 n.º 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **GERALDO ALVES TEIXEIRA**, inscrito(a) no CPF sob nº **243.550.708-91**

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as **Faturas de nº. 7506714, 7506739 e 7506758**, referente aos meses de **fevereiro e março de 2025**, no valor de **R\$ 12.439,81 (doze mil quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos)**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149 e art. 884 do Código Civil de 2002, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI nº 25.14.000002887-0**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

CPF/MF nº014.012.011-48

Decreto de Pessoal Edição Nº8596 de 08/08/2025

Goiânia, 05 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 05/09/2025, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7900319** e o código CRC **1B452080**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 1347/2025 - IMAS POR INDENIZAÇÃO

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **CENTRO COR CARDIOLOGIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **05.649.142/0001-06**, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 nº 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **CENTRO COR CARDIOLOGIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **05.649.142/0001-06**; **SAULO ROBERTO AQUINO E SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº 436.091.711-20 – **Representante Legal**.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as **Notas Fiscais de nº 3177 e 3176**, referente aos **meses de fevereiro e março de 2025**, no valor total de **R\$ 16.127,02 (dezesseis mil, cento e vinte e sete reais e dois centavos)**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149, art. 884 do Código Civil de 2002 e, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI nº 25.14.000004019-5**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

CPF/MF nº 014.012.011-48

Decreto de Pessoal Edição Nº 8596 de 08/08/2025



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 03/09/2025, às 11:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7870110** e o código CRC **4D6993DB**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 1366/2025 - IMAS POR INDENIZAÇÃO

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **DIMITRA ANDREAS ANASTACIO**, inscrito(a) no CPF sob nº **829.676.361-34**, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 n.º 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **DIMITRA ANDREAS ANASTACIO**, inscrito(a) no CPF sob nº **829.676.361-34**

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, a **Fatura de nº 7445320**, referente aos mês de **fevereiro de 202**, no valor de **R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149 e art. 884 do Código Civil de 2002, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI nº 25.14.000002852-7**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

CPF/MF nº014.012.011-48

Decreto de Pessoal Edição Nº8596 de 08/08/2025

Goiânia, 04 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 05/09/2025, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7896261** e o código CRC **AEEDEE79**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 1372/2025 - IMAS POR INDENIZAÇÃO

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **JOSÉ GABRIEL DIAS DE MELO**, inscrito(a) no CPF sob nº **019.010.601-87**, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 nº 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **JOSÉ GABRIEL DIAS DE MELO**, inscrito(a) no CPF sob nº **019.010.601-87**

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as **Faturas de nº.º 7510768, 7510805 e 7510875**, referente aos meses de **janeiro, fevereiro e março de 2025**, no valor de **R\$ 18.195,50 (dezoito mil cento e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149 e art. 884 do Código Civil de 2002, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI nº 25.14.000002976-0**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

CPF/MF nº 014.012.011-48

Decreto de Pessoal Edição Nº8596 de 08/08/2025

Goiânia, 05 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 05/09/2025, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7901893** e o código CRC **B8848919**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 1374/2025 - IMAS POR INDENIZAÇÃO

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **JOSÉ MARCELO DE SOUSA**, inscrito(a) no CPF sob nº **532.926.181-34**, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 nº 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **JOSÉ MARCELO DE SOUSA**, inscrito(a) no CPF sob nº **532.926.181-34**

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as **Faturas de nº.º 7511005, 7511043 e 7511393**, referente aos meses de **janeiro, fevereiro e março de 2025**, no valor de **R\$ 3.770,00 (três mil setecentos e setenta reais)**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº.º 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149 e art. 884 do Código Civil de 2002, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI nº 25.14.000003000-9**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA
CPF/MF nº014.012.011-48
Decreto de Pessoal Edição Nº8596 de 08/08/2025

Goiânia, 05 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 05/09/2025, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7902713** e o código CRC **47845ADB**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 1377/2025 - IMAS POR INDENIZAÇÃO

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **LUCIANA LOPES COSTA ALOISIO**, inscrito(a) no CPF sob nº **831.460.401-15**, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 n.º 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **LUCIANA LOPES COSTA ALOISIO**, inscrito(a) no CPF sob nº **831.460.401-15**

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, a **Fatura de nº 7512711**, referente ao mês de **março de 2025**, no valor de **R\$ 247,20 (duzentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149 e art. 884 do Código Civil de 2002, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI nº 25.14.000003031-9**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

CPF/MF nº014.012.011-48

Decreto de Pessoal Edição Nº8596 de 08/08/2025

Goiânia, 05 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 05/09/2025, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7903061** e o código CRC **F9EC991F**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 1379/2025 - IMAS POR INDENIZAÇÃO

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **LUCIENE NUNES DE ALMEIDA**, inscrito(a) no CPF sob nº **467.891.461-72**, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 nº 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **LUCIENE NUNES DE ALMEIDA**, inscrito(a) no CPF sob nº **467.891.461-72**

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as **Faturas de nº.º 7155101, 7155134 e 7155175**, referente aos meses de **janeiro, fevereiro e março de 2025**, no valor de **R\$ 2.142,40 (dois mil cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos)**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149 e art. 884 do Código Civil de 2002, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI nº 25.14.000003036-0**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

CPF/MF nº 014.012.011-48

Decreto de Pessoal Edição Nº8596 de 08/08/2025

Goiânia, 05 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 05/09/2025, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7903690** e o código CRC **104EDF69**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 1382/2025 - IMAS POR INDENIZAÇÃO

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **DIEGO GARCIA RIBEIRO LUCAS**, inscrito(a) no CPF sob nº **005.558.691-05**, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 nº 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **DIEGO GARCIA RIBEIRO LUCAS**, inscrito(a) no CPF sob nº **005.558.691-05**

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as **Faturas de nº.º 7519001, 7519016 e 7519029**, referente aos meses de **janeiro, fevereiro e março de 2025**, no valor de **R\$ 38.660,00 (trinta e oito mil seiscentos e sessenta reais)**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149 e art. 884 do Código Civil de 2002, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI nº 25.14.000003061-0**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

CPF/MF nº 014.012.011-48

Decreto de Pessoal Edição Nº8596 de 08/08/2025

Goiânia, 05 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 05/09/2025, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7907208** e o código CRC **D9BDCA98**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO Nº 369/2025

Com base nas informações contidas no Despacho nº 1936/2025, da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022, da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 2299/2025, nos autos do processo de nº 25.14.000005059-0, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Notas Fiscais de nº **1499 e 1500**, com o reconhecimento da dívida no valor total de R\$ 1.493.527,19 (um milhão, quatrocentos e noventa e três mil, quinhentos e vinte e sete reais e dezenove centavos), referente aos meses de **abril e maio de 2025**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo prestador **HOSPITAL MAYA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **26.263.499/0001-13**, sem cobertura contratual, sendo o processo referenciado nos art. 131 e 149 da Lei 14.133/2021.

GARDENE FERNANDES MOREIRA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 08/09/2025, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7919082** e o código CRC **F5C530C5**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.14.000005059-0

SEI Nº 7919082v1



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Secretaria Executiva

PORTARIA Nº 55, 07 DE SETEMBRO DE 2025

VERIFICA A REGULARIDADE PROCESSUAL, APLICA PENALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 180, de 16 de setembro de 2008, o Decreto Municipal nº 360, de 20 de janeiro de 2021, a Lei Complementar Municipal nº 11, de 11 de maio de 1.992 e o Decreto nº 2.588/2016;

Considerando que houve a devida instauração da Sindicância através da Portaria nº 118/2024-AGCMG (3725416);

Considerando que o servidor foi devidamente chamado aos autos, lhe garantindo a ampla defesa e o contraditório;

Considerando que a Comissão Sindicante analisou os fatos postos, conjugado com depoimentos e defesa, disto verificou que houve infração disciplinar e no Relatório Final nº 81/2025 – GERCOR/AGCMG (4270607) recomendou a aplicação de penalidade de advertência;

Considerando que ficou comprovado em face do servidor, o comportamento inadequado no cumprimento de suas atribuições, deixando de exercer com zelo e dedicações as atribuições do cargo.

RESOLVE:

Art. 1º Punir com pena de **ADVERTÊNCIA**, o servidor **ARTHUR HENRIQUE DE SOUZA MARINHO**, conforme Decisão nº 32/2025 (7911338) e tudo o que consta no Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 23.16.000009552-0, tendo em vista que, o servidor não cumpriu com os deveres funcionais previstos art. 141, I e III, da LC nº 011/92, bem como em afronta ao art. 14, II e VIII, da Lei nº 9.354/13, e incorreu em conduta incompatível com a disciplina e a ética da Guarda Civil Metropolitana..

Art. 2º O Chefe Imediato deverá providenciar para que, o servidor cumpra a pena no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se no DOM e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de setembro de 2025.

WASHINGTON MOREIRA DOS SANTOS
Secretário Executivo/Subcomandante Geral da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Washington Moreira dos Santos, Secretário Executivo**, em 08/09/2025, às 10:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7911350** e o código CRC **F995EB99**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.16.000009552-0

SEI Nº 7911350v1



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG

RESOLUÇÃO N° 021/2025 – PR/DIRAF

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da Companhia;

1 - Considerando que se trata de Processo Administrativo e em atendimento ao despacho nº 228/2025 – DIVLOC, tendo como interesse a contratação do Imóvel onde será instalado o Ponto de Apoio, Bairro Rio Branco;

2 - Considerando o fato que o imóvel atende às necessidades dos serviços da unidade;

3 – Considerando o contido no Processo **SEI 25.30.000006113-7** e no Parecer n.º 140/2025 – AJU da Assessoria Jurídica desta Companhia;

4 – Considerando o que dispõe o artigo 29, inciso V, da Lei Federal nº 13.303/2016, o qual aduz que “a locação de imóvel destinado ao atendimento de suas finalidades precípuas, quando as necessidades de instalação e localização condicionarem a escolha do imóvel, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”,

RESOLVEM:

I - Autorizar a realização da presente despesa por dispensa de licitação de acordo com disposto no artigo 29, inciso V, da Lei Federal nº 13.303/2016, visando locar para uso continuado do imóvel situado na **Avenida Ipiranga, qd. 09, lt. 27, Bairro Rio Branco, CEP.: 74.390-260, Goiânia/GO**, por um período de 12 (doze) meses, contratando com o **Sr. LUIZMAR GONZAGA**, brasileiro, casado, portador da C.I nº 1312209 DGPC/GO e inscrito no CPF nº 266.916.711-04, Sra. **SELMA ALVES DA SILVEIRA GONZAGA**, brasileira, casada, portadora da C.I nº 2518559 DGPC/GO, e inscrita no CPF nº 507.522.941-72, residentes e domiciliados na nesta Capital, a locação do imóvel de sua propriedade no **valor mensal de R\$ 1.990,59 (um mil, novecentos e noventa reais e cinquenta e nove centavos)**, perfazendo um valor total anual de **R\$ 23.887,08 (vinte e três mil, oitocentos e oitenta e sete reais e oito centavos)**;

II – Determinar os setores competentes que evidem imediatamente as providências preliminares para a preparação e concretização dos efeitos desta decisão;

III - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE- SE E CUMPRA-SE.

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, aos dias 4 do mês de setembro de 2025.

CLEBER APARECIDO SANTOS
DIRETOR-PRESIDENTE

ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA
DIRETOR ADM. E FINANCEIRO





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2025–AJU

Processo n.º 25.30.000015897-1

CONTRATANTES:

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.418.160/0001-55 e ALLIANCE EXPRESS COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 26.970.394/0001-02.

DATA: Goiânia, 05 de setembro de 2025.

REPRESENTANTES:

CONTRATANTES: CLEBER APARECIDO SANTOS – Diretor Presidente, ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA - Diretor Administrativo e Financeiro.

CONTRATADA: ALINE ROCHA MOREIRA – Representante.

FUNDAMENTO: O presente instrumento, tem por fundamento os artigos 71 e 72 da Lei nº 13.303/2016, os artigos 71 do “Regulamento”, Cláusula Terceira do Contrato, Despacho n. 024/2025 da Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação, Parecer Jurídico n. 434/2025-AJU, Despacho Autorizativo n.º 1175/2025 do Diretor Presidente, e bem como a concordância da Contratada, constante no Processo Nº 25.30.000015897-1.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2025 – AJU, por mais 03 (três) meses, contados a partir de 18/09/2025, e bem como a manutenção do saldo contratual remanescente de R\$ 32.092,61 (Trinta e dois mil noventa e dois reais e sessenta e um centavos) para a continuidade na prestação dos serviços descritos no Contrato n. 001.2025.

PRAZO: A prorrogação do prazo de vigência contratual será por mais 03 (três) meses, contados a partir de 18/09/2025.

FORO: Goiânia – GO.

CLEBER APARECIDO SANTOS
Presidente

ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA
Diretor Administrativo Financeiro



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 015/2025-AJU

Processo Administrativo SEI 25.30.000006113-7.

CONTRATANTES:

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA-COMURG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.418.160/0001-55 e o Sr. LUIZMAR GONZAGA, portador da C.I nº 1312209 DGPC/GO e inscrito no CPF nº 266.916.711-04, Sra. SELMA ALVES DA SILVEIRA GONZAGA, portadora da C.I nº 2518559 DGPC/GO, e inscrita no CPF nº 507.522.941-72.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: Goiânia, 2º de setembro de 2025.

REPRESENTANTES:

LOCATÁRIOS: CLEBER APARECIDO SANTOS – Diretor-Presidente, ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA - Diretor Administrativo e Financeiro, ALZÍRIO FRANCISCO BARBOSA – Diretor de Logística.

LOCADOR: LUIZMAR GONZAGA.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre do Processo SEI nº 25.30.000006113-7, sendo autorizado pela Resolução nº 029/2018-DR, após Parecer nº 015/2025 - AJU, fundamentado em dispensa de licitação na forma do disposto no Artigo 29, inciso V, da Lei Federal nº 13.303/2016, e Lei Federal nº 8.245/1991 e Artigo 9º, Item 1, letra "e" do Regulamento de Licitações e Contratos desta Companhia.

FINALIDADE: Locação de imóvel no Bairro Rio Branco, para abrigar as instalações do Ponto de Apoio Bairro Rio Branco.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 23.887,08 (vinte e três mil, oitocentos e oitenta e sete reais e oito centavos)

FORO: Goiânia – Goiás.

ALZÍRIO FRANCISCO BARBOSA
Diretor de Logística

ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA
Diretor Administrativo e Financeiro

CLEBER APARECIDO SANTOS
Diretor-Presidente





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.
CNPJ nº 00.418.160/0001-55.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÕES.
PUBLICAÇÃO DE EDITAIS.**

A Comissão Permanente de Licitação da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, torna público as licitações dos Processos SEI nº 25.30.000012106-7 e 25.30.000017189-7, conforme edital e anexos publicados na plataforma eletrônica indicada neste aviso, fica designada as seguintes datas para os certames:

- 1- Pregão Eletrônico nº 030/2025 – Dia: 19/09/2025 às 09h:30min.** Objeto: Aquisição de acessórios e materiais diversos, destinados ao atendimento das demandas operacionais e de adequações executadas pela Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, cujas especificações detalhadas encontram-se apresentadas no Termo de Referência anexo ao Edital.
- 2- Pregão Eletrônico nº 031/2025 – SRP, Dia: 18/09/2025 às 09h:30min.** Objeto: Registro de preço para aquisição de materiais diversos de construção civil necessários à conclusão do muro do Cemitério Parque, em conformidade com o Contrato nº 064/2022, firmado com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social (SEDHS), cujas especificações detalhadas encontram-se apresentadas no Termo de Referência anexo ao Edital.

As sessões do pregões eletrônicos serão realizadas na plataforma eletrônica <https://bllcompras.com/>. O Edital e os anexos encontra-se cadastrados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP <https://pncp.gov.br>, disponíveis também na plataforma eletrônica <https://bllcompras.com/> e no site da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG [https://comurg.com.br/](https://comurg.com.br).

Goiânia, 09 de setembro de 2025.

Julimar Gonçalves da Silva.

Agente de Licitação/Pregoeiro.

Portaria nº 812/2025 – PR/DIRAF.

Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.

Marcio Antonio de Souza.

Agente de Licitação/Pregoeiro.

Portaria nº 812/2025 – PR/DIRAF.

Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.

DE ACORDO:

Vilmar Divino da Silva.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Portaria nº 667/2025 – PR/DIRAF.

Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.

Página / 1

Avenida Nazareno Roriz, nº1122, Vila Aurora, Goiânia/GO, CEP: 74.405-010.

Site: www.comurg.com.br

E-mail: gerencia.cpl.comurg@gmail.com

O INSTITUTO PATRIS, Organização Social, torna público aos interessados que realizará **Licitação Na Modalidade Dispensa De Licitação Nº 013/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, materiais médicos, químicos, equip./acessórios, material de escritório/informática para o Hospital e Maternidade Dona Iris, conforme especificações disponíveis nas ID'S 1332462, 1332655, 1332822, 1332848 e 1332920. Entrega das propostas até 18/09/2025, 23h55, via plataforma eletrônica <https://site.apoiocotacoes.com.br/>. Goiânia/GO, 09/09/2025.

Comissão de Compras e Contratações.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO
AMMA

AUTO POSTO PARQUE CASCABEL LTDA, CNPJ Nº: 15.728.186/0001-77, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do **processo nº 59080590**, a **Renovação da Licença Ambiental de Operação**, para as seguintes atividades: Comércio varejista de combustíveis para veículos, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, desenvolvidas na Av. Ipanema, Nº 1295, Qd 29, Lt 15, Setor Jardim Botânico, Goiânia-GO.

INSTITUTO ORION DO APARELHO DIGESTIVO LTDA, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, a **Licença Ambiental De Operação**, para atividade de serviços de diagnóstico por métodos ópticos – endoscopia/colonoscopia e outros exames análogos, com endereço a Av. Portugal Nº 1145 - Qd 29 Lt 1-E Ppto 38 B-3804 – Edifício Orion – CEP: 74.150-030 - Setor Marista – Goiânia – GO.

JESSYKA MARTINS BUENO, CNPJ/CPF nº 026.217.591-65, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA), a **Licença Ambiental Prévia**, para a construção de uma clínica de 2 pavimentos com área total construída de 1419,90 m², localizada na Avenida R-9 esq. com Rua R-13, Qd. 10B, Lt. 09, Setor Oeste.

JESSYKA MARTINS BUENO, CNPJ/CPF nº 026.217.591-65, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA), a **Licença Ambiental de Instalação**, para a construção de uma clínica de 2 pavimentos com área total construída de 1.419,90 m², localizada na Avenida R-9 esq. com Rua R-13, Qd. 10B, Lt. 09, Setor Oeste.